



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

# **Boletim do Exército**

**Nº 24/2005**

**Brasília - DF, 17 de junho de 2005.**



**BOLETIM DO EXÉRCITO**  
**Nº 24/2005**  
**Brasília - DF, 17 de junho de 2005.**

**ÍNDICE**

**1ª PARTE**

**LEIS E DECRETOS**

Sem alteração.

**2ª PARTE**

**ATOS ADMINISTRATIVOS**

**GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO**

**PORTARIA Nº 405, DE 9 DE JUNHO DE 2005.**

Aprova o Plano de Inspeções e Visitas do Exército (PIV) para o 2º semestre de 2005, e dá outras providências.....9

**PORTARIA Nº 406, DE 9 DE JUNHO DE 2005.**

Aprova a Diretriz para o Planejamento e a Execução das Inspeções e Visitas e dá outras providências.9

**ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**

**PORTARIA Nº 045-EME, DE 8 DE JUNHO DE 2005.**

Altera dispositivos das Normas Reguladoras da Qualificação, Habilitação, Condições de Acesso e Situação das Praças do Exército.....14

**PORTARIA Nº 046-EME, DE 8 DE JUNHO DE 2005.**

Altera a denominação e estabelece as condições de funcionamento do Estágio Avançado de Artilharia e Defesa Antiaérea.....14

**PORTARIA Nº 047-EME, DE 8 DE JUNHO DE 2005.**

Altera as condições de funcionamento do Curso Básico Pára-quedista (Oficiais).....15

**PORTARIA Nº 048-EME, DE 8 DE JUNHO DE 2005.**

Altera as condições de funcionamento do Curso de Dobragem, Manutenção de Pára-quedas e Suprimento pelo Ar (Oficiais).....16

**PORTARIA Nº 049-EME, DE 8 DE JUNHO DE 2005.**

Altera as condições de funcionamento do Curso de Mestre de Salto (Oficiais).....17

**PORTARIA Nº 050-EME, DE 8 DE JUNHO DE 2005.**

Altera as condições de funcionamento do Estágio de Transporte Aéreo (Oficiais).....17

**PORTARIA Nº 051-EME, DE 8 DE JUNHO DE 2005.**

Altera as condições de funcionamento do Curso de Precursor Pára-quedista (Oficiais).....18

**PORTARIA Nº 052-EME, DE 8 DE JUNHO DE 2005.**

Altera as condições de funcionamento do Estágio de Mestre de Salto Livre (Oficiais).....19

**PORTARIA Nº 053-EME, DE 8 DE JUNHO DE 2005.**

Altera as condições de funcionamento do Estágio de Salto Livre (Oficiais).....20

**PORTARIA Nº 054-EME, DE 8 DE JUNHO DE 2005.**

Altera as condições de funcionamento do Estágio de Salto Livre (Subtenentes e Sargentos).....20

**PORTARIA Nº 055-EME, DE 8 DE JUNHO DE 2005.**

Altera as condições de funcionamento do Estágio de Mestre de Salto Livre (Subtenentes e Sargentos).....21

**PORTARIA Nº 056-EME, DE 8 DE JUNHO DE 2005.**

Altera as condições de funcionamento do Curso de Precursor Pára-quedista (Subtenentes e Sargentos).....22

**PORTARIA Nº 057-EME, DE 8 DE JUNHO DE 2005.**

Altera as condições de funcionamento do Curso de Mestre de Salto (Subtenentes e Sargentos).....23

**PORTARIA Nº 058-EME, DE 8 DE JUNHO DE 2005.**

Altera as condições de funcionamento do Estágio de Transporte Aéreo (Subtenentes e Sargentos).....23

**PORTARIA Nº 059-EME, DE 8 DE JUNHO DE 2005.**

Altera as condições de funcionamento do Curso de Dobragem, Manutenção de Pára-quedas e Suprimento pelo Ar (Sargentos).....24

**PORTARIA Nº 060-EME, DE 8 DE JUNHO DE 2005.**

Altera as condições de funcionamento do Curso Básico Pára-quedista (Subtenentes e Sargentos).....25

**PORTARIA Nº 061-EME, DE 16 DE JUNHO DE 2005.**

Fixa limites e estabelece procedimentos para a remessa da documentação que se faz necessária ao estudo para a organização dos quadros de acesso (QA) para o ingresso e promoções no QAO, de 1º de dezembro de 2005. ....26

**PORTARIA Nº 062-EME, DE 16 DE JUNHO DE 2005.**

Fixa limites e estabelece procedimentos para a remessa da documentação que se faz necessária ao estudo para a organização dos quadros de acesso (QA) para as promoções de Sargentos de Carreira, de 1º de dezembro de 2005. ....27

**PORTARIA Nº 063-EME, DE 16 DE JUNHO DE 2005.**

Fixa limites e estabelece procedimentos para a remessa da documentação que se faz necessária ao estudo para a organização dos quadros de acesso (QA) para as promoções no Quadro Especial de 1º de dezembro de 2005. ....29

**DEPARTAMENTO LOGÍSTICO**

**PORTARIA Nº 09 D LOG, DE 8 DE JUNHO DE 2005.**

Cancela Estágio Setorial. ....30

**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**

**PORTARIA Nº 040-SEF, DE 14 DE JUNHO DE 2005.**

Cassa a autonomia administrativa do 24º Batalhão de Infantaria Blindado. ....30

**PORTARIA Nº 041-SEF, DE 14 DE JUNHO DE 2005.**

Desvincula administrativamente o Centro de Instrução de Operações de Garantia da Lei e da Ordem do Comando da 11ª Brigada de Infantaria Leve-Garantia da Lei e da Ordem, vinculando-o ao 13º Regimento de Cavalaria Mecanizado. ....31

**SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

**NOTA Nº 008 – SG/3.3, DE 9 DE JUNHO DE 2005.**

CANÇÃO “BOI DE BOTAS EM AÇÃO” - Autorização .....31

**NOTA Nº 010 – SG/3.3, DE 7 DE JUNHO DE 2005.**

DOBRADO MILITAR – Autorização. ....32

**3ª PARTE**

**ATOS DE PESSOAL**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**MINISTÉRIO DA DEFESA**

**DECRETOS DE 10 DE JUNHO DE 2005.**

Nomeação / Exoneração de Oficiais-Generais.....32

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**

**GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL**

**PORTARIA Nº 8, DE 14 DE JUNHO DE 2005.**

Designa representantes, titulares e suplentes, do Grupo de Trabalho para proceder à análise do Decreto nº 3.897, de 24 de agosto de 2001, que fixa as diretrizes para o emprego das Forças Armadas na garantia da lei e da ordem, e do Decreto nº 4332, de 12 de agosto de 2002, que estabelece normas para o planejamento, a coordenação e a execução das medidas de segurança a serem implementadas durante as viagens presidenciais em território nacional, bem assim propor as providências a serem adotadas para unificar procedimentos deles decorrentes. ....33

**MINISTÉRIO DA DEFESA**

**GABINETE DO MINISTRO**

**PORTARIA Nº 747/SPEAI/MD, DE 9 DE JUNHO DE 2005.**

Nomeia militar, do Comando do Exército, para integrar a Representação do Brasil na Junta Interamericana de Defesa, com sede em Washington, DC, Estados Unidos da América.....33

**PORTARIA Nº 749/SPEAI/MD, DE 9 DE JUNHO DE 2005.**

Dispensa militares da Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti (MINUSTAH). ....34

**PORTARIA Nº 750/SPEAI/MD, DE 9 DE JUNHO DE 2005.**

Dispensa militares da Missão de Apoio das Nações Unidas no Timor-Leste (UNMISSET). ....34

**PORTARIA Nº 751/SPEAI/MD, DE 9 DE JUNHO DE 2005.**

Aprova seleção para matrícula no Curso de Estado-Maior de Defesa (CEMD), da Escola Superior de Guerra, em 2005. ....34

**PORTARIA Nº 756, DE 10 DE JUNHO DE 2005.**

Constitui Grupo de Trabalho (GT), no âmbito do Ministério da Defesa e dos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica. ....35

**PORTARIA Nº 757/GABINETE, DE 13 DE JUNHO DE 2005.**

Dispensa militar de ficar à disposição do Ministério da Defesa e de prestar serviços ao Hospital das Forças Armadas. ....35

## GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO

<b><u>PORTARIA Nº 388, DE 7 DE JUNHO DE 2005.</u></b>	
Exoneração de oficial .....	36
<b><u>PORTARIA Nº 389, DE 7 DE JUNHO DE 2005.</u></b>	
Designação de praça .....	36
<b><u>PORTARIA Nº 390, DE 7 DE JUNHO DE 2005.</u></b>	
Designação de praças .....	36
<b><u>PORTARIA Nº 391, DE 7 DE JUNHO DE 2005.</u></b>	
Designação de oficial .....	36
<b><u>PORTARIA Nº 392, DE 7 DE JUNHO DE 2005.</u></b>	
Designação de praças .....	37
<b><u>PORTARIA Nº 393, DE 7 DE JUNHO DE 2005.</u></b>	
Designação de oficial .....	37
<b><u>PORTARIA Nº 394, DE 09 DE JUNHO DE 2005.</u></b>	
Exoneração de oficial .....	37
<b><u>PORTARIA Nº 407, DE 9 DE JUNHO DE 2005.</u></b>	
Exoneração e nomeação para o cargo de Adido de Defesa, Naval e do Exército junto à Embaixada do Brasil no Suriname. ....	37
<b><u>PORTARIA Nº 408, DE 9 DE JUNHO DE 2005.</u></b>	
Exoneração e nomeação para o cargo de Adido do Exército junto à Embaixada do Brasil na Inglaterra. ....	38
<b><u>PORTARIA Nº 409, DE 10 DE JUNHO DE 2005.</u></b>	
Exoneração de comandante, chefe ou diretor de organização militar. ....	38
<b><u>PORTARIA Nº 410, DE 10 DE JUNHO DE 2005.</u></b>	
Nomeação de comandante, chefe ou diretor de organização militar. ....	39
<b><u>PORTARIA Nº 411, DE 10 DE JUNHO DE 2005.</u></b>	39
<b><u>PORTARIA Nº 412, DE 10 DE JUNHO DE 2005.</u></b>	39
<b><u>PORTARIA Nº 413, DE 10 DE JUNHO DE 2005.</u></b>	
Exoneração de prestador de tarefa por tempo certo. ....	40
<b><u>PORTARIA Nº 414, DE 10 DE JUNHO DE 2005.</u></b>	
Prorrogação de nomeação de prestador de tarefa por tempo certo. ....	40

## ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

<b><u>NOTA Nº 003-EME, DE 15 DE JUNHO DE 2005.</u></b>	
Autorização de Salto .....	40

## DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

<b><u>PORTARIA Nº 092-DGP, DE 2 DE JUNHO DE 2005.</u></b>	
Praça à Disposição.....	42
<b><u>PORTARIA Nº 110-DGP, DE 14 DE JUNHO DE 2005.</u></b>	
Demissão do Serviço Ativo, "a pedido", com indenização à União Federal.....	42

<b><u>PORTARIA Nº 111-DGP, DE 14 DE JUNHO DE 2005.</u></b>	
Demissão do Serviço Ativo, “a pedido”, sem indenização à União Federal.....	43
<b><u>PORTARIA Nº 112-DGP, DE 14 DE JUNHO DE 2005.</u></b>	
Demissão do Serviço Ativo, "ex-offício", com indenização à União Federal.....	43

### **DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA**

<b><u>PORTARIA Nº 044-DEP, DE 19 DE MAIO DE 2005.</u></b>	
Concede a Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Formação de Sargentos Aviação Manutenção, realizado no Centro de Instrução de Aviação do Exército. ....	43
<b><u>PORTARIA Nº 045-DEP, DE 24 DE MAIO DE 2005.</u></b>	
Concede a Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Cavalaria, realizado na Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos das Armas. ....	44

### **SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

<b><u>PORTARIAS Nº 143 A 145-SGEX, DE 14 DE JUNHO DE 2005.</u></b>	
Concessão de Medalha Militar. ....	44
<b><u>PORTARIAS Nº 146 A 148-SGEX, DE 15 DE JUNHO DE 2005.</u></b>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa. ....	53
<b><u>PORTARIA Nº 149-SGEX, DE 16 DE JUNHO DE 2005.</u></b>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa. ....	63

### **4ª PARTE**

### **JUSTIÇA E DISCIPLINA**

#### **GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO**

<b><u>DESPACHO DECISÓRIO Nº 067, DE 9 DE JUNHO DE 2005.</u></b>	
Matrícula em Colégio Militar. ....	64
<b><u>DESPACHO DECISÓRIO Nº 068, DE 10 DE JUNHO DE 2005.</u></b>	
Autorização para participação de servidor em ação de capacitação. ....	64
<b><u>DESPACHOS DECISÓRIOS Nº 069 E 070, DE 10 DE JUNHO DE 2005.</u></b>	
Anulação de Punição Disciplinar. ....	65
<b><u>DESPACHO DECISÓRIO Nº 072, DE 10 DE JUNHO DE 2005.</u></b>	
Cancelamento de Punição Disciplinar. ....	67
<b><u>DESPACHO DECISÓRIO Nº 073, DE 10 DE JUNHO DE 2005.</u></b>	
Anulação de Punição Disciplinar. ....	68





**1ª PARTE**  
**LEIS E DECRETOS**

Sem alteração.

**2ª PARTE**  
**ATOS ADMINISTRATIVOS**

**GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO**

**PORTARIA Nº 405, DE 9 DE JUNHO DE 2005.**

Aprova o Plano de Inspeções e Visitas do Exército (PIV) para o 2º semestre de 2005, e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Inspeções e Visitas do Exército (PIV) para o 2º semestre de 2005, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que:

I - na execução do PIV para o 2º semestre de 2005, sejam respeitados os limites impostos pela Administração Federal; e

II - o Estado-Maior do Exército e os órgãos de direção setorial adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 406, DE 9 DE JUNHO DE 2005.**

Aprova a Diretriz para o Planejamento e a Execução das Inspeções e Visitas e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz para o Planejamento e a Execução das Inspeções e Visitas, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército e os órgãos de direção setorial adotem, em seus setores de competências, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria Ministerial nº 064, de 11 de fevereiro de 1993 e a Diretriz para o Planejamento e a Execução das Inspeções e Visitas às Organizações Militares do Exército, de 17 de outubro de 1996, publicada no Boletim do Exército nº 044, de 1º de novembro de 1996.

# **DIRETRIZ PARA O PLANEJAMENTO E A EXECUÇÃO DAS INSPEÇÕES E VISITAS**

## **1. FINALIDADE**

Definir procedimentos que possibilitem orientar o planejamento e acompanhar a execução das inspeções e visitas das autoridades militares às organizações militares (OM) do Exército e demais órgãos de interesse funcional.

## **2. OBJETIVOS**

- a. Racionalizar as atividades e os recursos.
- b. Permitir melhor coordenação das atividades de ensino e de instrução, com as inspeções e visitas programadas.
- c. Possibilitar aos comandos, das áreas das OM inspecionadas e/ou visitadas, um apropriado planejamento de suas atividades e emprego dos meios de apoio.
- d. Adequar esta Diretriz ao Plano Básico de Estruturação do Exército.

## **3. REFERÊNCIAS**

- Regulamento Interno e dos Serviços Gerais – RISG (R-1), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 816, de 19 de dezembro de 2003, nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 283 e art. 290, parágrafo único, que definem os tipos e as finalidades das inspeções e visitas.

- Diretrizes Gerais do Comandante do Exército – 2003

## **4. PRINCÍPIOS GERAIS**

a. As inspeções e visitas, em todos os escalões, deverão incidir, em princípio, sobre os órgãos e/ou organizações com os quais se relacionem por atividades funcionais ou sobre as OM diretamente subordinadas. Excepcionalmente, poderão ser realizadas visitas às outras OM que integram o órgão inspecionado, quando na mesma sede e na oportunidade da inspeção.

b. O planejamento de inspeções e visitas programadas pelos órgãos de direção geral, de direção setorial e de apoio, que impliquem deslocamentos para áreas fora de suas respectivas sedes, deverá, sempre que possível:

1) contemplar uma inspeção por ano às OM previamente selecionadas em cada comando militar de área, de forma a permitir que cada área receba apenas uma comitiva por mês; e

2) compatibilizar as respectivas inspeções e visitas de acordo com os períodos estabelecidos no **ANEXO A** desta Diretriz.

c. O Comando de Operações Terrestres, os comandos militares de área, as regiões militares, as divisões de exército e os demais comandos operacionais regularão as suas próprias atividades de inspeções e visitas que, excepcionalmente, poderão alcançar OM não diretamente subordinadas, dentro de suas áreas de jurisdição.

d. Obedecidas as peculiaridades, as inspeções e visitas deverão ser evitadas durante os meses previstos para as atividades de incorporação, desincorporação e fase de Instrução Individual Básica.

e. O Chefe do Estado-Maior do Exército (EME), em princípio, realizará suas visitas aos comandos militares de área, alternando-as e recobrando-as a cada dois anos.

## **5. ATRIBUIÇÕES**

### **a. Gabinete do Comandante do Exército**

1) Informar ao EME, até 1º de outubro do ano A-1 e 1º de abril do ano A, o teto autorizado pelo Comandante do Exército para as atividades do Plano de Inspeções e Visitas (PIV) correspondente, respectivamente, aos primeiro e segundo semestres do ano A.

2) Submeter o PIV à aprovação do Comandante do Exército.

### **b. Estado-Maior do Exército**

1) Informar aos órgãos de direção setorial (ODS), até 15 de outubro do ano A-1 e 15 de abril do ano A, o teto autorizado para o planejamento do PIV dos ODS correspondentes, respectivamente, aos primeiro e segundo semestres do ano A.

2) Elaborar o PIV do EME.

3) Realizar os ajustes de planejamento que se fizerem necessários, por solicitação dos ODS, evitando a superposição de datas e otimizando a distribuição dos recursos disponíveis.

4) Elaborar o Plano Geral de Inspeções e Visitas do Exército, através da racionalização e consolidação de todos os planos setoriais.

5) Encaminhar ao Gabinete do Comandante do Exército o Plano Geral para aprovação, segundo o calendário abaixo:

a) plano relativo ao primeiro semestre do ano A: até 1º de dezembro do ano A-1; e

b) plano relativo ao segundo semestre do ano A: até 1º de junho do ano A.

6) Remeter aos ODS o PIV aprovado pelo Comandante do Exército.

### **c. Órgãos de Direção Setorial**

1) Elaborar o PIV do respectivo Órgão, consolidando os planejamentos de suas diretorias e órgãos subordinados, conforme modelo constante (Anexo B).

2) Encaminhar a sua proposta de PIV ao EME, de acordo com os seguintes prazos:

a) plano relativo ao primeiro semestre do ano A: até 1º de novembro do ano A-1; e

b) plano relativo ao segundo semestre do ano A: até 1º de maio do ano A.

### **d. Comandos Militares de Área**

Os comandantes militares de área estabelecerão as normas para o planejamento e a execução de inspeções e visitas dos seus comandos subordinados, em consonância com os preceitos desta Diretriz.

## **6. ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS PARA A ELABORAÇÃO**

O PIV deverá ser elaborado com base nas seguintes orientações:

a. não devem ser realizadas viagens coletivas das chefias/comandos e elementos subordinados;

b. o número de viagens deve se restringir às necessárias ao acompanhamento de assunto específico do órgão interessado na OM ou área visitada; e

c. os efetivos de cada viagem devem ser limitados ao mínimo indispensável.

## 7. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. As atividades de passagem de comando, chefia ou direção, solenidades de conclusão de curso, recepções e acompanhamento de autoridades nacionais e estrangeiras, visitas técnicas, visitas a organizações militares ou entidades civis, reuniões de comandos e visitas de despedidas não se enquadram nas prescrições desta Diretriz, mas deverão constar dos respectivos PIV quando previsíveis.

b. As inspeções e visitas extraordinárias e inopinadas deverão ser informadas ao EME, para serem acrescidas ao Plano Geral de Inspeções e Visitas do Exército, tão logo sejam decididas.

c. Qualquer alteração ou atualização que se fizer necessária nos planos dos órgãos setoriais deverá ser informada ao EME.

d. A fim de reduzir e racionalizar as necessidades de deslocamento para a realização de inspeções e visitas, deve ser incentivado, ao máximo, o uso de meios de comunicações, a troca de correspondência, a **Intranet** e a EBNet, a videoconferência, o **fac-símile** e outros meios similares, que possibilitem a redução dos custos, sem perda da eficiência da ação de comando no acompanhamento, na coordenação e no controle das atividades desenvolvidas pelos órgãos subordinados.

### ANEXO “A”

#### QUADRO DE ORIENTAÇÃO PARA O PLANEJAMENTO DE INSPEÇÕES / VISITAS DOS ÓRGÃOS DE DIREÇÃO GERAL, DIREÇÃO SETORIAL E ÓRGÃOS DE APOIO

Período / Área	MAR/ABR	MAI/JUN	JUL/AGO	SET	OUT/NOV
CML	EME / COTER	DGP / DEP	SEF / DCT	R E A J U S T E S	D Log / DEC
CMSE					D Log / DEC
CMP	EME / COTER	DGP / DEP	EME / COTER		
CMNE	SEF / DCT	D Log / DEC	DGP / DEP		(exercícios de Grandes Comandos Operacionais)
CMS	DGP / DEP	SEF / DCT	D Log / DEC		
CMO					
CMA					

#### Observações:

- 1) Mediante entendimento entre os órgãos interessados, será fixado o mês da inspeção/visita, podendo, excepcionalmente, haver a permuta dos períodos estabelecidos.
- 2) A atribuição dos períodos aos diversos órgãos não significa, obrigatoriedade, na sua utilização, cabendo aos respectivos Chefes avaliar a necessidade ou não de utilizá-los.
- 3) O COTER, quando necessário, poderá propor inspeções e visitas fora dos períodos que lhe são atribuídos, para acompanhar o desenvolvimento da instrução e a execução de exercícios.

## ANEXO "B"

### PLANO DE INSPEÇÕES E VISITAS

Órgão	Nº Viagem	Evento	Roteiro	Finalidade	Período (6)		Participantes (7)			Despesas (8)		Prioridade	Área	Guarnição	OM/EC
					6.1	6.2	7.1	7.2	7.3	8.1	8.2				
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)								(9)	(10)	(11)	(12)

#### Legenda:

- (1) - Órgão interessado (Gab Cmt Ex, EME, DGP, DCT, DEC, D Log, DEP, SEF e COTER).
- (2) - Número da viagem no âmbito do órgão interessado, em ordem cronológica.
- (3) - Evento: definição sumária da atividade. Ex: Inspeção, Inspeção Técnica, Visita, Manobra etc.
- (4) - Roteiro: abreviatura das cidades de saída/destino/retorno (de acordo com o código de abreviaturas). Ex: BSB-DF; RJO-RJ; BSB-DF.
- (5) - Finalidade: objetivo da inspeção/visita.
- (6) - Período:  
6.1 - dia/mês de início; e  
6.2 - dia/mês de retorno.
- (7) - Participantes:  
7.1 - Oficial General;  
7.2 - Oficial Superior; e  
7.3 - Oficial Intermediário e Subalterno.
- (8) - Cálculo das despesas:  
8.1 - Diárias; e  
8.2 - Indenizações de transporte.
- (9) - Prioridade:  
1 - Essencial(is);  
2 - Necessária(s); e  
3 - Dentro das possibilidades.
- (10) - Áreas - Comando Militar de Área a ser inspecionado/visitado.
- (11) - Guarnição da(s) OM/EC (s) a ser (em) inspecionada(s)/visitada(s).
- (12) - Organização Militar ou Entidade Civil a ser inspecionada/visitada.

## **ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**

### **PORTARIA Nº 045-EME, DE 8 DE JUNHO DE 2005.**

Altera dispositivos das Normas Reguladoras da Qualificação, Habilitação, Condições de Acesso e Situação das Praças do Exército.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército - e de acordo com o que propõe o Departamento de Ensino e Pesquisa, resolve:

Art.1º Alterar o item 24. CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DE SARGENTOS (CAS), constante das Normas Reguladoras da Qualificação, Habilitação, Condições de Acesso e Situação das Praças do Exército, aprovadas pela Portaria nº 148-EME, de 17 de dezembro de 1998 e alteradas pela Portaria nº 045-EME, de 22 de maio de 2002, conforme se segue:

“24. CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DE SARGENTOS (CAS)

a. Objetivos do CAS:

.....

d. Funcionamento do CAS:

1) a duração do curso será de 41 (quarenta e uma) semanas para todas as QMS, tendo a 1ª fase 30 (trinta) semanas, já computada a semana de deslocamento, e a 2ª fase 11 (onze) semanas; e” (NR)

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

### **PORTARIA Nº 046-EME, DE 8 DE JUNHO DE 2005.**

Altera a denominação e estabelece as condições de funcionamento do Estágio Avançado de Artilharia e Defesa Antiaérea.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército - e de acordo com o que propõe o Departamento de Ensino e Pesquisa, resolve:

Art.1º Alterar a denominação do Estágio Avançado de Artilharia e Defesa Antiaérea (Estg AADAAe) para Estágio de Artilharia e Defesa Antiaérea com a finalidade de ampliar e atualizar os conhecimentos de oficiais da Arma de Artilharia, possuidores do curso de aperfeiçoamento, para ocuparem cargos e exercerem funções de assessoramento em assuntos de defesa antiaérea.

Art. 2º Estabelecer que o referido estágio:

I – integre a Linha de Ensino Militar Bélico e o grau superior;

II – funcione na Escola de Artilharia de Costa e Antiaérea (EsACosAAe) – Rio de Janeiro/RJ);

III – tenha como universo de seleção os maiores e capitães da Arma de Artilharia, nas seguintes condições:

- 1ª prioridade: matrícula, em caráter compulsório, dos capitães concludentes do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais (CAO) e classificados em OM de Artilharia Antiaérea, possuidores ou não do Curso de Artilharia de Costa e Antiaérea ( C ACos AAe) ;

- 2ª prioridade matrícula, em caráter voluntário, de maiores e/ou capitães aperfeiçoados, possuidores ou não do C ACos AAe.

IV – possibilite a matrícula de, no máximo, 20 (vinte) alunos;

V – tenha a duração máxima de 10 (dez) semanas, na modalidade de Ensino a Distância (EAD);

VI – tenha a seleção e o relacionamento dos oficiais para a matrícula conduzidos pelo Departamento-Geral do Pessoal; e

VII – tenha o seu funcionamento regulado pelo Departamento de Ensino e Pesquisa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 117-EME, de 22 novembro de 2004.

### **PORTARIA Nº 047-EME, DE 8 DE JUNHO DE 2005.**

Altera as condições de funcionamento do Curso Básico Pára-queda (Oficiais).

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército - e de acordo com o que propõe o Comando Militar do Leste, ouvidos o Departamento-Geral do Pessoal, o Departamento de Ensino e Pesquisa e o Comando Militar do Planalto, resolve:

Art.1º Alterar as condições de funcionamento do Curso Básico Pára-queda que tem o objetivo de habilitar oficiais e aspirantes-a-oficial à ocupação de cargos e ao desempenho de funções na Brigada de Infantaria Pára-queda (Bda Inf Pqdt), Brigada de Operações Especiais (Bda Op Esp) e Companhias de Forças Especiais não-orgânicas da Bda Op Esp, capacitando-os ao salto de aeronave militar em vôo, com pára-quadras semi-automático.

Art. 2º Estabelecer que o referido curso:

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico, o grau superior e a modalidade de especialização;

II - funcione no Centro de Instrução Pára-queda General Penha Brasil (CIPqdtGPB);

III - tenha a duração máxima de 6 (seis) semanas e, em princípio, a periodicidade de 2 (dois) cursos por ano;

IV - possibilite a matrícula de, no máximo, 180 (cento e oitenta) alunos por curso;

V – tenha, como universo de seleção, oficiais e aspirantes-a-oficial de carreira das Armas, do Quadro de Material Bélico e dos Serviços, que estejam servindo ou sejam voluntários para servir na Brigada de Infantaria Pára-queda, Brigada de Operações Especiais e Companhias de Forças Especiais não-orgânicas da Bda Op Esp;

VI - tenha a orientação técnico-pedagógica do Departamento de Ensino e Pesquisa; e

VII - tenha a seleção e o relacionamento dos oficiais e aspirantes-a-oficial designados para a matrícula conduzidos pelo Departamento-Geral do Pessoal e de acordo com as Instruções Reguladoras para a Inscrição, a Seleção e a Matrícula nos Cursos e Estágios Gerais do CIPqdtGPB.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 072-EME, de 27 de agosto de 1998.

**PORTARIA Nº 048-EME, DE 8 DE JUNHO DE 2005.**

Altera as condições de funcionamento do Curso de Dobragem, Manutenção de Pára-quedas e Suprimento pelo Ar (Oficiais).

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército - e de acordo com o que propõe o Comando Militar do Leste, ouvidos o Departamento-Geral do Pessoal e o Departamento de Ensino e Pesquisa, resolve:

Art. 1º Alterar as condições de funcionamento do Curso de Dobragem, Manutenção de Pára-quedas e Suprimento pelo Ar (DOMPSA) que tem o objetivo de habilitar oficiais à ocupação de cargos e ao desempenho de funções de DOMPSA na Brigada de Infantaria Pára-quedista (Bda Inf Pqdt), Brigada de Operações Especiais (Bda Op Esp) e Companhias de Forças Especiais não-orgânicas da Bda Op Esp, capacitando-os a planejar e executar o recebimento, inspeção, dobragem, armazenamento, manutenção e distribuição do material aeroterrestre; executar a preparação e o carregamento de cargas-tipo, no contexto de uma operação aeroterrestre; participar das atividades de um Posto de Coleta de Salvados para o recebimento do material aeroterrestre, no interior da cabeça-de-ponte aérea; executar atividades complementares para o lançamento de suprimento de uma aeronave militar em vôo; supervisionar tecnicamente o preparo de cargas médias e pesadas; e executar o embarque e lançamento de pessoal e material.

Art. 2º Estabelecer que o referido curso:

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico, o grau superior e a modalidade de especialização;

II - funcione no Centro de Instrução Pára-quedista General Penha Brasil (CIPqdtGPB);

III - tenha a duração máxima de 20 (vinte) semanas e, em princípio, a periodicidade de 1 (um) curso por ano;

IV - possibilite a matrícula de, no máximo, 10 (dez) alunos por curso;

V – tenha, como universo de seleção, os capitães e tenentes do Serviço de Intendência, que estejam servindo na Brigada de Infantaria Pára-quedista, Brigada de Operações Especiais ou Companhias de Forças Especiais não-orgânicas da Bda Op Esp, possuidores do Curso de Mestre de Salto;

VI - tenha a orientação técnico-pedagógica do Departamento de Ensino e Pesquisa; e

VII - tenha a seleção e o relacionamento dos capitães e tenentes da Brigada de Infantaria Pára-quedista, Brigada de Operações Especiais (Bda Op Esp) e Companhias de Forças Especiais não-orgânicas da Bda Op Esp conduzidos pelos respectivos Comandos Militares de Área (C Mil A) e a designação dos selecionados para a matrícula efetivada pelo Departamento-Geral do Pessoal, de acordo com as propostas a serem encaminhadas por esses C Mil A e as Instruções Reguladoras para a Inscrição, a Seleção e a Matrícula nos Cursos e Estágios Gerais do CIPqdtGPB.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 076-EME, de 27 de agosto de 1998.



**PORTARIA Nº 049-EME, DE 8 DE JUNHO DE 2005.**

Altera as condições de funcionamento do Curso de Mestre de Salto (Oficiais).

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército - e de acordo com o que propõe o Comando Militar do Leste, ouvidos o Departamento-Geral do Pessoal, o Departamento de Ensino e Pesquisa e o Comando Militar do Planalto, resolve:

Art.1º Alterar as condições de funcionamento do Curso de Mestre de Salto que tem o objetivo de habilitar oficiais ao desempenho das funções de mestre de salto de avião na Brigada de Infantaria Pára-quedista (Bda Inf Pqdt), Brigada de Operações Especiais (Bda Op Esp) e Companhias de Forças Especiais não-orgânicas da Bda Op Esp, capacitando-os a realizar o lançamento de pessoal, animal e/ou material leve de uma aeronave militar em vôo, pelo tipo vertical da letra código ou luz verde.

Art. 2º Estabelecer que o referido curso:

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico, o grau superior e a modalidade de extensão;

II - funcione no Centro de Instrução Pára-quedista General Penha Brasil (CIPqdtGPB);

III - tenha a duração máxima de 5 (cinco) semanas e, em princípio, a periodicidade de 3 (três) cursos por ano;

IV - possibilite a matrícula de, no máximo, 24 (vinte e quatro) alunos por curso;

V – tenha, como universo de seleção, os oficiais de carreira das Armas, do Quadro de Material Bélico e dos Serviços, que estejam servindo na Brigada de Infantaria Pára-quedista, Brigada de Operações Especiais ou Companhias de Forças Especiais não-orgânicas da Bda Op Esp, possuidores do Curso Básico Pára-quedista;

VI - tenha a orientação técnico-pedagógica do Departamento de Ensino e Pesquisa; e

VII - tenha a seleção e o relacionamento dos oficiais da Brigada de Infantaria Pára-quedista, Brigada de Operações Especiais e Companhias de Forças Especiais não-orgânicas da Bda Op Esp conduzidos pelos respectivos Comandos Militares de Área (C Mil A) e a designação dos selecionados para a matrícula efetivada pelo Departamento-Geral do Pessoal, de acordo com as propostas a serem encaminhadas por esses C Mil A e as Instruções Reguladoras para a Inscrição, a Seleção e a Matrícula nos Cursos e Estágios Gerais do CIPqdtGPB.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 078-EME, de 27 de agosto de 1998.

**PORTARIA Nº 050-EME, DE 8 DE JUNHO DE 2005.**

Altera as condições de funcionamento do Estágio de Transporte Aéreo (Oficiais).

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército - e de acordo com o que propõe o Comando Militar do Leste, ouvidos o Departamento-Geral do Pessoal e o Departamento de Ensino e Pesquisa, resolve:

Art.1º Alterar as condições de funcionamento do Estágio de Transporte Aéreo que tem o objetivo de habilitar oficiais e aspirantes-a-oficial ao planejamento e fiscalização de uma operação de transporte aéreo de pessoal e material, nível Unidade.

Art. 2º Estabelecer que o referido estágio:

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico e o grau superior;

II - funcione no Centro de Instrução Para-quedista General Penha Brasil;

III - tenha a duração máxima de 1 (uma) semana e, em princípio, a periodicidade de 6 (seis) estágios por ano;

IV - possibilite a matrícula de, no máximo, 60 (sessenta) alunos por estágio;

V – tenha, como universo de seleção, os oficiais e aspirantes-a-oficial das Armas, do Quadro de Material Bélico e dos Serviços;

VI - tenha a orientação técnico-pedagógica do Departamento de Ensino e Pesquisa; e

VII - tenha a seleção e a confecção da relação dos oficiais e aspirantes-a-oficial designados para a matrícula conduzidas pelo Comando Militar do Leste, ouvida a Brigada de Infantaria Para-quedista.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 021-EME, de 27 de março de 2002.

#### **PORTARIA Nº 051-EME, DE 8 DE JUNHO DE 2005.**

Altera as condições de funcionamento do Curso de Precursor Para-quedista (Oficiais).

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército - e de acordo com o que propõe o Comando Militar do Leste, ouvidos o Departamento-Geral do Pessoal e o Departamento de Ensino e Pesquisa, resolve:

Art.1º Alterar as condições de funcionamento do Curso de Precursor Para-quedista que tem o objetivo de habilitar oficiais à ocupação de cargos e ao desempenho de funções de precursor para-quedista na Brigada de Infantaria Para-quedista (Bda Inf Pqdt), Brigada de Operações Especiais (Bda Op Esp) e Companhias de Forças Especiais não-orgânicas da Bda Op Esp, capacitando-os a executar o lançamento de material e pessoal equipado com para-quedas semi-automático, sem ponto materializado no solo, comandar equipe de precursores nas infiltrações, nas exfiltrações, nas operações de Zonas de Lançamento, Zonas de Pouso de Aviões e de Helicópteros e atuar como Guia Aéreo Avançado.

Art. 2º Estabelecer que o referido curso:

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico, o grau superior e a modalidade de especialização;

II - funcione no Centro de Instrução Para-quedista General Penha Brasil (CIPqdtGPB);

III - tenha a duração máxima de 24 (vinte e quatro) semanas e, em princípio, a periodicidade de 1 (um) curso por ano;

IV - possibilite a matrícula de, no máximo, 20 (vinte) alunos por curso;

V – tenha, como universo de seleção, os capitães e tenentes de carreira das Armas, do Quadro de Material Bélico e dos Serviços, que estejam servindo ou sejam voluntários para servir na Brigada de Infantaria Para-quedista, Brigada de Operações Especiais e Companhias de Forças Especiais não-orgânicas da Bda Op Esp, possuidores do Curso Básico Para-quedista;

VI - tenha a orientação técnico-pedagógica do Departamento de Ensino e Pesquisa; e

VII - tenha a seleção e o relacionamento dos capitães e tenentes de carreira das Armas, do Quadro de Material Bélico e dos Serviços designados para a matrícula conduzidos pelo Departamento-Geral do Pessoal e de acordo com as Instruções Reguladoras para a Inscrição, a Seleção e a Matrícula nos Cursos e Estágios Gerais do Centro de Instrução Pára-quedista General Penha Brasil.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 074-EME, de 27 de agosto de 1998.

**PORTARIA Nº 052-EME, DE 8 DE JUNHO DE 2005.**

Altera as condições de funcionamento do Estágio de Mestre de Salto Livre (Oficiais).

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército - e de acordo com o que propõe o Comando Militar do Leste, ouvidos o Departamento-Geral do Pessoal, o Departamento de Ensino e Pesquisa e o Comando Militar do Planalto, resolve:

Art.1º Alterar as condições de funcionamento do Estágio de Mestre de Salto Livre que tem o objetivo de habilitar oficiais ao desempenho das funções de mestre de salto livre na Brigada de Infantaria Pára-quedista (Bda Inf Pqdt), Brigada de Operações Especiais (Bda Op Esp) e Companhias de Forças Especiais não-orgânicas da Bda Op Esp, capacitando-os a realizar o lançamento livre de pessoal.

Art. 2º Estabelecer que o referido estágio:

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico e o grau superior;

II - funcione no Centro de Instrução Pára-quedista General Penha Brasil (CIPqdtGPB);

III - tenha a duração máxima de 3 (três) semanas e, em princípio, a periodicidade de 3 (três) estágios por ano;

IV - possibilite a matrícula de, no máximo, 9 (nove) alunos por estágio;

V – tenha, como universo de seleção, os oficiais da Brigada de Infantaria Pára-quedista, da Brigada de Operações Especiais e Companhias de Forças Especiais não-orgânicas da Bda Op Esp, possuidores do Estágio de Salto Livre ou equivalente de outras Forças Armadas;

VI - tenha a orientação técnico-pedagógica do Departamento de Ensino e Pesquisa; e

VII - tenha a seleção e o relacionamento dos oficiais da Brigada de Infantaria Pára-quedista, Brigada de Operações Especiais e Companhias de Forças Especiais não-orgânicas da Bda Op Esp conduzidos pelos respectivos Comandos Militares de Área (C Mil A) e a designação dos selecionados para a matrícula efetivada pelo Departamento-Geral do Pessoal, de acordo com as propostas a serem encaminhadas por esses C Mil A e as Instruções Reguladoras para a Inscrição, a Seleção e a Matrícula nos Cursos e Estágios Gerais do CIPqdtGPB.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 082-EME, de 27 de agosto de 1998.

**PORTARIA Nº 053-EME, DE 8 DE JUNHO DE 2005.**

Altera as condições de funcionamento do Estágio de Salto Livre (Oficiais).

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército - e de acordo com o que propõe o Comando Militar do Leste, ouvidos o Departamento-Geral do Pessoal, o Departamento de Ensino e Pesquisa e o Comando Militar do Planalto, resolve:

Art.1º Alterar as condições de funcionamento do Estágio de Salto Livre que tem o objetivo de habilitar oficiais da Brigada de Infantaria Pára-quedista (Bda Inf Pqdt), Brigada de Operações Especiais (Bda Op Esp) e Companhias de Forças Especiais não-orgânicas da Bda Op Esp à realização do salto livre militar.

Art. 2º Estabelecer que o referido estágio:

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico e o grau superior;

II - funcione no Centro de Instrução Pára-quedista General Penha Brasil (CIPqdtGPB);

III - tenha a duração máxima de 2 (duas) semanas e, em princípio, a periodicidade de 3 (três) estágios por ano;

IV - possibilite a matrícula de, no máximo, 20 (vinte) alunos por estágio;

V – tenha, como universo de seleção, os oficiais da Brigada de Infantaria Pára-quedista, possuidores do Curso de Mestre de Salto e, da Brigada de Operações Especiais e Companhias de Forças Especiais não-orgânicas da Bda Op Esp, os oficiais possuidores do Curso Básico Pára-quedista e do Curso de Ações de Comandos;

VI - tenha a orientação técnico-pedagógica do Departamento de Ensino e Pesquisa; e

VII - tenha a seleção e o relacionamento dos oficiais da Brigada de Infantaria Pára-quedista, Brigada de Operações Especiais e Companhias de Forças Especiais não-orgânicas da Bda Op Esp conduzidos pelos respectivos Comandos Militares de Área (C Mil A) e a designação dos selecionados para a matrícula efetivada pelo Departamento-Geral do Pessoal, de acordo com as propostas a serem encaminhadas por esses C Mil A e as Instruções Reguladoras para a Inscrição, a Seleção e a Matrícula nos Cursos e Estágios Gerais do CIPqdtGPB.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 084-EME, de 27 de agosto de 1998.

**PORTARIA Nº 054-EME, DE 8 DE JUNHO DE 2005.**

Altera as condições de funcionamento do Estágio de Salto Livre (Subtenentes e Sargentos).

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército - e de acordo com o que propõe o Comando Militar do Leste, ouvidos o Departamento-Geral do Pessoal, o Departamento de Ensino e Pesquisa e o Comando Militar do Planalto, resolve:

Art.1º Alterar as condições de funcionamento do Estágio de Salto Livre que tem o objetivo de habilitar subtenentes e sargentos da Brigada de Infantaria Pára-quedista, Brigada de Operações Especiais (Bda Op Esp) e Companhias de Forças Especiais não-orgânicas da Bda Op Esp à realização do salto livre militar.

Art. 2º Estabelecer que o referido estágio:

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico e o grau médio;

II - funcione no Centro de Instrução Para-quedista General Penha Brasil (CIPqdtGPB);

III - tenha a duração máxima de 2 (duas) semanas e, em princípio, a periodicidade de 3 (três) estágios por ano;

IV - possibilite a matrícula de, no máximo, 20 (vinte) alunos por estágio;

V – tenha, como universo de seleção, os subtenentes e sargentos da Brigada de Infantaria Para-quedista, possuidores do Curso de Mestre de Salto e, da Brigada de Operações Especiais e Companhias de Forças Especiais não-orgânicas da Bda Op Esp, os subtenentes e sargentos possuidores do Curso Básico Para-quedista e do Curso de Ações de Comandos;

VI - tenha a orientação técnico-pedagógica do Departamento de Ensino e Pesquisa; e

VII - tenha a seleção e o relacionamento dos subtenentes e sargentos da Brigada de Infantaria Para-quedista, Brigada de Operações Especiais e Companhias de Forças Especiais não-orgânicas da Bda Op Esp conduzidos pelos respectivos Comandos Militares de Área (C Mil A) e a designação dos selecionados para a matrícula efetivada pelo Departamento-Geral do Pessoal, de acordo com as propostas a serem encaminhadas por esses C Mil A e as Instruções Reguladoras para a Inscrição, a Seleção e a Matrícula nos Cursos e Estágios Gerais do CIPqdtGPB.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 085-EME, de 27 de agosto de 1998.

#### **PORTARIA Nº 055-EME, DE 8 DE JUNHO DE 2005.**

Altera as condições de funcionamento do Estágio de Mestre de Salto Livre (Subtenentes e Sargentos).

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército - e de acordo com o que propõe o Comando Militar do Leste, ouvidos o Departamento-Geral do Pessoal, o Departamento de Ensino e Pesquisa e o Comando Militar do Planalto, resolve:

Art.1º Alterar as condições de funcionamento do Estágio de Mestre de Salto Livre que tem o objetivo de habilitar subtenentes e sargentos ao desempenho das funções de mestre de salto livre na Brigada de Infantaria Para-quedista (Bda Inf Pqdt), Brigada de Operações Especiais (Bda Op Esp) e Companhias de Forças Especiais não-orgânicas da Bda Op Esp, capacitando-os a realizar o lançamento livre de pessoal.

Art. 2º Estabelecer que o referido estágio:

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico e o grau médio;

II - funcione no Centro de Instrução Para-quedista General Penha Brasil (CIPqdtGPB);

III - tenha a duração máxima de 3 (três) semanas e, em princípio, a periodicidade de 3 (três) estágios por ano;

IV - possibilite a matrícula de, no máximo, 9 (nove) alunos por estágio;

V – tenha, como universo de seleção, os subtenentes e sargentos da Brigada de Infantaria Para-quedista, da Brigada de Operações Especiais e Companhias de Forças Especiais não-orgânicas da Bda Op Esp, possuidores do Estágio de Salto Livre ou equivalente de outras Forças Armadas;

VI - tenha a orientação técnico-pedagógica do Departamento de Ensino e Pesquisa;

VII - tenha a seleção e o relacionamento dos oficiais da Brigada de Infantaria Pára-quedista, Brigada de Operações Especiais e Companhias de Forças Especiais não-orgânicas da Bda Op Esp conduzidos pelos respectivos Comandos Militares de Área (C Mil A) e a designação dos selecionados para a matrícula efetivada pelo Departamento-Geral do Pessoal, de acordo com as propostas a serem encaminhadas por esses C Mil A e as Instruções Reguladoras para a Inscrição, a Seleção e a Matrícula nos Cursos e Estágios Gerais do CIPqdtGPB.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 083-EME, de 27 de agosto de 1998.

### **PORTARIA Nº 056-EME, DE 8 DE JUNHO DE 2005.**

Altera as condições de funcionamento do Curso de Precursor Pára-quedista (Subtenentes e Sargentos).

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército - e de acordo com o que propõe o Comando Militar do Leste, ouvidos o Departamento-Geral do Pessoal e o Departamento de Ensino e Pesquisa, resolve:

Art. 1º Alterar as condições de funcionamento do Curso de Precursor Pára-quedista que tem o objetivo de habilitar subtenentes e sargentos à ocupação de cargos e ao desempenho de funções de precursor pára-quedista na Brigada de Infantaria Pára-quedista (Bda Inf Pqdt), Brigada de Operações Especiais (Bda Op Esp) e Companhias de Forças Especiais não-orgânicas da Bda Op Esp, capacitando-os a executar o lançamento de material e pessoal equipado com pára-quedas semi-automático, sem ponto materializado no solo, comandar equipe de precursores nas infiltrações, nas exfiltrações, nas operações de Zonas de Lançamento, Zonas de Pousos de Aviões e de Helicópteros e atuar como Guia Aéreo Avançado.

Art. 2º Estabelecer que o referido curso:

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico, o grau médio e a modalidade de especialização;

II - funcione no Centro de Instrução Pára-quedista General Penha Brasil (CIPqdtGPB);

III - tenha a duração máxima de 24 (vinte e quatro) semanas e, em princípio, a periodicidade de 1 (um) curso por ano;

IV - possibilite a matrícula de, no máximo, 20 (vinte) alunos por curso;

V - tenha, como universo de seleção, subtenentes e sargentos de qualquer Qualificação Militar de Subtenentes e Sargentos (QMS), que estejam servindo ou sejam voluntários para servir na Brigada de Infantaria Pára-quedista, Brigada de Operações Especiais ou Companhias de Forças Especiais não-orgânicas da Bda Op Esp, possuidores do Curso Básico Pára-quedista;

VI - tenha a orientação técnico-pedagógica do Departamento de Ensino e Pesquisa; e

VII - tenha a seleção e o relacionamento dos subtenentes e sargentos designados para a matrícula conduzidos pelo Departamento-Geral do Pessoal e de acordo com as Instruções Reguladoras para a Inscrição, a Seleção e a Matrícula nos Cursos e Estágios Gerais do Centro de Instrução Pára-quedista General Penha Brasil.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 075-EME, de 27 de agosto de 1998.

**PORTARIA Nº 057-EME, DE 8 DE JUNHO DE 2005.**

Altera as condições de funcionamento do Curso de Mestre de Salto (Subtenentes e Sargentos).

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército - e de acordo com o que propõe o Comando Militar do Leste, ouvidos o Departamento-Geral do Pessoal, o Departamento de Ensino e Pesquisa e o Comando Militar do Planalto, resolve:

Art.1º Alterar as condições de funcionamento do Curso de Mestre de Salto que tem o objetivo de habilitar subtenentes e sargentos ao desempenho das funções de mestre de salto de avião na Brigada de Infantaria Pára-quedista (Bda Inf Pqdt), Brigada de Operações Especiais (Bda Op Esp) e Companhias de Forças Especiais não-orgânicas da Bda Op Esp, capacitando-os a realizar o lançamento de pessoal, animal e/ou material leve de uma aeronave militar em vôo, pelo tipo vertical da letra código ou luz verde.

Art. 2º Estabelecer que o referido curso:

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico, o grau médio e a modalidade de extensão;

II - funcione no Centro de Instrução Pára-quedista General Penha Brasil (CIPqdtGPB);

III - tenha a duração máxima de 5 (cinco) semanas e, em princípio, a periodicidade de 3 (três) cursos por ano;

IV - possibilite a matrícula de, no máximo, 24 (vinte e quatro) alunos por curso;

V – tenha, como universo de seleção, os subtenentes e sargentos da Brigada de Infantaria Pára-quedista, da Brigada de Operações Especiais e das Companhias de Forças Especiais não-orgânicas da Bda Op Esp, possuidores do Curso Básico Pára-quedista;

VI - tenha a orientação técnico-pedagógica do Departamento de Ensino e Pesquisa; e

VII - tenha a seleção e o relacionamento dos subtenentes e sargentos da Brigada de Infantaria Pára-quedista, Brigada de Operações Especiais e Companhias de Forças Especiais não-orgânicas da Bda Op Esp conduzidos pelos respectivos Comandos Militares de Área (C Mil A) e a designação dos selecionados para a matrícula efetivada pelo Departamento-Geral do Pessoal, de acordo com as propostas a serem encaminhadas por esses C Mil A e as Instruções Reguladoras para a Inscrição, a Seleção e a Matrícula nos Cursos e Estágios Gerais do CIPqdtGPB.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 079-EME, de 27 de agosto de 1998.

**PORTARIA Nº 058-EME, DE 8 DE JUNHO DE 2005.**

Altera as condições de funcionamento do Estágio de Transporte Aéreo (Subtenentes e Sargentos).

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército - e de acordo com o que propõe o Comando Militar do Leste, ouvidos o Departamento-Geral do Pessoal e o Departamento de Ensino e Pesquisa, resolve:

Art.1º Alterar as condições de funcionamento do Estágio de Transporte Aéreo que tem o objetivo de habilitar subtenentes e sargentos para a execução de uma operação de transporte aéreo de pessoal e material.

Art. 2º Estabelecer que o referido estágio:

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico e o grau médio;

II - funcione no Centro de Instrução Pára-quedista General Penha Brasil;

III - tenha a duração máxima de 1 (uma) semana e, em princípio, a periodicidade de 6 (seis) estágios por ano;

IV - possibilite a matrícula de, no máximo, 30 (trinta) alunos por estágio;

V – tenha, como universo de seleção, os subtenentes e sargentos de carreira de qualquer Qualificação Militar de Subtenentes e Sargentos (QMS);

VI - tenha a orientação técnico-pedagógica do Departamento de Ensino e Pesquisa; e

VII - tenha a seleção e a confecção da relação dos subtenentes e sargentos designados para a matrícula conduzidas pelo Comando Militar do Leste, ouvida a Brigada de Infantaria Pára-quedista.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 022-EME, de 27 de março de 2002.

#### **PORTARIA Nº 059-EME, DE 8 DE JUNHO DE 2005.**

Altera as condições de funcionamento do Curso de Dobragem, Manutenção de Pára-quedas e Suprimento pelo Ar (Sargentos).

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército - e de acordo com o que propõe o Comando Militar do Leste, ouvidos o Departamento-Geral do Pessoal e o Departamento de Ensino e Pesquisa, resolve:

Art.1º Alterar as condições de funcionamento do Curso de Dobragem, Manutenção de Pára-quedas e Suprimento pelo Ar (DOMPSA) que tem o objetivo de habilitar sargentos à ocupação de cargos e ao desempenho de funções de DOMPSA na Brigada de Infantaria Pára-quedista (Bda Inf Pqdt), Brigada de Operações Especiais (Bda Op Esp) e Companhias de Forças Especiais não-orgânicas da Bda Op Esp, capacitando-os a executar o recebimento, inspeção, dobragem, armazenamento, manutenção e distribuição do material aeroterrestre; executar a preparação e o carregamento de cargas-tipo, no contexto de uma operação aeroterrestre; participar das atividades de um Posto de Coleta de Salvados para o recebimento do material aeroterrestre, no interior da cabeça-de-ponte aérea; executar atividades complementares para o lançamento de suprimento de uma aeronave militar em vôo; supervisionar tecnicamente o preparo de cargas médias e pesadas; e executar o embarque e lançamento de pessoal e material.

Art. 2º Estabelecer que o referido curso:

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico, o grau médio e a modalidade de especialização;

II - funcione no Centro de Instrução Pára-quedista General Penha Brasil (CIPqdtGPB);

III - tenha a duração máxima de 20 (vinte) semanas e, em princípio, a periodicidade de 1 (um) curso por ano;

IV - possibilite a matrícula de, no máximo, 10 (dez) alunos por curso;

V – tenha, como universo de seleção, os sargentos da Qualificação Militar de Subtenentes e Sargentos (QMS) de Intendência, que estejam servindo na Brigada de Infantaria Pára-quedista, Brigada de Operações Especiais ou Companhias de Forças Especiais não-orgânicas da Bda Op Esp, possuidores do Curso de Mestre de Salto;



VI - tenha a orientação técnico-pedagógica do Departamento de Ensino e Pesquisa; e

VII - tenha a seleção e o relacionamento dos sargentos da Brigada de Infantaria Pára-quedista, Brigada de Operações Especiais (Bda Op Esp) e Companhias de Forças Especiais não-orgânicas da Bda Op Esp conduzidos pelos respectivos Comandos Militares de Área (C Mil A) e a designação dos selecionados para a matrícula efetivada pelo Departamento-Geral do Pessoal, de acordo com as propostas a serem encaminhadas por esses C Mil A e as Instruções Reguladoras para a Inscrição, a Seleção e a Matrícula nos Cursos e Estágios Gerais do CIPqdtGPB.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 077-EME, de 27 de agosto de 1998.

### **PORTARIA Nº 060-EME, DE 8 DE JUNHO DE 2005.**

Altera as condições de funcionamento do Curso Básico Pára-quedista (Subtenentes e Sargentos).

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército - e de acordo com o que propõe o Comando Militar do Leste, ouvidos o Departamento-Geral do Pessoal, o Departamento de Ensino e Pesquisa e o Comando Militar do Planalto, resolve:

Art.1º Alterar as condições de funcionamento do Curso Básico Pára-quedista que tem o objetivo de habilitar subtenentes e sargentos à ocupação de cargos e ao desempenho de funções na Brigada de Infantaria Pára-quedista (Bda Inf Pqdt), Brigada de Operações Especiais (Bda Op Esp) e Companhias de Forças Especiais não-orgânicas da Bda Op Esp, capacitando-os ao salto de aeronave militar em vôo, com pára-quedas semi-automático.

Art. 2º Estabelecer que o referido curso:

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico, o grau médio e a modalidade de especialização;

II - funcione no Centro de Instrução Pára-quedista General Penha Brasil (CIPqdtGPB);

III - tenha a duração máxima de 6 (seis) semanas e, em princípio, a periodicidade de 2 (dois) cursos por ano;

IV - possibilite a matrícula de, no máximo, 180 (cento e oitenta) alunos por curso;

V – tenha, como universo de seleção, subtenentes e sargentos de carreira de qualquer Qualificação Militar de Subtenentes e Sargentos (QMS), que estejam servindo ou sejam voluntários para servir na Brigada de Infantaria Pára-quedista, Brigada de Operações Especiais e Companhias de Forças Especiais não-orgânicas da Bda Op Esp;

VI - tenha a orientação técnico-pedagógica do Departamento de Ensino e Pesquisa; e

VII - tenha a seleção e o relacionamento dos subtenentes e sargentos designados para a matrícula conduzidos pelo Departamento-Geral do Pessoal e de acordo com as Instruções Reguladoras para a Inscrição, a Seleção e a Matrícula nos Cursos e Estágios Gerais do CIPqdtGPB.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 073-EME, de 27 de agosto de 1998.

**PORTARIA Nº 061-EME, DE 16 DE JUNHO DE 2005.**

Fixa limites e estabelece procedimentos para a remessa da documentação que se faz necessária ao estudo para a organização dos quadros de acesso (QA) para o ingresso e promoções no QAO, de 1º de dezembro de 2005.

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe confere o inciso II, do art. 24, das Instruções Gerais para Ingresso e Promoção no Quadro Auxiliar de Oficiais (IG 10-31), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 610, de 27 de novembro de 2001, e de acordo com o que propõe o Departamento-Geral do Pessoal, para as promoções de 1º de dezembro de 2005, resolve:

Art. 1º Fixar os limites quantitativos de antigüidade e estabelecer procedimentos para a remessa de documentação para a organização dos quadros de acesso (QA) para o ingresso e promoções no QAO, de 1º de dezembro de 2005, tomando por base o Almanaque de Oficiais e o Almanaque de Subtenentes e Sargentos, de 1º de janeiro de 2005.

Art. 2º Determinar às Organizações Militares (OM) que possuírem militares abrangidos pelos limites constantes desta Portaria:

I - o rigoroso cumprimento do previsto no § 1º, § 4º, § 5º, § 9º e § 11º do art. 17, § 1º e § 2º do art. 18 e art. 32 da IG 10-31 (Instruções Gerais para Ingresso e Promoção no Quadro Auxiliar de Oficiais, Port nº 610 – Cmt Ex, de 27 Nov 01) e no subitem d. do item 3. das Normas para Exame das Fichas Individuais dos Militares de Carreira, aprovadas pela Portaria nº 044-DGP, de 16 Ago 2000, observando a data de **30 de junho de 2005** como referência para o encerramento das **alterações dos militares abrangidos por aqueles limites**, conforme previsto no Anexo “A” às IG 10-31;

II – que dêem entrada dos documentos, abaixo listados, **até 31 Jul 2005**, na **Diretoria de Avaliação e Promoções** (DAProm), QGEx – BI “D” – 2º Pavimento – SMU – 70.630-901 – Brasília – DF, conforme os prazos e as condições a seguir especificadas:

- cópia da folha do Boletim Interno da OM que publicou o Relatório do Exame das Fichas Individuais daqueles militares (Anexo “C” às Normas para Exame das Fichas Individuais dos Militares de Carreira, aprovadas pela Port nº 044-DGP, de 16 Ago 2000), acompanhada da cópia dos documentos comprobatórios necessários às eventuais correções das Fichas Individuais no Banco de Dados do DGP;

- cópia da Ata de Inspeção de Saúde; e

- a Ficha de Conceito de Oficiais e Subtenentes (FICOS), devidamente preenchida pelo Cmt OM, conforme art.17 da IG 10-31.

**Obs:** As OM que já fizeram a remessa das Atas de Inspeção de Saúde, para o processamento de promoção anterior, estão dispensadas de remetê-las, desde que satisfaçam, na data da promoção (01 Dez 05), o prazo de validade (12 meses) estabelecido nas Instruções Gerais para as Perícias Médicas no Exército (IG 30-11), aprovadas pela Portaria nº 141-Cmt Ex, de 31 Mar 2004.

Art. 3º Determinar, também, às Organizações Militares que possuírem militares abrangidos pelos limites constantes desta Portaria, que informem, com urgência, à DAProm, a eventual incidência dos referidos militares em alterações que venham a ocorrer até a data de promoção, tais como: pedido de transferência para a reserva; incapacidade física definitiva e/ou reforma; cancelamento e/ou anulação de punições disciplinares; falecimentos; entrada em LTIP e LTSPF; passagem à situação de “sub judice” ou a liberação da mesma; condenação, absolvição ou reabilitação judicial; e outras passíveis de provocar reflexos no processamento das promoções, à luz da legislação em vigor, Dec nº 90.116, de 29 Ago 84 (RIPQAO) e Port nº 610 – Cmt Ex, de 27 Nov 01 (IG 10-31).

Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogar a Portaria nº 131-EME, de 21 de dezembro de 2004.

## A N E X O

### LIMITES QUANTITATIVOS DE ANTIGUIDADE PARA A ORGANIZAÇÃO DOS QUADROS DE ACESSO PARA O INGRESSO E PROMOÇÕES NO QUADRO AUXILIAR DE OFICIAIS.

(Ref – Almanaque de Oficiais e Almanaque de Subtenentes e Sargentos de Carreira, do ano 2005).

#### 1. PARA AS PROMOÇÕES AO POSTO DE CAPITÃO

ARMAS, QUADROS E SERVIÇOS	LIMITES PARA ORGANIZAÇÃO DO QUADRO DE ACESSO (QA)
Todas	- 1º Tenentes <b>remanescentes</b> do <b>QA 01/2005</b>
	- 1º Tenentes promovidos até <b>1º Jun 2002</b> (inclusive)

#### 2. PARA AS PROMOÇÕES AO POSTO DE 1º TENENTE

ARMAS, QUADROS E SERVIÇOS	LIMITES PARA ORGANIZAÇÃO DO QUADRO DE ACESSO (QA)
Todas	- 2º Tenentes <b>remanescentes</b> do <b>QA 01/2005</b>
	- 2º Tenentes promovidos até <b>1º Dez 2002</b> (inclusive)

#### 3. PARA AS PROMOÇÕES AO POSTO DE 2º TENENTE

ARMAS, QUADROS E SERVIÇOS	LIMITES PARA ORGANIZAÇÃO DO QUADRO DE ACESSO (QA)
Todas	- Subtenentes <b>remanescentes</b> do <b>QA 01/2005</b>
	- Subtenentes promovidos até <b>1º Jun 2001</b> (inclusive)

### PORTARIA Nº 062-EME, DE 16 DE JUNHO DE 2005.

Fixa limites e estabelece procedimentos para a remessa da documentação que se faz necessária ao estudo para a organização dos quadros de acesso (QA) para as promoções de Sargentos de Carreira, de 1º de dezembro de 2005.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe confere o inciso II, do art. 20, das Instruções Gerais para Promoção de Graduados (IG 10-05), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 575, de 7 de outubro de 2003, e de acordo com o que propõe o Departamento-Geral do Pessoal para as promoções de 1º de dezembro de 2005, resolve:

Art. 1º Fixar os limites quantitativos de antiguidade e estabelecer procedimentos para a remessa de documentação para a organização dos quadros de acesso (QA) para as promoções de sargentos, de 1º de dezembro de 2005, tomando por base o Almanaque de Subtenentes e Sargentos de Carreira, de 1º de janeiro de 2005.

Art. 2º Determinar às Organizações Militares (OM) que possuem militares abrangidos pelos limites constantes desta Portaria:

I - o rigoroso cumprimento do previsto no § 1º e § 2º do art. 5º, art 7º, art 16 e art. 31 da IG 10-05 (Instruções Gerais para Promoção de Graduados, Port nº 575 – Cmt Ex, de 07 Out 03) e no subitem d. do item 3. das Normas para Exame das Fichas Individuais dos Militares de Carreira, aprovadas pela Portaria nº 044-DGP, de 16 Ago 2000, observando a data de **30 de junho de 2005** como referência para o encerramento das **alterações dos militares abrangidos por aqueles limites**, conforme previsto no Anexo às IG 10-05;

II – que dêem entrada dos documentos, abaixo listados, **até 31 Jul 05**, na Diretoria de Avaliação e Promoções (DAProm), QGEx – Bl “D” – 2º Pavimento – SMU – 70.630-901 – Brasília – DF, conforme os prazos e as condições a seguir especificadas:

a) apenas para os Sargentos de carreira incluídos nos referidos limites:

- cópia da folha do Boletim Interno da OM que publicou o Relatório do Exame das Fichas Individuais daqueles militares (Anexo “C” às Normas para Exame das Fichas Individuais dos Militares de Carreira, aprovadas pela Port nº 044-DGP, de 16 Ago 2000), acompanhada da cópia dos documentos comprobatórios necessários às eventuais correções das Fichas Individuais no Banco de Dados do DGP; e
- cópia da Ata de Inspeção de Saúde.

b) apenas para os Cabos Músicos incluídos nos referidos limites para a promoção a 3º Sgt Mus:

- cópia da folha do Boletim Interno da OM que publicou a Ficha de Promoção a 3º Sgt Músico, conforme modelo anexo a Port nº 107-DGP, de 8 Out 02; e
- cópia da Ata de Inspeção de Saúde.

**Obs:** As OM que já fizeram a remessa das Atas de Inspeção de Saúde, para o processamento de promoção anterior, estão dispensadas de remetê-las, desde que satisfaçam, na data da promoção (1º Dez 05), o prazo de validade (12 meses) estabelecido nas Instruções Gerais para as Perícias Médicas no Exército (IG 30-11), aprovadas pela Portaria nº 141-Cmt Ex, de 31 Mar 04.

Art. 3º Determinar, também, às Organizações Militares que possuem militares abrangidos pelos limites constantes desta Portaria, que informem, com urgência, à DAProm, a eventual incidência dos referidos militares em alterações que venham a ocorrer até a data de promoção, tais como: pedido de transferência para a reserva; incapacidade física definitiva e/ou reforma; cancelamento e/ou anulação de punições disciplinares; falecimentos; entrada em LTIP e LTSPF; passagem à situação de “sub judice” ou a liberação da mesma; condenação, absolvição ou reabilitação judicial; e outras passíveis de provocar reflexos no processamento das promoções, à luz da legislação em vigor, Dec nº 4.853, de 6 Out 03 (R-196) e Port nº 575- Cmt Ex, de 7 Out 03 (IG 10-05).

Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogar a Portaria nº 132-EME, de 21 de dezembro de 2004.

## A N E X O

### LIMITES QUANTITATIVOS DE ANTIGUIDADE PARA A ORGANIZAÇÃO DOS QUADROS DE ACESSO PARA AS PROMOÇÕES DE SARGENTOS DE CARREIRA

(Ref – Almanaque de Oficiais, Subtenentes e Sargentos, do ano de 2005)

#### 1. PARA AS PROMOÇÕES À GRADUAÇÃO DE SUBTENENTE

ARMAS, QUADRO E SERVIÇOS	LIMITES PARA ORGANIZAÇÃO DO QUADRO DE ACESSO (QA)
Todas	- 1º Sargentos <b>remanescentes</b> do QA 01/2005 ( <b>Tu Frm 85 e anteriores</b> )
	- 1º Sargentos da Turma de Formação de <b>1986</b> promovidos até <b>1º de junho de 2000</b> (inclusive)

#### 2. PARA AS PROMOÇÕES À GRADUAÇÃO DE 1º SARGENTO

ARMAS, QUADRO E SERVIÇOS	LIMITES PARA ORGANIZAÇÃO DO QUADRO DE ACESSO (QA)
Todas	- 2º Sargentos <b>remanescentes</b> do QA 01/2005 ( <b>Tu Frm 91 e anteriores</b> )
	- 2º Sargentos da Turma de Formação de <b>1991</b> promovidos até <b>1º de junho de 1998</b> (inclusive)

### 3. PARA AS PROMOÇÕES À GRADUAÇÃO DE 2º SARGENTO

ARMAS, QUADRO E SERVIÇOS	LIMITES PARA ORGANIZAÇÃO DO QUADRO DE ACESSO (QA)
Todas	- 3º Sargentos remanescentes do QA 01/2005 (Tu Frm 97 e anteriores)

### 4. PARA AS PROMOÇÕES À GRADUAÇÃO DE 3º SARGENTO

ARMAS, QUADROS E SERVIÇOS	LIMITES PARA ORGANIZAÇÃO DO QUADRO DE ACESSO (QA)
Músico	- Todos os Cabos Músicos habilitados a 3º Sgt Mus.

#### PORTARIA Nº 063-EME, DE 16 DE JUNHO DE 2005.

Fixa limites e estabelece procedimentos para a remessa da documentação que se faz necessária ao estudo para a organização dos quadros de acesso (QA) para as promoções no Quadro Especial de 1º de dezembro de 2005.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe confere o inciso II, do art. 20, das Instruções Gerais para Promoção de Graduados (IG 10-05), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 575, de 7 de outubro de 2003, e de acordo com o que propõe o Departamento-Geral do Pessoal para as promoções de 1º de dezembro de 2005, resolve:

Art. 1º Fixar os limites quantitativos de antigüidade e estabelecer procedimentos para a remessa de documentação para a organização dos Quadros de Acesso (QA) para as promoções no Quadro Especial e Taifeiros, de 1º de dezembro de 2005.

Art. 2º Determinar aos Comandos Militares de Área que possuem militares abrangidos pelos limites constantes desta Portaria:

I - o rigoroso cumprimento do previsto nos documentos que regulam as promoções no Quadro Especial: Dec. nº 86. 289, de 11 Ago 81, Lei nº 10.951, de 22 Set 04 e Port nº 106-EME, de 21 Out 04.

II – que dêem entrada dos documentos, abaixo listados, **até 31 Ago 05**, na Diretoria de Avaliação e Promoções (DAProm), QGEx – Bl “D” – 2º Pavimento – SMU – 70.630-901 – Brasília – DF, conforme os prazos e as condições a seguir especificadas:

- o resultado do melhor TAF realizado no período compreendido entre **1º Jul 04 a 30 Jun 05**;

- cópia da Ata de Inspeção de Saúde; e

- informação sobre conceito do Cmt OM (Lei nº 10.951, de 22 Set 04 e Port nº 106-EME, de 21 Out 04).

Art. 3º Determinar, também, às Organizações Militares que possuem militares abrangidos pelos limites constantes desta Portaria, que informem, com urgência, à DAProm, a eventual incidência dos referidos militares em alterações que venham a ocorrer até a data de promoção, tais como: pedido de transferência para a reserva; incapacidade física definitiva e/ou reforma; cancelamento e/ou anulação de punições disciplinares; falecimentos; entrada em LTIP e LTSPF; passagem à situação de “sub judice” ou a liberação da mesma; condenação, absolvição ou reabilitação judicial; e outras passíveis de provocar reflexos no processamento das promoções, à luz da legislação em vigor.

Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogar a Portaria nº 133-EME, de 21 de dezembro de 2004.

## A N E X O

### LIMITES QUANTITATIVOS DE ANTIGUIDADE PARA A ORGANIZAÇÃO DOS QUADROS DE ACESSO PARA AS PROMOÇÕES NO QUADRO ESPECIAL.

#### PARA AS PROMOÇÕES À GRADUAÇÃO DE 3º SARGENTO DO QUADRO ESPECIAL

ARMAS, QUADROS E SERVIÇOS	LIMITES PARA ORGANIZAÇÃO DO QUADRO DE ACESSO (QA)
Todas	- Todos os Cabos promovidos até 31 Dez 1989 (inclusive) - Todos os Taifeiros-Mor promovidos até 1º Dez 02 (inclusive)

### DEPARTAMENTO LOGÍSTICO

#### PORTARIA Nº 09-D LOG, DE 8 DE JUNHO DE 2005.

Cancela Estágio Setorial.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO LOGÍSTICO**, no uso das atribuições constantes do inciso IX do art. 11 do capítulo IV, do Regulamento do Departamento Logístico (R- 128), aprovado pela Portaria nº 201, de 2 de maio de 2001 e de acordo com a Portaria nº 006- EME, de 26 de janeiro de 2004 - Diretrizes Gerais para o Planejamento de Cursos e Estágios no Exército Brasileiro, resolve:

Art. 1º Cancelar o estágio abaixo, autorizado pela Portaria nº 02- D Log, de 21 de fevereiro de 2005:

Rfr	Denominação
SEB 09	Estágio de Novos Materiais de Emprego Militar - Nivelamento de Conhecimentos

Art. 2º Determinar que a presente Portaria entre em vigor na data e sua publicação.

### SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

#### PORTARIA Nº 040-SEF, DE 14 DE JUNHO DE 2005.

Cassa a autonomia administrativa do 24º Batalhão de Infantaria Blindado.

**O SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso IX do artigo 1º da Portaria nº 761, de 02 de dezembro de 2003, do Comandante do Exército, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Cassar, a contar de 30 de junho de 2005, a autonomia administrativa do 24º Batalhão de Infantaria Blindado (24º BIB), CODOM 00700-5, com sede na cidade do Rio de Janeiro/RJ, por motivo de sua extinção.

Art. 2º Designar, a partir de 1º de julho de 2005, como organização militar sucessora responsável pelo encerramento administrativo e contábil, pela guarda do Suporte Documental dos atos e fatos de gestão orçamentária, financeira, patrimonial e de pessoal, bem como para declarar o Imposto de Renda Retido na Fonte do 24º BIB, o Comando da 1ª Divisão de Exército (Cmdo 1ª DE), CODOM 02300-2, com sede na cidade do Rio de Janeiro/RJ.

Art. 3º Determinar às Organizações Militares Diretamente Subordinadas à SEF que adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 4º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 041-SEF, DE 14 DE JUNHO DE 2005.**

Desvincula administrativamente o Centro de Instrução de Operações de Garantia da Lei e da Ordem do Comando da 11ª Brigada de Infantaria Leve-Garantia da Lei e da Ordem, vinculando-o ao 13º Regimento de Cavalaria Mecanizado.

**O SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso IX do artigo 1º da Portaria Nº 761, de 02 de dezembro de 2003, do Comandante do Exército, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Desvincular administrativamente, a contar de 30 de junho de 2005, o Centro de Instrução de Operações de Garantia da Lei e da Ordem (CIOp-GLO), CODOM 01623-8, do Comando da 11ª Brigada de Infantaria Leve-Garantia da Lei e da Ordem (Cmdo 11ª Bda Inf L-GLO), CODOM 02471-1, sendo o CIOp-GLO com sede na cidade de Pirassununga/SP e o Cmdo 11ª Bda Inf L-GLO com sede na cidade de Campinas/SP.

Art. 2º Vincular administrativamente, a contar de 1º de julho de 2005, o CIOp-GLO ao 13º Regimento de Cavalaria Mecanizado (13º R C Mec), CODOM 07072-2, sendo este último com sede na cidade de Pirassununga/SP.

Art. 3º Revogar, a contar de 30 de junho de 2005, a Portaria nº 023-SEF, de 31 de março de 2005.

Art. 4º Determinar às Organizações Militares Diretamente Subordinadas à SEF que adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 5º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

**NOTA Nº 008 – SG/3.3, DE 9 DE JUNHO DE 2005.**

CANÇÃO “BOI DE BOTAS EM AÇÃO” -  
Autorização

De acordo com a Lei nº 5.988, de 14 de dezembro de 1973 – Direitos Autorais, fica autorizada a execução da canção abaixo descrita, por todas as OM interessadas, de acordo com as necessidades e conveniências das mesmas, desde que observada a seguinte prescrição:

- A presente letra, em conformidade com o parecer do Centro de Documentação do Exército, deve ser adaptada à música da conhecida canção “Matungo Malacara”, cujo poema foi inserido em uma melodia de domínio público (DP).

**Canção “Boi de Botas em Ação”**

**Letra:** Cel Art Emir Benedetti

**Música da Canção Matungo Malacara**

I

Este guerreiro artilheiro é o tal,  
É forte, é bravo e também leal.  
Ao Boi de Botas a missão chegou,  
O Famigerado não se intimidou.  
Faço a topo, ocupo posição.  
Vou pro PO, preparo o tiro e as “Com”.

**Estrilho**

Então, então,  
O Obuseiro entra em ação.  
Então, então,  
O Regimento cumpre a missão.

**II**

Sou Boi de Botas, sou operacional,  
Sou o Mallet, o mais tradicional.  
Sobre o inimigo vamos atirar,  
E com o fogo, a Força apoiar.  
Cavalaria, Infantaria, enfim,  
Com o Mallet é a vitória, sim!

**Estrilho**

Então, então...

**Assobio da 1ª Parte e Estrilho novamente (Fim).**

**NOTA Nº 010 – SG/3.3, DE 7 DE JUNHO DE 2005.**

DOBRADO MILITAR – Autorização.

Fica autorizada a execução do dobrado abaixo relacionado, por todas as bandas de música e fanfarras da Força Terrestre, de acordo com suas necessidades e conveniências das mesmas.

<b>DOBRADO</b>	<b>AUTORES</b>
COMANDANTE LUNARDI	1º Sgt Mus VILMAR SAMPAIO

**3ª PARTE****ATOS DE PESSOAL****ATOS DO PODER EXECUTIVO****MINISTÉRIO DA DEFESA****DECRETOS DE 10 DE JUNHO DE 2005.**

Nomeação / Exoneração de Oficiais-Generais.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XIII, da Constituição, resolve

**NOMEAR,**

por necessidade do serviço, o General-de-Exército RENATO CÉSAR TIBAU DA COSTA, para exercer o cargo de Chefe do Estado-Maior do Exército, ficando exonerado, ex officio, do cargo de Comandante Militar do Sul.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XIII, da Constituição, resolve

**EXONERAR,**

por necessidade do serviço, no âmbito do Comando do Exército, o General-de-Exército MANOEL LUÍS VALDEVEZ CASTRO do cargo de Chefe do Estado-Maior do Exército.

(Os Decretos, acima, de 10 de junho de 2005, estão publicados no Diário Oficial da União nº 111, de 13 de junho de 2005 – Seção 2).



**ATOS DO PODER EXECUTIVO**  
**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**  
**GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL**

**PORTARIA Nº 8, DE 14 DE JUNHO DE 2005.**

Designa representantes, titulares e suplentes, do Grupo de Trabalho para proceder à análise do Decreto nº 3.897, de 24 de agosto de 2001, que fixa as diretrizes para o emprego das Forças Armadas na garantia da lei e da ordem, e do Decreto nº 4332, de 12 de agosto de 2002, que estabelece normas para o planejamento, a coordenação e a execução das medidas de segurança a serem implementadas durante as viagens presidenciais em território nacional, bem assim propor as providências a serem adotadas para unificar procedimentos deles decorrentes.

**O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, INTERINO**, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II, Art. 87 da Constituição da República, o Art. 6º da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, alterada pela Lei nº 10.869, de 13 de maio de 2004, e o inciso II do Art. 7º do Decreto nº 3.897, de 24 de agosto de 2001,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar como membros, titulares e suplentes, de Grupo de Trabalho para proceder à análise do Decreto nº 3.897, de 24 de agosto de 2001, que fixa as diretrizes para o emprego das Forças Armadas na garantia da lei e da ordem, e do Decreto nº 4332, de 12 de agosto de 2002, que estabelece normas para o planejamento, a coordenação e a execução das medidas de segurança a serem implementadas durante as viagens presidenciais em território nacional, bem assim propor as providências a serem adotadas para unificar procedimentos deles decorrentes, os seguintes representantes:

.....  
VIII - do Comando do Exército:

- a) Cel Eng QEMA William Shakespeare de Oliveira, titular, e
- b) 1º Ten QCO Walisson D'Arc Moizés, suplente.

.....  
Art. 2º Fica prorrogado o prazo para conclusão dos trabalhos por mais trinta dias, a contar de 15 de junho de 2005, de acordo com o publicado no Art 6º do Decreto de 13 de maio de 2005, publicado no DOU nº 92, de 16 de maio de 2005.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Portaria publicada no Diário Oficial da União nº 113, de 15 de junho de 2005 – Seção 2).

**MINISTÉRIO DA DEFESA**

**GABINETE DO MINISTRO**

**PORTARIA Nº 747/SPEAI/MD, DE 9 DE JUNHO DE 2005.**

Nomeia militar, do Comando do Exército, para integrar a Representação do Brasil na Junta Interamericana de Defesa, com sede em Washington, DC, Estados Unidos da América.

**O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, conforme o disposto no art. 46 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo parágrafo único do

artigo 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o artigo 4º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com a letra "b" do inciso VI do artigo 1º do Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973, e com o Regulamento aprovado pelo Decreto nº 5.013, de 11 de março de 2004, resolve:

NOMEAR o Coronel de Infantaria HELDO FERNANDO DE SOUZA do Comando do Exército, para integrar a Representação do Brasil na Junta Interamericana de Defesa, com sede em Washington, DC, Estados Unidos da América, e exercer o cargo de Subsecretário de Conferências daquela Junta, pelo prazo de dois anos, a contar de 1º de outubro de 2005.

**PORTARIA Nº 749/SPEAI/MD, DE 9 DE JUNHO DE 2005.**

Dispensa militares da Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti (MINUSTAH).

**O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e no art. 1º do Decreto Legislativo nº 207, de 19 de maio de 2004, resolve:

DISPENSAR os militares designados na Portaria nº 1.345, de 12 de novembro de 2004, publicada no DOU nº 221, de 18 de novembro de 2004, alterada pela Portaria nº 1.363/GAB, de 25 de novembro de 2004, publicada no DOU nº 228, de 29 de novembro de 2004; Portarias nº 1.428 e nº 1.429/MD, ambas de 14 de dezembro de 2004, publicadas no DOU nº 240, de 15 de dezembro de 2004; Portarias nº 23 e nº 24, de 12 de janeiro de 2005, publicadas no DOU nº 9, de 13 de janeiro de 2005; e Portaria nº 63, de 1º de fevereiro de 2005, publicada no DOU nº 24, de 3 de fevereiro de 2005, da Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti (MINUSTAH), a contar de 25 de maio de 2005.

**PORTARIA Nº 750/SPEAI/MD, DE 9 DE JUNHO DE 2005.**

Dispensa militares da Missão de Apoio das Nações Unidas no Timor-Leste (UNMISSET).

**O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e no art. 1º do Decreto Legislativo nº 206, de 19 de maio de 2004, resolve:

DISPENSAR os militares designados nas Portarias nº 1.335 e nº 1.336, ambas de 12 de novembro de 2004, publicadas no DOU nº 221, de 18 de novembro de 2004 e Portaria nº 1.360, de 25 de novembro de 2004, publicada no DOU nº 228, de 29 de novembro de 2004, da Missão de Apoio das Nações Unidas no Timor-Leste (UNMISSET), a contar de 22 de maio de 2005.

**PORTARIA Nº 751/SPEAI/MD, DE 9 DE JUNHO DE 2005.**

Aprova seleção para matrícula no Curso de Estado-Maior de Defesa (CEMD), da Escola Superior de Guerra, em 2005.

**O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV da Constituição Federal e de acordo com o art. 10 do Regulamento da Escola Superior de Guerra, aprovado pelo Decreto nº 4.291, de 27 de junho de 2002, resolve:

APROVAR A SELEÇÃO procedida pelos Comandantes da Marinha, do Exército e do Chefe do Estado-Maior de Defesa, dos militares a seguir relacionados, para matrícula no Curso de Estado-Maior de Defesa (CEMD), da Escola Superior de Guerra, em 2005:

.....

c) Exército

Ten Cel Cav MAURÍCIO MACEDO MACHADO  
Ten Cel Inf RICARDO CELIO CHAGAS BEZERRA  
Maj Art RONI BAKSYS PINTO  
Maj Art CELSO LUIZ DE SOUZA LACERDA  
Maj QMB ERICSON RODRIGUES ANDREATTA

(As Portarias nº 747, 749, 750 e 751/SPEAI/MD, de 9 de junho de 2005, estão publicadas no Diário Oficial da União nº 113, de 15 de junho de 2005 – Seção 2).

**PORTARIA Nº 756, DE 10 DE JUNHO DE 2005.**

Constitui Grupo de Trabalho (GT), no âmbito do Ministério da Defesa e dos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica.

**O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no inciso IX do art. 1º do Anexo I ao Decreto nº 5.201, de 2 de setembro de 2004, resolve:

Art. 1º Constituir um Grupo de Trabalho (GT), no âmbito do Ministério da Defesa e dos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, com a finalidade de propor normas para a utilização dos sistemas criptográficos no âmbito das Forças Armadas e nas Operações Combinadas, bem como propor critérios para a sua aquisição, implantação, manutenção, gerenciamento e controle.

Art. 2º O GT terá a seguinte composição:

.....  
Comando do Exército:

- Major Cícero Rosa Prestes Filho.  
.....

Art. 3º As reuniões poderão contar com a participação de técnicos e assessores, mediante solicitação dos integrantes do GT ao coordenador dos trabalhos.

Art. 4º A participação no GT não ensejará qualquer remuneração para os seus membros e os trabalhos nele desenvolvidos serão considerados prestação de relevante serviço público.

Art. 5º O GT terá até o dia 31 de dezembro do corrente ano para o cumprimento de sua finalidade.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 757/GABINETE, DE 13 DE JUNHO DE 2005.**

Dispensa militar de ficar à disposição do Ministério da Defesa e de prestar serviços ao Hospital das Forças Armadas.

**O CHEFE DE GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, de acordo com o art. 1º, item III, letra a da Portaria nº 535/MD, de 24 de junho de 2003, resolve:

DISPENSAR o Tenente-Coronel Dent JOSÉ EURESTES MONTEIRO de ficar à disposição do Ministério da Defesa e de prestar serviços ao Hospital das Forças Armadas.

(As Portarias nº 756 e 757, de 10 e 13 de junho de 2005, estão publicadas no Diário Oficial da União nº 112, de 14 de junho de 2005 – Seção 2).

## GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO

### PORTARIA Nº 388, DE 7 DE JUNHO DE 2005.

Exoneração de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

#### **EXONERAR,**

por necessidade do serviço, **ex officio**, de Oficial do seu Gabinete, o 1º Ten QAO RUIMAR DE OLIVEIRA PEREIRA.

### PORTARIA Nº 389, DE 7 DE JUNHO DE 2005.

Designação de praça

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

#### **DESIGNAR,**

para a Subchefia Executiva do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, a fim de exercer cargo na Agência Brasileira de Inteligência (Brasília-DF), por necessidade do serviço, **ex officio**, o 1º Sgt Inf NIVALDO LAZARO MARTINS.

### PORTARIA Nº 390, DE 7 DE JUNHO DE 2005.

Designação de praças

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

#### **DESIGNAR,**

para o Ministério da Defesa, a fim de exercer cargo na Escola Superior de Guerra (Rio de Janeiro - RJ), por necessidade do serviço, **ex officio**, os seguintes militares:

- 1º Sgt Inf PAULO RICARDO DE SA BARBOSA; e
- 2º Sgt Inf ANTONIO GOMES DE LIMA.

### PORTARIA Nº 391, DE 7 DE JUNHO DE 2005.

Designação de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

#### **DESIGNAR,**

para o Ministério da Defesa, a fim de exercer comissão no Hospital das Forças Armadas (Brasília-DF), por necessidade do serviço, **ex officio**, o Cap QEM JOSE MAURICIO LOPES MARTINS DE SA.

**PORTARIA Nº 392, DE 7 DE JUNHO DE 2005.**

Designação de praças

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**DESIGNAR,**

para a Subchefia Executiva do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, a fim de prestar serviços no Escritório de São Bernardo do Campo (São Bernardo do Campo - SP), por necessidade do serviço, **ex officio**, os seguintes militares:

- 1º Sgt Inf BENITO RODRIGUES XAVIER FILHO;7
- 1º Sgt Eng VALMIR MORAES DA SILVA;
- 2º Sgt Inf CARLOS EDUARDO RODRIGUES FILHO; e
- 2º Sgt Art AGNALDO DOS SANTOS RODRIGUES.

**PORTARIA Nº 393, DE 7 DE JUNHO DE 2005.**

Designação de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**DESIGNAR,**

para o Ministério da Defesa, (Brasília-DF), por necessidade do serviço, **ex officio**, o Cel Art EDISON LUIZ DA ROSA.

**PORTARIA Nº 394, DE 09 DE JUNHO DE 2005.**

Exoneração de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**EXONERAR,**

por necessidade do serviço, **ex officio**, de Oficial do seu Gabinete, o 1º Ten QAO JOSE ROGERIO PINTO.

**PORTARIA Nº 407, DE 9 DE JUNHO DE 2005.**

Exoneração e nomeação para o cargo de Adido de Defesa, Naval e do Exército junto à  
Embaixada do Brasil no Suriname.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VIII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o prescrito no Decreto nº 5.294, de 1º de dezembro de 2004, resolve:

**1 – EXONERAR**

do cargo de Adido de Defesa, Naval e do Exército junto à Embaixada do Brasil no Suriname, o Ten Cel Eng CARLOS EDUARDO KROEFF PLÁ, a contar de 13 de fevereiro de 2006.

## **2 – NOMEAR,**

para o mesmo cargo, pelo prazo aproximado de dois anos, o Maj Eng MARCOS RENZETI ESPURIO, a contar de 13 de fevereiro de 2006.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973, a missão está enquadrada como permanente, diplomática, com mudança de sede e com dependentes.

### **PORTARIA Nº 408, DE 9 DE JUNHO DE 2005.**

Exoneração e nomeação para o cargo de Adido do Exército junto à Embaixada do Brasil na Inglaterra.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VIII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o prescrito no Decreto nº 5.294, de 1º de dezembro de 2004, resolve:

## **1 – EXONERAR**

do cargo de Adido do Exército junto à Embaixada do Brasil na Inglaterra, o Cel Inf HELIO BESSA DE ALMEIDA FILHO, a contar de 20 de maio de 2006.

## **2 – NOMEAR,**

para o mesmo cargo, pelo prazo aproximado de dois anos, o Cel Art RODRIGO MARTINS PRATES, a contar de 20 de maio de 2006.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973, a missão está enquadrada como permanente, diplomática, com mudança de sede e com dependentes.

### **PORTARIA Nº 409, DE 10 DE JUNHO DE 2005.**

Exoneração de comandante, chefe ou diretor de organização militar

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de julho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, resolve

## **EXONERAR,**

por necessidade do serviço, **ex officio**, do comando, chefia ou direção das organizações militares abaixo relacionadas, os seguintes Oficiais:

- do **R Es C** (Rio de Janeiro - RJ), o Ten Cel Cav FERNANDO JOSE SANT'ANA SOARES E SILVA;

- do **22º G A C** (Uruguaiana - RS), o Cel Art AYLTON FONTES PEREIRA;

- do **1º B I S** (Manaus - AM), o Ten Cel Inf AJAX PORTO PINHEIRO;

- do **Cmdo Fron Amapá/3º B I S** (Macapá - AP), o Ten Cel Inf MORAES JOSÉ CARVALHO LOPES JUNIOR;

- do **1º Esqd Av Ex** (Taubaté - SP), o Ten Cel Cav PEDRO PAULO DE MELLO BRAGA;

- do **2º Esqd Av Ex** (Taubaté - SP), o Ten Cel Cav JOSE APARECIDO MAGANE;
- do **3º Esqd Av Ex** (Taubaté - SP), o Ten Cel Inf EDISON NADAL PIMENTA; e
- do **4º Esqd Av Ex** (Manaus - AM), o Ten Cel Inf PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA.

**PORTARIA Nº 410, DE 10 DE JUNHO DE 2005.**

Nomeação de comandante, chefe ou diretor de organização militar

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de julho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, resolve

**NOMEAR,**

por necessidade do serviço, ex officio, para o desempenho do cargo de comandante, chefe ou diretor das organizações militares abaixo relacionadas, os seguintes Oficiais:

- do **2º R C Gd** (Rio de Janeiro - RJ), o Ten Cel Cav FERNANDO JOSE SANT'ANA SOARES E SILVA;
- do **22º G A C Ap** (Uruguaiana - RS), o Cel Art AYLTON FONTES PEREIRA;
- do **1º B I S (Amv)** (Manaus - AM), o Cel Inf AJAX PORTO PINHEIRO;
- do **Cmdo Fron Amapá/34º B I S** (Macapá - AP), o Ten Cel Inf MORAES JOSÉ CARVALHO LOPES JUNIOR;
- do **1º B Av Ex** (Taubaté - SP), o Ten Cel Cav PEDRO PAULO DE MELLO BRAGA;
- do **2º B Av Ex** (Taubaté - SP), o Ten Cel Cav JOSE APARECIDO MAGANE;
- do **3º B Av Ex** (Taubaté - SP), o Ten Cel Inf EDISON NADAL PIMENTA; e
- do **4º B Av Ex** (Manaus - AM), o Ten Cel Inf PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA.

**PORTARIA Nº 411, DE 10 DE JUNHO DE 2005.**

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 732/MD, de 30 de julho de 2003, com a nova redação dada pela Portaria nº 397/MD, de 24 de março de 2005, e considerando o Decreto nº 1.944, de 27 de junho de 1996, resolve:

**NOMEAR,**

**MÁRCIO LUIZ CHAVES MENDES**, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Serviço de Supervisão e Avaliação da Coordenação Técnica, código DAS 101.1, da Fundação Osório.

**PORTARIA Nº 412, DE 10 DE JUNHO DE 2005.**

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 732/MD, de 30 de julho de 2003, e com a nova redação dada pela Portaria nº 397/MD, de 24 de março de 2005, e considerando o Decreto nº 1.944, de 27 de junho de 1996, resolve:

**DISPENSAR,**

**MARINA RAMOS DA COSTA MACEDO**, Matrícula SIAPE nº 1199893, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional em Assuntos Educacionais, Classe "B", Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Fundação Osório, da Função Gratificada – FG-3, de Encarregada do Núcleo de Internato da Divisão Assistencial, a contar de 7 de maio de 2005, por motivo de aposentadoria.

**PORTARIA Nº 413, DE 10 DE JUNHO DE 2005.**

Exoneração de prestador de tarefa por tempo certo

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art.19, da Lei complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 8º, inciso I, da Portaria do Comandante do Exército nº 152, de 22 de abril de 2002, resolve

**EXONERAR,**

a pedido, a partir de 1º de julho de 2005, de Prestador de Tarefa por Tempo Certo no Departamento de Ensino e Pesquisa, o General-de-Divisão da Reserva Remunerada (034009020-8) DÉCIO DA SILVA GONÇALVES que executava a tarefa de Assessor Especial do Departamento de Ensino e Pesquisa, ligação com a Fundação Cultural Exército Brasileiro (FUNCEB).

**PORTARIA Nº 414, DE 10 DE JUNHO DE 2005.**

Prorrogação de nomeação de prestador de tarefa por tempo certo.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art.19, da Lei complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que dispõe o art. 3º, parágrafo 1º, alínea b), inciso III, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo art. 5º da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997, e amparado nos art. 1º, 4º, § 1º, inciso I, e 10 da Portaria do Comandante do Exército nº 152, de 22 de abril de 2002, resolve

**PRORROGAR,**

por proposta do Chefe do Departamento de Ensino e Pesquisa, a nomeação para Prestador de Tarefa por Tempo Certo do General-de-Brigada da Reserva Remunerada (015330950-5) SÉRGIO ROBERTO DENTINO MORGADO, para continuar executando a tarefa de coordenação das relações entre a Diretoria de Assuntos Culturais e a Fundação Cultural Exército Brasileiro (FUNCEB), em horário livre, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 1º de julho de 2005.

**ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**

**NOTA Nº 003-EME, DE 15 DE JUNHO DE 2005.**

Autorização de Salto

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO** autoriza os militares, abaixo relacionados, a participar da confraternização aeroterrestre de despedida do Exmo Sr Gen Ex MANOEL LUIS VALDEVEZ CASTRO, realizando um salto de pára-quadras, no dia 17 Jun 05, na cidade de Goiânia – GO. Os militares foram considerados aptos em Inspeção de Saúde e na Readaptação Técnica de Salto, e declaram estar cientes que não fazem jus à incorporação da cota de compensação orgânica, prevista na Port Cmt Ex nº 248, de 17 Mai 04 – que Aprova o Plano de Provas para a Atividade Especial de Salto com Pára-quadras no Cumprimento de Missão Militar.

<b>Posto/Grad</b>	<b>Nome</b>
Gen Ex	MANOEL LUIS VALDEVEZ CASTRO
Gen Ex	ROBERTO JUGURTHA CAMARA SENNA
Gen Ex	RENATO CESAR TIBAU DA COSTA
Gen Div	RAYMUNDO NONATO DE CERQUEIRA FILHO
Gen Div	LUIS CARLOS GOMES MATTOS
Gen Div	RONALD SILVA MARQUES
Gen Div	URANO TEIXEIRA DA MATTA BACELLAR
Gen Bda	AMÉRICO SALVADOR DE OLIVEIRA



<b>Posto/Grad</b>	<b>Nome</b>
Gen Bda	CARLOS <b>BOLIVAR</b> GOELLNER
Gen Bda R1	<b>PAULO</b> ROBERTO CORRÊA ASSIS
Cel R 1	ALBERTO CARLOS DE MELL <b>FONSECA</b>
Cel	ALEXANDRE CALS <b>THEÓPHILO</b> GASPAR DE OLIVEIRA
Cel	ANTONIO HAMILTON MARTINS <b>MOURAO</b>
Cel	ANTONIO <b>MARCOS</b> MOREIRA SANTOS
Cel	CLAIR <b>GAINER</b> DE SENA NINA
Cel	CLAUDIO BARBOSA DE <b>FARIA</b>
Cel	<b>EDUARDO</b> DA SILVA
Cel R1	FERNANDO SÉRGIO DE <b>MOURA ALVES</b>
Cel	<b>FLORIANO PEIXOTO</b> VIEIRA NETO
Cel R 1	FRANCIMÁ DE LUNA <b>MÁXIMO</b>
Cel	<b>FRANKLIMBERG</b> RIBEIRO DE FREITAS
Cel	GERALDO <b>GOMES DE MATTOS</b> FILHO
Cel	GERSON <b>MENANDRO</b> GARCIA DE FREITAS
Cel	<b>JOÃO BATISTA</b> SOUZA DOS SANTOS
Cel	JOSÉ CARLOS <b>SAPPI</b>
Cel	JOSÉ DE CASTRO <b>GAMA</b>
Cel R1	JOSÉ OLAVO COIMBRA DE <b>CASTRO</b>
Cel	JÚLIO CEZAR <b>PIMENTEL</b> DE SANTANA
Cel	LUIZ GUILHERME <b>PAUL CRUZ</b>
Cel	<b>MARCELO</b> ANTONIO NEVES
Cel	<b>MARCELO</b> RODRIGUES GOULART
Cel	NELSON CALVOSO <b>PINTO HOMEM</b>
Cel R 1	<b>NILTON</b> NUNES RAMOS
Cel	<b>PAULO HUMBERTO</b> CESAR DE OLIVEIRA
Cel	<b>RACINE</b> BEZERRA LIMA FILHO
Cel	<b>WASHINGTON</b> DÁLMEIDA SANTANA
Ten Cel	ANTONIO CARLOS <b>BARBOTEIO</b> PINTO
Ten Cel	ANTONIO CARLOS <b>LOBO LOUREIRO</b>
Ten Cel	<b>ÁTILA</b> GONÇALVES TORRES JÚNIOR
Ten Cel	BEL <b>LUCIANO</b> JOSE PENNA
Ten Cel	<b>DOVANIL</b> FERRAZ CAMARGO JÚNIOR
Ten Cel	FERNANDO <b>SAVIO</b> PARENTE DE CARVALHO
Ten Cel	<b>HIRAN</b> NEVES DE AGUIAR E SOUZA
Ten Cel	<b>KEPLER</b> SANTOS DE OLIVEIRA BASTOS
Ten Cel	<b>MALBATAN</b> LEAL
Ten Cel	<b>MILTON SILS</b> DE ANDRADE JUNIOR
Ten Cel	NEUZIVALDO <b>DOS ANJOS</b> FERREIRA
Ten Cel	<b>TOMAS</b> MIGUEL MINE RIBEIRO PAIVA
Ten Cel	WALTER GOMES DA <b>SILVA JUNIOR</b>
Ten Cel	WELDON MARANHÃO <b>MASSI</b>
Maj	<b>NILO</b> ROBERTO BEZERRA GOMES
Maj	WILLIAN WILSON ALEXANDRE <b>RUEDA</b>

<b>Posto/Grad</b>	<b>Nome</b>
Cap	<b>ELIAS ANTONIO MARCOS CARNEIRO DE ALBUQUERQUE</b>
Cap	<b>VANDERLEI DOS SANTOS</b>
1º Ten	<b>NICOMEDES CARDOSO MENEZES NETO</b>
2º Ten	<b>GIL SILVA DE AZEVEDO</b>
2º Ten	<b>PEDRO FÉLIX DE GOES JUNIOR</b>
Sub Ten	<b>ANTONIO ESPÍRITO SANTO SILVA BARROS</b>
Sub Ten	<b>FERNANDO ANTONIO VOLTANI</b>
Sub Ten	<b>JOSEMAR DA SILVA FIORIN</b>
Sub Ten	<b>LUIZ EDUARDO LOPES DOS REIS</b>
Sub Ten	<b>MÁRIO DA SILVA MACHADO</b>
1º Sgt	<b>ADALBERON SILVA DOS SANTOS</b>
1º Sgt	<b>CARLOS JOSÉ DE JESUS MACHADO</b>
1º Sgt	<b>CLAITON DA SILVA DIAS</b>
1º Sgt	<b>CLEIMAR DE LIMA ALVES</b>
1º Sgt	<b>ELIEZER GOMES NAKAIONE</b>
1º Sgt	<b>EUGÊNIO MARREIRO FERREIRA</b>
1º Sgt	<b>HEMILSON BALMANT DE ARAÚJO</b>
1º Sgt	<b>JÚLIO CÉSAR BENTO DE OLIVEIRA</b>
1º Sgt	<b>MÁRCIO ROGÉRIO BARBOSA</b>
1º Sgt	<b>MAURO RICARDO TONIOLO SILVA</b>

### **DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**

#### **PORTARIA Nº 092-DGP, DE 2 DE JUNHO DE 2005.**

Praça à Disposição

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso V, alínea aa, da Portaria Nr 761, de 2 de dezembro de 2003, do Comandante do Exército, resolve

#### **COLOCAR À DISPOSIÇÃO**

da Câmara Municipal de Três Corações - MG, o Subten Cav ( 031835793 - 6 ) **NERI CARLINHOS RAMBORGER**, do 1º Esqd C L ( VALENÇA - RJ ), para exercer cargo público civil temporário não eletivo, por um prazo máximo de 23 ( vinte e três ) meses, a partir de 13 de junho de 2005.

#### **PORTARIA Nº 110-DGP, DE 14 DE JUNHO DE 2005.**

Demissão do Serviço Ativo, "a pedido", com indenização à União Federal.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, em conformidade com o art. 115, inciso I e art. 116, inciso II e § 3º, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com o art. 1º, inciso III do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 e com a subdelegação de competência constante do art. 2º, inciso II, letra d), da Portaria do Comandante do Exército nº 761, de 2 de dezembro de 2003, resolve

#### **CONCEDER**

demissão do serviço ativo do Exército, "a pedido", com indenização à União Federal, a contar de 14 de junho de 2005, ao 1º Ten Med (010015105-9) **LEONARDO VIANA COUTINHO** e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

### **PORTARIA Nº 111-DGP, DE 14 DE JUNHO DE 2005.**

Demissão do Serviço Ativo, "a pedido", sem indenização à União Federal.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, em conformidade com o art.115, inciso I e art. 116, inciso I e § 3º, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com o art 1º, inciso III do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 e com a subdelegação de competência constante do art. 2º, inciso II, letra d), da Portaria do Comandante do Exército nº 761, de 2 de dezembro de 2003, resolve

#### **CONCEDER**

demissão do serviço ativo do Exército, "a pedido", sem indenização à União Federal, a contar de 14 de junho de 2005, ao Cap Med (031937004-5) FABIO FERREIRA DE OLIVEIRA e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

### **PORTARIA Nº 112-DGP, DE 14 DE JUNHO DE 2005.**

Demissão do Serviço Ativo, "ex-officio", com indenização à União Federal.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, em conformidade com o art. 142, inciso II do § 3º, da Constituição Federal, art. 115, inciso II, art. 116, inciso II e art. 117, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com o art. 1º, inciso III do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 e com a subdelegação de competência constante do art. 2º, inciso II, letra d), da Portaria do Comandante do Exército nº 761, de 2 de dezembro de 2003, resolve

#### **DEMITIR**

do serviço ativo do Exército, "ex-officio", com indenização à União Federal, a contar de 06 de janeiro de 2005, o 1º Ten QEM (011540904-7) JOSÉ HYBERNON DE OLINDA PEREIRA, por ter sido nomeado e investido em cargo público permanente, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

### **DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA**

#### **PORTARIA Nº 044-DEP, DE 19 DE MAIO DE 2005.**

Concede a Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Formação de Sargentos Aviação Manutenção, realizado no Centro de Instrução de Aviação do Exército.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA** no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército Nr 550, de 6 de outubro de 2000, resolve:

Art. 1º Conceder a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo, Bronze sem Coroa, instituída pelo Decreto Nr 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o art. 3º, inciso II e art. 6º, inciso III, letra b) e parágrafo único, da Portaria do Comandante do Exército Nr 550, de 6 de outubro de 2000, alterada pela Portaria do Comandante do Exército Nr 014, de 14 de janeiro de 2003, ao 3º Sgt Av Mnt (021699784-1) FERNANDO TADEU ALBUQUERQUE REINALDO, por haver concluído em 1º lugar, em 28 de novembro de 2003, com grau final 8,903 (OITO VÍRGULA NOVECENTOS E TRÊS), numa turma de 23 (VINTE E TRÊS) alunos, o Curso de Formação de Sargentos Aviação Manutenção, realizado no Centro de Instrução de Aviação do Exército.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

## **PORTARIA Nº 045-DEP, DE 24 DE MAIO DE 2005.**

Concede a Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Cavalaria, realizado na Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos das Armas.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA** no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército Nr 550, de 6 de outubro de 2000, resolve:

Art. 1º Retificar o art. 1º da Port Nr 23-DEP, de 20 Abr 05, que concede a Medalha Marechal Hermes – Aplicação e Estudo, Bronze sem Coroa, ao concludente do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos da Arma de Cavalaria, realizado na Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos das Armas, que passa a vigorar com a seguinte redação;

ONDE SE LÊ: “...2º Sgt Cav (052134424-2) GILBERTO MASSONA...”; LEIA-SE: “...2º Sgt Cav (052134424-2) GILBERTO MARSSONA...”

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

## **SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

### **PORTARIA Nº 143-SGEX, DE 14 DE JUNHO DE 2005.**

Concessão de Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, INTERINO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVII, da Portaria do Comandante do Exército nº 761, de 2 de dezembro de 2003, resolve

### **CONCEDER**

a Medalha Militar e Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares a baixo relacionados, por terem completado dez anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

<b>Posto/Grad Arma/Q/Sv</b>	<b>Identidade</b>	<b>Nome</b>	<b>Término do decênio</b>	<b>OM</b>
Maj Inf	016545942-1	TÁRSIS RIBEIRO DE MELO	20 Fev 95	15ª CSM
Cap QCO	114364843-2	ANISIO RAMOS DE OLIVEIRA	13 Abr 05	CMB
Cap QCO	062351994-9	CELIA CRISTINA DE ALMEIDA GAUTE	13 Abr 05	DEPA
Cap QCO	062352094-7	FERNANDA POMPEREK CAMILO	13 Abr 05	CMB
Cap Com	020473034-5	FRANCISCO DE ARAUJO CORDEIRO	16 Fev 04	CAAdEx
Cap Inf	118273073-7	GILVAN NASCIMENTO SANTOS JUNIOR	16 Fev 04	1º BAC
Cap Int	020471424-0	GUILHERME KEESE DIOGO CAMPOS	16 Fev 04	EsEFEx
Cap QCO	062352124-2	HELITON DE OLIVEIRA DOMINGOS	13 Abr 05	CMPA
Cap QEM	011419344-4	IAN AUGUSTO SOUZA LEÃO DE SALES	14 Fev 02	CRO/8
Cap QMB	020473524-5	JOSE RONALDO GOMES MADURO JUNIOR	16 Fev 04	BMA
Cap QMB	020474224-1	JOSUE JACOBSEN ALBRECHT	16 Fev 04	AGR
Cap Inf	020474984-0	LEONARDO GOMES SARAIVA	16 Fev 04	1º Esqd Av Ex
1º Ten Inf	011399074-1	ALEX DA SILVA	07 Fev 05	EsEFEx
1º Ten Art	122960814-4	ALEXANDRE DE ASSIS LAURIA	07 Fev 05	11º GAA Ae
1º Ten Int	011399234-1	CÉSAR AUGUSTO BARROS DE SOUZA	07 Fev 05	3º BE Cnst
1º Ten Int	011398274-8	CLÁUDIO BARROS DE JESUS	07 Fev 05	7º BE Cnst
1º Ten Art	011398424-9	FÁBIO BETT	07 Fev 05	13º GAC
1º Ten Int	011397414-1	FELIPE KEESE DIOGO CAMPOS	07 Fev 05	EsEFEx

<b>Posto/Grad Arma/Q/Sv</b>	<b>Identidade</b>	<b>Nome</b>	<b>Término do decênio</b>	<b>OM</b>
1º Ten Cav	019694803-8	GUSTAVO LOPES DA CRUZ	07 Fev 05	1º RCG
1º Ten Inf	011396534-7	HALLYSON ÉLLER GONÇALVES CRUZ LANDIM	07 Fev 05	1º BAC
1º Ten Cav	011399534-4	IGOR PIE DE SOUZA PINGUELLI	07 Fev 05	EsEqEx
1º Ten QMB	011398544-4	JAIME GEMINIANO DE SOUSA NETO	11 Fev 05	18º B Log
1º Ten Int	011397574-2	JANDUHI BANZA DE ARRUDA	07 Fev 05	40º BI
1º Ten Eng	011399674-8	JURANDIR RODRIGUES DA SILVA	07 Fev 05	Cmdo 2ª Bda C Mec
1º Ten Inf	011396894-5	PEDRO EDGAR DOS SANTOS	07 Fev 05	28º BIL
1º Ten QMB	019677693-4	RODNEI REBELO SOARES	07 Fev 05	9º B Sup
1º Ten Int	011396984-4	RODRIGO PACE ARANTES	07 Fev 05	9º B Sup
1º Ten Cav	019596503-3	ROGÉRIO BEZERRA PASSOS	07 Fev 05	1º RCG
1º Ten QCO	031911144-9	TITO LIVIO CASTRO	05 Mar 02	1º C T A
1º Ten Inf	011399994-0	WAGNER MEDEIROS RAMOS	07 Fev 05	EsEFEx
1º Ten Inf	011397074-3	WESLEY DA SILVA SALES	07 Fev 05	CI Bld
1º Ten Inf	019609833-9	WILIAM RODRIGUES OCHSENDORF E SOUZA	07 Fev 05	CI Bld
1º Ten Cav	011397084-2	WILLIAM RIBEIRO DE SANTANA	07 Fev 05	CI Bld
1º Sgt Int	019251023-8	ALEXANDRE ALVES DE SOUZA	29 Jan 97	CMRJ
1º Sgt Inf	105110863-5	ANTONIO DE DEUS LIMA FILHO	01 Fev 95	25º BC
1º Sgt Mus	018996602-1	MARCO AURELIO PEREIRA	01 Fev 89	15º BI Mtz
2º Sgt Mnt Com	011284594-6	ALEXANDRE RIBEIRO AMARAL	26 Jan 05	21º CT
2º Sgt Inf	043432614-6	ALEXSANDRO SOUZA SILVA	30 Abr 05	15º BI Mtz
2º Sgt Com	042041994-7	ANDERSON MONTEZE	28 Jan 04	AMAN
2º Sgt Inf	043413264-3	ANGELO LEANDRO DE ALBUQUERQUE	26 Jan 05	2º BI Mtz (Es)
2º Sgt Inf	043415624-6	BRUNO TEIXEIRA DOS SANTOS	26 Jan 05	2º BI Mtz (Es)
2º Sgt Inf	019562593-4	CARLOS ALBERTO GUIMARÃES CARDOSO	02 Fev 00	16º BI Mtz
2º Sgt MB Mnt Auto	011285154-8	CARLOS MEDEIROS DE CARVALHO	26 Jan 05	2º B P E
2º Sgt MB Mnt Auto	011285234-8	CLAUDIO DUARTE CAPARELI	26 Jan 05	C Fron Amapá/ 34º BIS
2º Sgt Com	018319503-1	DAUBENILSON DA SILVA CERQUEIRA	05 Fev 99	Cia Cmdo/1ª RM
2º Sgt Inf	042019104-1	EDSON MOURA DE CAMPOS	29 Jan 03	2º BI Mtz (Es)
2º Sgt Inf	042039534-5	EDUARDO HENRIQUE SANTOS BALDEZ	12 Dez 02	Esqd Cmdo/4ª Bda C Mec
2º Sgt Mnt Com	011285644-8	EDUARDO MASAMI SHIMADA	26 Jan 05	3º B Com
2º Sgt MB Mnt Armt	011357544-3	ELIO RICARDO ALVES BRANDÃO	31 Jul 02	111ª Cia Ap MB
2º Sgt Inf	101085694-4	FABIANO PORTELA BARROSO	26 Jan 05	15º BI Mtz
2º Sgt Cav	043444104-4	FÁBIO FERREIRA COUTO	10 Mar 05	3º RCG
2º Sgt Art	043415914-1	FABIO GOMES DE FIGUEIREDO	26 Jan 05	11º GAC
2º Sgt Inf	041950404-8	FERNANDO SILVA CHEDID	01 Jan 99	Cia Cmdo/3ª RM
2º Sgt Inf	043408804-3	FLAVIO PEREIRA	26 Jan 05	38º BI
2º Sgt Inf	043413674-3	FRANCISCO JOSE FERREIRA DA SILVA	26 Jan 05	15º BI Mtz
2º Sgt Cav	042041414-6	FRANKLIN BAUER DA SILVA	28 Jan 04	AMAN
2º Sgt Mnt Com	011286194-3	FREDSTON CARVALHO PEDERSOLI	26 Jan 05	21º CT
2º Sgt MB Mnt Armt	019680173-2	GABRIEL BINDER SILVA	29 Jan 03	HCE
2º Sgt Eng	042041424-5	GERALDO MAGELA SOARES	28 Jan 04	B Av T
2º Sgt Inf	043417764-8	GILMAR ALVES DE SOUZA	01 Maio 04	15º BI Mtz
2º Sgt Inf	042042214-9	GILVAN JOSE DA CUNHA	28 Jan 04	15º BI Mtz
2º Sgt Com	043415984-4	GLAUCO ALVES PORTO	03 Mar 04	21º B Log
2º Sgt Inf	043414954-8	GLEYDISSON OLIVEIRA DE PONTES	26 Jan 05	15º BI Mtz

<b>Posto/Grad Arma/Q/Sv</b>	<b>Identidade</b>	<b>Nome</b>	<b>Término do decênio</b>	<b>OM</b>
2º Sgt Com	041972964-5	HELDER FERREIRA DE ALMEIDA	31 Jan 01	Ba Adm Ap/2ª RM
2º Sgt Com	042021234-2	JIMMY ROBSON NASCIMENTO CALDAS	29 Jan 03	2º B P E
2º Sgt Topo	011286514-2	JOADILSON PINAGE	26 Jan 05	5ª DL
2º Sgt Cav	041953944-0	JORGE ALEXANDRE BITTAR	12 Fev 00	Cia Cmdo/1ª RM
2º Sgt Art	020428224-8	JORGE LUIS DA ROCHA FLORET	29 Jan 03	Ba Adm Ap/2ª RM
2º Sgt Com	041974984-1	JOSE AMERICO OLIVEIRA SOARES	31 Jan 01	3º BE Cnst
2º Sgt Int	062316304-5	JOSE ARNOBIO ALVES MOREIRA	30 Jan 02	15º BI Mtz
2º Sgt Inf	101036444-4	JOSE LOPES DE SOUSA	12 Fev 99	10ª Cia Gd
2º Sgt Cav	043444294-3	JOSE VALTAIR LOPES DOS SANTOS	28 Abr 05	17º R C Mec
2º Sgt MB Mec Op	020383914-7	JOSENILTON LINO GUILHERME	31 Jan 01	6º BEC
2º Sgt Cav	043442154-1	LEANDRO LUÍS TEIXEIRA MONTEIRO	28 Abr 05	Cia Cmdo/12ª RM
2º Sgt Inf	043440024-8	LINDOMAR LEITE DE ALMEIDA	28 Jul 04	10º BI
2º Sgt Cav	030944994-0	LUCIANO DUARTE BARCELLOS	12 Nov 99	CI Bld
2º Sgt MB Mec Op	011287974-7	LUIS HENRIQUE DE CASTILHO BARBOSA	26 Jan 05	Esqd Cmdo/2ª Bda C Mec
2º Sgt Art	031804624-0	LUIZ FERNANDO NASCIMENTO DA SILVA	30 Jan 02	11º G A AAe
2º Sgt MB Mnt Auto	011288064-6	MARCELO DA PENHA DAL'COL	26 Jan 05	1ª Cia PE
2º Sgt Com	043417104-7	MARCIO ALVES RODRIGUES	26 Jan 05	C Fron Amapá/ 34º BIS
2º Sgt Inf	043416274-9	MARCIO NOGUEIRA DO COUTO	26 Jan 05	24º BIB
2º Sgt Int	011287304-7	MARCOS ANDRE MACHADO	26 Jan 05	21º B Log
2º Sgt Eng	043416304-4	MARCOS ANTONIO VELOSO TELES	26 Jan 05	3º BE Cnst
2º Sgt Art	042019504-2	MARCUS VINICIUS OLIVEIRA QUINTÃO	29 Jan 03	8º GACosM
2º Sgt Inf	041994844-3	NELSON ALESANDRO BAPTISTA	26 Jan 05	38º BI
2º Sgt Inf	018496483-1	OTAVIO FERREIRA DO NASCIMENTO JUNIOR	26 Jan 05	38º BI
2º Sgt Mnt Com	011204304-7	PAULO CESAR DA CUNHA JUNIOR	28 Jan 04	Es Com
2º Sgt Eng	043416374-7	PEDRO PAULO DE SOUSA NASCIMENTO	26 Jan 05	7º BE Cnst
2º Sgt MB Mnt Auto	011287814-5	PETTERSON CABRAL DE ASEVEDO	26 Jan 05	2ª CSM
2º Sgt MB Mnt Armt	011288494-5	RICARDO BRUCE DE ALMEIDA DA SILVA	26 Jan 05	111ª Cia Ap MB
2º Sgt Com	030990184-1	ROBERTO CESAR CARDOSO PEREIRA	31 Jan 01	B Es Com
2º Sgt Com	031843134-3	ROBSON DO NASCIMENTO MONTEIRO	29 Jan 03	3º B Com
2º Sgt Inf	043409134-4	ROBSON NOBREGA MEDEIROS	26 Jan 05	15º BI Mtz
2º Sgt Art	033259734-3	RODRIGO DE FREITAS GOMES	09 Mar 05	CI Bld
2º Sgt Inf	043409174-0	SERGIO ROBERTO MARTINS RIBEIRO	26 Jan 05	111ª Cia Ap MB
2º Sgt Inf	043418364-6	SEZINALDO DA SILVEIRA	26 Jan 05	32º Pel PE
2º Sgt Inf	043414434-1	VALCIR GONÇALVES DA SILVA FILHO	26 Jan 05	2º BPE
2º Sgt Inf	043437174-6	VICENTE DESIDERIO RESENDE	09 Mar 05	10º BI
2º Sgt Com	042043494-6	WILLIAM PINTO ALVES	28 Jan 04	2º CTA
2º Sgt Inf	043415454-8	WILTON SOARES E LIMA	26 Jan 05	15º BI Mtz
3º Sgt Art	033203914-8	ADRIANO DALLA COSTA	09 Mar 05	23º B Log SI
3º Sgt Com	011293904-6	ALEXANDRE LEMOS DE SOUZA	03 Mar 04	1º BAC
3º Sgt Art	033230594-5	ALEXSANDER DIAS DE OLIVEIRA	18 Mar 05	13º GAC
3º Sgt Com	011210314-8	ANDERSON DOS SANTOS ANDRADE	26 Fev 03	B Es Com
3º Sgt Art	043459544-3	ANDRE DOS SANTOS SILVA	03 Mar 05	5ª Bia AAAe L
3º Sgt Com	043430944-9	ANDRÉ LUIS QUIRINO DE ALMEIDA	16 Mar 05	B Es Com
3º Sgt Inf	043462694-1	ANTONIO JOSÉ DE OLIVEIRA SANTOS	04 Ago 04	7º D Sup
3º Sgt Inf	043430974-6	BRAULIO LOPES REIS	09 Mar 05	10º BI

<b>Posto/Grad Arma/Q/Sv</b>	<b>Identidade</b>	<b>Nome</b>	<b>Término do decênio</b>	<b>OM</b>
3º Sgt Com	033342214-5	CARLILE MANOEL GOMES DA SILVA	01 Fev 04	1º BE Cnst
3º Sgt Inf	043433564-2	CÍCERO REGINALDO PAULINO	09 Mar 05	10º BI
3º Sgt Inf	033203934-6	CLAITON ABREU DIAS	09 Mar 05	15º BI Mtz
3º Sgt Eng	043475034-5	CLÁUDIO ALBUQUERQUE DA SILVA	28 Jul 04	7º BE Cnst
3º Sgt Com	033268934-8	CLEBER JOSÉ POZENATTO	16 Mar 05	3º B Com
3º Sgt Eng	102854894-7	DAMIÃO RIBEIRO ALVES	16 Mar 05	23º B Log SI
3º Sgt Inf	021574234-7	DANIEL CARDEIRA ROLLA	09 Maio 05	Es P C Ex
3º Sgt MB Mnt Auto	013005164-2	EDILSON SANSONOVICZ PASE	05 Jan 05	Cia Cmdo/3ª DE
3º Sgt Mus	014933423-7	EDUARDO BARBOSA	26 Jan 94	10º BI
3º Sgt QE	030502044-8	EDVANDRO LUCIANO MORETTI	31 Jan 96	Cia Cmdo/6ª Bda Inf Bld
3º Sgt MB Mnt Auto	033217134-7	EGLON ROSA DA SILVA	09 Mar 05	3º B Log
3º Sgt Mnt Com	011463924-8	EMERSON FERREIRA ANTONIO	02 Mar 05	AGR
3º Sgt Mnt Com	033224064-7	FAUSTO PARODE ARAÚJO	09 Mar 05	2º CTA
3º Sgt MB Mnt Armt	093749454-0	FLÁVIO MARTINS GONÇALVES	09 Mar 05	9º B Sup
3º Sgt Inf	043445324-7	GEISON MORAES DA COSTA VAZ	09 Mar 05	C Fron Acre/ 4º BIS
3º Sgt Com	033342244-2	GILSON ANTONIO DE ARAUJO	02 Mar 05	2ª Cia Com L
3º Sgt Cav	043477224-0	GLEISON DE MATTOS DE LIMA	05 Jan 05	AMAN
3º Sgt Eng	073657464-1	HILIO MAX CARDOSO DE ARAÚJO	09 Mar 05	7º BE Cnst
3º Sgt Mus	092623254-7	ISAAC LINO RAMÃO	31 Jan 01	10º BI
3º Sgt Com	033233244-4	JAIRO ELIAS MACHADO	09 Mar 05	Bia Cmdo AD/3
3º Sgt Inf	043477324-8	JAIRTON DOS SANTOS MOURA	29 Jan 05	10ª Cia Gd
3º Sgt Com	043409694-7	JOÃO CARLOS DA SILVA	03 Mar 04	2ª Cia Com L
3º Sgt QE	018525423-2	JOÃO LUIZ DA SILVA	31 Jan 96	EsACosAAe
3º Sgt Mus	127478733-0	JOSÉ GERARDO FERREIRA GOMES	31 Jan 96	Bia Cmdo AD/3
3º Sgt Mus	101083534-4	JOSÉ KENNEDY FERREIRA	19 Maio 04	25º BC
3º Sgt QE	018313813-0	JUDSON RIBEIRO DO NASCIMENTO	01 Fev 95	EsACosAAe
3º Sgt Eng	033167504-1	MARCELIO ZUGE FLORIPO	24 Mar 05	3º BEC
3º Sgt Eng	033271224-9	MARCIO BARBOSA DOS SANTOS	09 Mar 05	8º BE Cnst
3º Sgt Mus	122978614-8	MARCOS DANTAS MOURA	28 Nov 03	10º BI
3º Sgt Mus	073633734-6	MARINALDO LOURENÇO DA SILVA SOUZA	09 Mar 05	15º BI Mtz
3º Sgt Inf	021566844-3	MAX RODRIGUES LIMA	09 Mar 05	2º BPE
3º Sgt Sau	033211624-3	NILTON CÉSAR SILVEIRA BELLEM	09 Mar 05	CMPA
3º Sgt Cornt/ Clarim	011405064-4	OSÉAS ROCHA DA SILVA	09 Mar 05	7º BE Cnst
3º Sgt SCT (*)	031819733-2	PAULO IRAN MARTINS DE OLIVEIRA	31 Jan 91	29º BIB
3º Sgt Com	043459354-7	PAULO ROBERTO GADELHA PEIXOTO	29 Jul 03	Ba Adm Ap/2ª RM
3º Sgt Inf	033176314-4	RICARDO CAVALLIN	12 Out 04	CI Bld
3º Sgt Com	011309924-6	RICARDO D ALMEIDA PAULO	03 Mar 04	B Es Com
3º Sgt MB Mnt Armt	013010254-4	VAGNER OLIVEIRA MORAIS	02 Mar 05	CMRJ
3º Sgt Com	043437164-7	VALDIR MOREIRA DOS SANTOS	09 Mar 05	2ª Cia Com L
3º Sgt Art	093747804-8	WELLINGTON NUNES DOURADO	09 Mar 05	18º G A C
Cb	041970614-8	ALESSANDRO DE OLIVEIRA	02 Fev 00	EsSA
Cb	127549433-2	ARTEMIR FERREIRA DA CUNHA	04 Fev 98	6º BE Cnst
Cb	019648093-3	CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO FERREIRA	31 Jan 01	EsACosAAe
Cb	042011734-3	CÉLIO DONISETTE MACIEL	29 Jan 02	EsSA
Cb	127554263-5	CLODOALDO COSTA LIMA	05 Maio 98	6º BE Cnst

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cb	122963914-9	FERNANDO PEREIRA APOLÔNIO	02 Fev 00	C Fron Rio Negro/ 5º BIS
Cb	030949754-3	GELSON LUIS SILVEIRA DA ROSA	10 Fev 99	13º GAC
Cb	011115074-4	JAIR ASSIS ARAUJO	30 Jan 02	AGR
Cb	122952354-1	JOSÉ DE SOUZA MATEUS	31 Jan 02	6º BE Cnst
Cb	072470074-5	JOSÉ ELIAS BARBOSA DA SILVA	30 Jun 99	4º BPE
Cb	127549323-5	JOSÉ RUILAN DE FREITAS SOUZA	04 Fev 98	6º BE Cnst
Cb	052238634-1	JOSUÉ OSVALDO MOSKALEVSKI	09 Mar 05	20º BIB
Cb	020480904-0	LUCIANO DOS SANTOS	03 Jul 02	2ª Cia Trnp
Cb	127549363-1	LUIZ CARLOS LIMA DA SILVA	04 Fev 98	6º BE Cnst
Cb	011115854-9	MANOEL ROSEMIRO DA SILVA	30 Jan 02	AGR
Cb	092635524-9	MARCOS DA SILVA RIBEIRO	26 Fev 03	17º R C Mec
Cb	019674703-4	MARCUS VINICIUS MERQUIDES	27 Jun 01	AGR
Cb	127564153-6	MÁRIO ABRAHÃO CARDOSO DA SILVA	10 Fev 99	6º BE Cnst
Cb	030949474-8	MÁRIO ALEX MARTINS LEGUIÇANO	10 Fev 99	3ª Cia E Cmb Mec
Cb	092578114-8	NILTON DORADO PEREIRA	03 Fev 00	C Fron Rondônia/ 6º BIS
Cb	031809404-2	PAULO EPITÁCIO MELO ALVES	30 Jan 02	29º BIB
Cb	072483324-9	RINALDO FRAZÃO DE ARAÚJO	09 Maio 00	4º BPE
Cb	041998054-5	RONI VON CRESCÊNCIO	02 Out 01	EsSA
Cb	030953534-2	VANDO UBIRATAN RIBEIRO MELLO	10 Fev 99	9º RCB
Cb	041970984-5	WAGNER ANTONIO TERRA	02 Fev 00	EsSA
Cb	072525534-3	WASHINGTON BELARMINO DA PAIXÃO	15 Maio 02	4º BPE
T1	047607973-6	VELTO RIBEIRO	26 Jan 94	EsSA
Sd	072525904-8	JOSÉ PRUDÊNCIO DE BARROS FILHO	15 Maio 02	4º BPE

(\*) Obs: Determinação judicial referente ao processo nº 2000.7100.012919-0, figurou o trânsito em julgado da ação principal que decidiu pela estabilidade do 3º Sgt SCT PAULO IRAN MARTINS DE OLIVEIRA; a reintegração provisória passa a ser definitiva.

### **PORTARIA Nº 144-SGEX, DE 14 DE JUNHO DE 2005.**

#### Concessão de Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, INTERINO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVII, da Portaria do Comandante do Exército nº 761, de 2 de dezembro de 2003, resolve

#### **CONCEDER**

a Medalha Militar e Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado vinte anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Ten Cel Dent	018464703-0	JOSE GERALDO DE CARVALHO VIEIRA	04 Maio 05	Pol Mil Niterói
Ten Cel Eng	059891181-6	OLAVO MONTAURI SILVA SEVERO JUNIOR	23 Fev 02	CMPA
Ten Cel Med	018465003-4	TULIO FONSECA CHEBLI	28 Maio 05	H Ge Juiz de Fora
Maj Dent	038476022-9	CELSO SOARES SILVEIRA	16 Fev 04	13º GAC



<b>Posto/Grad Arma/Q/Sv</b>	<b>Identidade</b>	<b>Nome</b>	<b>Término do decênio</b>	<b>OM</b>
Maj Com	075978673-4	GEORGE DE OLIVEIRA MELO	12 Mar 05	D Log
Maj Med	011496333-3	JOSÉ MARIO BORGES FORTES LIMA	29 Jan 05	H Gu Vila Militar
Maj QEM	018433573-5	JOSE RICARDO PONTES SANTOS	17 Fev 05	CDS
Maj Cav	0184340339	RICARDO ALFREDO DE ASSIS FAYAL	18 Fev 05	Cmdo 1ª DE
Maj Inf	016545942-1	TÁRSIS RIBEIRO DE MELO	16 Fev 05	15ª CSM
Cap Art	028816453-6	ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA PINTO	19 Fev 05	22º GAC AP
Cap Inf	028815643-3	CARLOS HENRIQUE MARTINS ROMAR	18 Fev 05	Ba Adm Ap/2ª RM
Cap QCO	047766043-5	CARLOS QUEIROZ	30 Jan 05	CMRJ
Cap QMB	042107093-9	EDUARDO PINHEIRO DE ARAUJO	24 Fev 05	Ba Adm Ap/2ª RM
Cap QMB	028817583-9	FRANCISCO MARQUES DOS SANTOS NETO	27 Fev 05	111ª Cia Ap MB
Cap QCO	062352144-0	JORGE LUIZ DE OLIVEIRA DA SILVA	20 Jul 02	Cmdo 1ª RM
Cap QMB	028817113-5	LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA MARTINS PEREIRA	18 Fev 05	Cmdo 1ª RM
Cap Int	028816253-0	MARCELO CARVALHO SIMÕES	18 Fev 05	Ba Adm Ap/2ª RM
Cap Cav	028816303-3	MARCUS CÉSAR MENEZES LEMOS	23 Mar 05	CI Bld
Cap Eng	028816893-3	MAURI MARCELO FELIX FREITAS	29 Mar 05	4ª Cia E Cmb Mec
1º Ten QCO	047764683-0	LUIZ CARLOS FOGAÇA JUNIOR	29 Jan 05	CMJF
Subten Inf	043802433-3	AMILTON MACHADO FILHO	24 Jan 03	H Gu Vila Militar
Subten Inf	047766603-6	CARLOS PEREIRA DA COSTA FILHO	29 Jan 05	2º BPE
Subten Mnt Com	014870673-2	EDIVALDO DE SENA ROSA	31 Jan 04	CRO/8
Subten MB Mnt Auto	016544662-6	JAMERSON COSTA TEIXEIRA	24 Maio 04	111ª Cia Ap MB
Subten Art	047766313-2	JOSÉ FERREIRA DE OLIVEIRA	30 Jan 05	20º GAC L
Subten Int	101910792-7	KLEBER FILETO MARINHO	16 Fev 03	BPEB
Subten Inf	047764663-2	LUIS ALBERTO PINTO BARBOSA SÁ	29 Jan 05	CMRJ
Subten Cav	047765413-1	MARCELO GIARDINO	15 Maio 05	DCT
Subten Inf	047765893-4	MARCIO LUIZ DOS SANTOS	28 Jan 05	2º BI Mtz (Es)
Subten Art	047765913-0	MARIO LUIZ PEÇANHA GUIA	30 Maio 05	32º GAC
Subten Inf	014502563-1	MAURO PRENDA FRANGELLI	14 Fev 05	CMRJ
Subten MB Mnt Auto	014664313-5	ROBERTO CARLOS DA SILVA	16 Fev 03	111ª Cia Ap MB
1º Sgt Com	018318243-5	ADILTON FRANCA RODRIGUES	29 Jan 05	Cia Cmdo/CML
1º Sgt Com	036868253-0	ALEXANDRE VINICIUS MARASINI MARTINS	29 Jan 05	EME
1º Sgt Com	014783653-0	AMIR DE JESUS CURY	25 Jan 04	Cia Cmdo/CML
1º Sgt Inf	047766573-1	ANTONIO ANDRE RIBEIRO FILHO	07 Fev 05	Ba Adm Ap/2ª RM
1º Sgt Eng	097033823-2	ANTONIO BERNARDINO DE ARRUDA FILHO	28 Jan 04	21ª Cia E Cnst
1º Sgt Mnt Com	0437893431	ANTONIO MARCELO NOGUEIRA	15 Mar 05	23º B Log SI
1º Sgt Cav	036971153-6	ARZ RIBEIRO MARTINS	28 Jan 05	CI Bld
1º Sgt Com	011605493-3	AUGUSTO CESAR OLINTO AGOSTINHO	28 Jan 02	CMRJ
1º Sgt Inf	022954233-7	CARLOS HENRIQUE CZESZAK	24 Jan 05	Cia Cmdo/12ª Bda Inf L (Amv)
1º Sgt Inf	025655153-2	CARLOS ROBERTO ALVES HACKMANN	29 Jan 05	28º BIL
1º Sgt Com	036719003-0	DAGOBERTO SIMON PATRÍCIO	24 Jan 04	CRO/8
1º Sgt Com	036650683-0	EDEMILSON CLOACIR RAMOS	21 Fev 04	3º B Com
1º Sgt Inf	105177613-4	EDILSON NERI DOS SANTOS	31 Jan 05	PMZS
1º Sgt MB Mnt Armt	018423213-0	ELENILSON DE SOUZA	16 Fev 05	10º D Sup

<b>Posto/Grad Arma/Q/Sv</b>	<b>Identidade</b>	<b>Nome</b>	<b>Término do decênio</b>	<b>OM</b>
1º Sgt MB Mnt Armt	019425883-6	ELIAS DE ARAÚJO SORIANO	16 Jul 04	CMRJ
1º Sgt Com	014705143-7	ELIEL BALBINO DE LIMA	19 Mar 05	Es Com
1º Sgt Sau	036785053-4	ELOI JOSE GIACOMOLLI	24 Jan 04	23º B Log SI
1º Sgt Art	085770413-4	EOLISSES FERREIRA LEOPOLDINO	27 Abr 05	Gab Cmt Ex
1º Sgt Inf	018382503-3	FABIO DA MATTA PEREIRA	29 Jan 05	Cia Prec Pqdt
1º Sgt Mnt Com	0105389738	FRANCISCO CARLOS ROSA	18 Mar 05	4ª Cia Com
1º Sgt Inf	049761773-8	JEFERSON DA SILVA	07 Jul 04	CMRJ
1º Sgt MB Mnt Armt	014857243-1	JOACIR DA COSTA CORDEIRO	24 Jan 04	23º B Log SI
1º Sgt Int	014898243-2	JORGE DE OLIVEIRA BISPO FILHO	17 Fev 05	17º BIS
1º Sgt Com	018386323-2	JOSE ANTONIO DOS SANTOS	29 Jan 05	Es Com
1º Sgt Mus	018478863-6	JOSÉ CLAUDIO DE ARAUJO	28 Jan 05	AMAN
1º Sgt Eng	0497894535	JOSE OSMAN DE LIMA	18 Jan 04	3º BEC
1º Sgt Sau	0477663637	JUVENAL DE AREA LEAO LIMA	29 Jan 05	25º BC
1º Sgt Com	036987523-2	LEDINEI LEGUIÇA VELAZ	03 Abr 05	CIGE
1º Sgt MB Mec Op	054007333-5	LINDAIR HUGO ANSILIERO	07 Fev 04	18º B Log
1º Sgt Com	047684513-6	LUIZ EDUARDO PEDRETTI	15 Jul 04	EsSA
1º Sgt Inf	056478803-2	LUIZ NUNES DE OLIVEIRA	29 Jan 05	34º BI Mtz
1º Sgt Inf	047729843-4	MARCIO LUIS DIAS MACIEL	28 Jan 05	Cia Cmdo/12ª Bda Inf L (Amv)
1º Sgt Mnt Com	0194266839	MARCOS JOSE DA SILVA	25 Jan 05	7ª Cia Com
1º Sgt Cav	036718023-9	MARLON FLAVIO RHODEN	28 Jan 05	Cia Cmdo 5ª RM/ 5ª DE
1º Sgt Inf	018383533-9	NEI MATOS MENEZES FILHO	27 Fev 05	12ª Cia Gd
1º Sgt MB Mnt Auto	018307573-8	PAULO CEZAR SALES GOMES	29 Jan 05	Cia Cmdo/1ª Bda Inf SI
1º Sgt Inf	036904853-3	PAULO GILMAR PEREIRA DOS SANTOS	28 Jan 05	CMPA
1º Sgt Mnt Com	056324043-1	PAULO ROBERTO FERREIRA TERREZ	31 Jan 04	23º B Log SI
1º Sgt Inf	036869213-3	PEDRO LUIZ BOUÇAS AZAMBUJA	28 Jan 05	CMPA
1º Sgt MB Mnt Armt	017928322-1	ROBERTO JOSÉ REGO CORREIA	17 Maio 05	PMZS
1º Sgt Inf	0183145531	ROBSON ASSIS BARBOSA	09 Fev 05	21º B Log
1º Sgt Sau	0147878235	ROGER FABIO FASSARELLA	11 Jan 05	H Ge Salvador
1º Sgt Com	018455273-5	ROMUALDO GOMES DA SILVA	13 Mar 05	Cia Cmdo/1ª RM
1º Sgt MB Mec Op	056414363-4	VALDECIR LUIS FURLAN	28 Jan 05	23º B Log SI
1º Sgt Art	018847882-0	VALMOR ROCLESSER BARROS DOS SANTOS	01 Fev 05	15º B Log
1º Sgt Cav	036772313-7	VANDELEY OLIVEIRA TEIKOWSKI	23 Jan 04	CI Bld
1º Sgt MB Mnt Auto	014862673-2	WANDERLEY FERREIRA DE SOUZA	29 Mar 04	CPrM
1º Sgt Art	0149099335	WILSON CUSTODIO DA SILVA	02 Fev 04	21º B Log
2º Sgt Inf	047765663-1	EVANDRO LUIZ GEVÚ DA SILVA	29 Jan 05	CMRJ
2º Sgt Mus	047678923-5	FERNANDO JOSE FERREIRA FONSECA	14 Jan 04	10º BI
2º Sgt Mus	018474943-0	JOSÉ PINHO DE OLIVEIRA	21 Fev 05	AMAN
2º Sgt MB Mec Op	018455233-9	PAULO DUVAL DA SILVA	27 Jan 05	111ª Cia Ap MB
2º Sgt Mus	047645613-2	SEBASTIÃO LUCAS DA SILVA FILHO	03 Jul 04	10º BI
2º Sgt Cav	036988473-9	VALDOIR DOS SANTOS DA SILVA	29 Jan 05	Esqd Cmdo/2ª Bda C Mec
3º Sgt QE	036916063-5	ANTÔNIO DIRLEI PEDROSO DOS REIS	28 Jan 05	29º BIB

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
3º Sgt QE	036908173-2	CLAUDIO ALBERTO VARGAS PRANKE	29 Jan 05	Cia Cmdo/6ª Bda Inf Bld
3º Sgt QE	014703263-5	CLAUDIO CESAR SANTOS RIOS	27 Jan 03	PMZS
3º Sgt QE	036917443-8	CLAUDIO GIOVANI BARRAGAN DA SILVA	28 Jan 05	29º BIB
3º Sgt QE	047619873-4	DONIZETE PEIXOTO	02 Fev 04	EsSA
3º Sgt QE	014834673-7	EDSON FERREIRA DA SILVA	06 Fev 04	EsACosAAe
3º Sgt Mus	011579283-0	ELIR DO CARMO	28 Jan 02	2º BI Mtz (Es)
3º Sgt QE	036675943-9	EMANUEL HENRIQUE MENEZES LIMA	24 Jan 04	Cia Cmdo/3ª DE
3º Sgt QE	036916303-5	ENIO STANGHERLIN	28 Jan 05	29º BIB
3º Sgt QE	075958023-6	ERIVALDO DA SILVA LIMA	23 Maio 04	16º R C Mec
3º Sgt QE	036776003-0	FLÁVIO LUIZ TEIXEIRA DA SILVEIRA	27 Jan 05	Cia Cmdo/6ª Bda Inf Bld
3º Sgt Mus	117989033-8	FRANCINANDES RODRIGUES DA SILVA	29 Jan 05	Ba Adm Bda Op Esp
3º Sgt QE	056459083-4	IVAIR PROENÇO DE SOUZA	29 Jan 05	10º BE Cnst
3º Sgt QE	114375333-1	JOÃO AMÉRICO DE ANDRADE JÚNIOR	24 Jan 04	11º BE Cnst
3º Sgt QE	056459553-6	JOSE ALEXANDRE RODRIGUES	27 Abr 05	10º BE Cnst
3º Sgt QE	036927833-8	LEANDRO DOS SANTOS E SILVA	29 Jan 05	4º RCC
3º Sgt QE	056447413-8	LUIZ ALBERTO BUTTER	29 Jan 05	3ª/63º BI
3º Sgt QE	018449283-3	LUIZ CLAUDIO DA MOTTA RAMALHO	29 Jan 05	24º BIB
3º Sgt QE	018426043-8	MANOEL PEREIRA DA SILVA	30 Jan 05	AMAN
3º Sgt Mus	025583543-1	MARCO ANTONIO AQUINO DE ANDRADE	29 Jan 05	10º BI
3º Sgt QE	018382033-1	MARCOS DA CONCEIÇÃO DE ASSIS	28 Jan 05	1º BFEsp
3º Sgt QE	018437073-2	NATAN BORGES DA SILVA	29 Jan 05	10º BI
3º Sgt SCT (*)	031819733-2	PAULO IRAN MARTINS DE OLIVEIRA	28 Jan 01	29º BIB
3º Sgt QE	043700063-1	PEDRO MEINBERG	27 Jan 02	EsSA
3º Sgt QE	127400393-6	RAIMUNDO NONATO HIPÓLITO DE ARAÚJO	24 Jan 04	Cia Cmdo/12ª RM
3º Sgt QE	025631373-5	SIDINEI MARCOS DE ALMEIDA	26 Fev 05	3º CTA
3º Sgt Mus	011594253-4	SILVIO DE MATOS	11 Fev 02	2º BPE
3º Sgt Mus	047749943-8	VALDIR DA SILVA PEREIRA	23 Mar 05	10º BI
3º Sgt QE	097022533-0	VALDIR ROCHA DA CRUZ	24 Jan 04	17º R C Mec
3º Sgt Mus	047694952-4	VICENTE DE PAULA SANTANA	30 Jan 99	EsSA
3º Sgt QE	018446293-5	WASHINGTON DA SILVA CRUZ	29 Jan 05	24º BIB
3º Sgt QE	122245603-8	ZENILDO RIOS CAMPOS	26 Jan 04	Cia Cmdo/12ª RM
Cb	122238873-6	ANTÔNIO CORREA MELO FILHO	28 Jun 03	6º BE Cnst
Cb	056458173-4	ANTONIO PETRY	26 Fev 05	10º BE Cnst
Cb	047721813-5	CLEILTON COSTA SILVA	13 Fev 05	CPOR/BH
Cb	122239143-3	GERALDO AMISTERDAN ANDRADE	28 Jun 03	6º BE Cnst
Cb	0857631634	GILMAR FERREIRA VIEIGAS	03 Jun 05	25º BC
Cb	118010523-9	ISAIAS DE JESUS SOUZA	29 Jan 05	41º BI Mtz
Cb	018392413-3	RICARDO LÚCIO DUTRA GODOI	12 Maio 05	PMZS
Cb	018467133-7	VALDECY DA SILVA BAPTISTA	29 Jan 05	CEP
T1	047607913-2	SILVÂNIO DE OLIVEIRA SANTOS	23 Jan 04	EsSA

(\*) Obs: Determinação judicial referente ao processo nº 2000.7100.012919-0, figurou o trânsito em julgado da ação principal que decidiu pela estabilidade do 3º Sgt SCT PAULO IRAN MARTINS DE OLIVEIRA; a reintegração provisória passa a ser definitiva.

**PORTARIA Nº 145-SGEX, DE 14 DE JUNHO DE 2005.**

Concessão de Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, INTERINO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVII, da Portaria do Comandante do Exército nº 761, de 2 de dezembro de 2003, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Militar e Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado trinta anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

<b>Posto/Grad Arma/Q/Sv</b>	<b>Identidade</b>	<b>Nome</b>	<b>Término do decênio</b>	<b>OM</b>
Cel Int	070652382-6	EDUARDO BARBACHAN DE ALBUQUERQUE	08 Fev 05	23º B Log SI
Ten Cel Art	023684322-3	EDUARDO DINIZ	24 Fev 05	Gab Cmt Ex
Ten Cel Inf	023685932-8	RUDIMAR LACERDA MAUSS	15 Jan 05	EME
Cap QAO R/1	032800880-0	ARY DA SILVA CARVALHO	03 Jan 82	Comdo 3ª RM
1º Ten QAO Adm G	032840832-3	ATAIR BAGGIOTO MOREIRA	06 Jan 05	15º BI Mtz
1º Ten QAO Adm G	013201472-1	DOMINGOS TEODORO DA SILVA	07 Maio 05	GSI/PR
1º Ten QAO Adm G	023686382-5	HAROLDO BATISTA DA SILVA	10 Mar 04	5ª CSM
1º Ten QAO Adm G	011229982-1	JOSE ANICETO BOTELHO DE FREITAS	07 Maio 03	CMRJ
1º Ten QAO Adm G	012250252-9	JOSE LUIZ PEREIRA	01 Jun 04	CMRJ
1º Ten QAO Adm G	092351022-6	OLAVO SOARES DE OLIVEIRA	27 Fev 04	10ª Del SM/5ª CSM
2º Ten QAO Sau	011049062-0	CARLOS PEREIRA DE SOUZA	18 Mar 03	LQFEx
2º Ten QAO Mnt Com	053764072-4	JORGE BATISTA COSTA	07 Abr 05	Comdo 6ª Bda Inf Bld
2º Ten QAO Adm G	013402342-3	JORGE LUIZ PEREIRA FELIX	26 Maio 05	CMJF
2º Ten QAO Adm G	013151072-9	SEVERINO VIRGULINO DOS SANTOS	09 Fev 05	4º GAC
2º Ten QAO Adm G	093915542-0	WALTER MARCELINO DA PAIXÃO	27 Jan 05	CI Bld
Subten Com	032079322-7	DALTON GALARCA GOULART	01 Abr 05	5º CTA
Subten Int	013259722-0	GILBERTO LUIZ DE SOUZA	06 Jan 05	21º B Log
Subten Art	013162722-6	HAROLDO NARCISO FELICIO	05 Jan 05	5ª Bia AAe L
Subten Com	032958152-4	JORGE LUIZ DOS SANTOS BARBOSA	12 Jan 05	3º B Com
Subten Inf	103270672-1	JURANDIR XAVIER DE PAIVA	28 Abr 05	1ª Del SM/25ª CSM
Subten Inf	053793872-2	MILTON JOSE DE ALMEIDA SILVA	05 Maio 05	23º BI
Subten Sau	013374832-7	OSMAR DOS SANTOS MESQUITA	06 Jun 05	LQFEx
Subten Sau	013402522-0	RAMON MONTEIRO PEREIRA	07 Maio 05	H Gu Marabá
1º Sgt Mus	032953432-5	CLEMIR DUTRA DA SILVA	06 Jun 05	AMAN
TM	112711152-2	HONOR DE SOUZA BORGES	17 Maio 05	MD

**PORTARIA Nº 146-SGEX, DE 15 DE JUNHO DE 2005.**

Concessão de Medalha Corpo de Tropa

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, INTERINO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria nº 715, de 21 de outubro de 2004, do Comandante do Exército, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em Organizações Militares de Corpo de Tropa do Exército Brasileiro, durante mais de vinte anos.

<b>Posto/Grad Arma/Q/Sv</b>	<b>Identidade</b>	<b>Nome</b>	<b>OM</b>
Ten Cel Eng	105735662-6	MARCOS ANTÔNIO VIEIRA PONTES	B Av T
1º Ten QAO MB	026048791-3	ANTONIO CARLOS AMICI	Cia Cmdo 5ª RM/5ª DE
1º Ten QAO Adm G	101905032-5	ANTONIO JOSÉ FILHO	25º BC
1º Ten QAO Adm G	011254382-2	EDECIO ESTANISLAU DE SOUZA	C Fron Solimões/8º BIS
1º Ten QAO Adm G	039718701-4	GILBERTO CORREA FEIH	3º GAC AP
1º Ten QAO Mus	109664871-0	JOÃO CARLOS DIAS NAZARETH FILHO	Cia Cmdo 17ª Bda Inf SI
1º Ten QAO Mus	015568981-3	JORGE MEDEIROS ROCHA	16º BI Mtz
1º Ten QAO Mus	072797232-5	JOSÉ PEREIRA DA SILVA	25º BC
1º Ten QAO Adm G	014819712-2	LUIZ CARLOS CORREA	DAC
1º Ten QAO Adm G	053745812-7	MÁRIO GEROTTO	37º BIL
1º Ten QAO Adm G	037579081-3	MÁRIO ROBERTO CARVALHO CASTRO	DS
1º Ten QAO Adm G	091768522-4	NELSON LUIZ CARVALHO	Cmdo 9ª RM
2º Ten QAO Adm G	014748212-9	JESUS DE MORAIS CHAVES FILHO	7ª Cia Intlg
Subten Inf	029972992-1	ADELSON FERREIRA	37º BIL
Subten Int	011702903-3	ALEXANDRE BATISTA GRIFO CABRAL	AMAN
Subten Inf	098157112-8	ALVINO GOMES COELHO	14ª Cia PE
Subten Inf	108412822-0	ANTONIO PAULINO FERREIRA	51º BIS
Subten MB Mnt Auto	014663823-4	CLAUDIO PADILHA FARIAS	3º R C Mec
Subten Mus	093931252-6	DÉRCIO JOSE GRIGÓRIO	37º BIL
Subten Art	029243992-4	LUÍS ANTÔNIO BATISTA DOS SANTOS	20º GAC L
Subten Topo	011572563-2	MARCOS ELIAS DOS PRAZERES CAETANO	Cia Cmdo 5ª RM/5ª DE
Subten Com	031080193-1	MARIO ANTONIO RODRIGUES	3º GAC AP
Subten Art	034658652-2	PEDRO ARTUR GERMANO DA SILVA	6º GAC
1º Sgt Mus	114219833-0	AÉCIO NUNES LACERDA	Cia Cmdo 17ª Bda Inf SI
1º Sgt Mus	038050052-0	ANTONIO VIDAL BRUM	25º BC
1º Sgt Com	010569243-8	ANTÔNIO ROCHA GOMES FILHO	2º CTA
1º Sgt Mus	094445923-9	AROLDI SANTANA DE OLIVEIRA	16º BI Mtz
1º Sgt Mus	094311642-6	CIRSO ROBERTO DOS REIS	38º BI
1º Sgt Com	036798933-2	EDISON DENIS FAGUNDES VILLARINHO	Cia Cmdo 5ª RM/5ª DE
1º Sgt Inf	100993273-0	ERISVALDO SOARES DA SILVA	25º BC
1º Sgt Mus	017798842-5	GILSON MARTINS DE OLIVEIRA	38º BI
1º Sgt Mus	118300782-0	GUIMARÃES MIGUEL DOS SANTOS	38º BI

<b>Posto/Grad Arma/Q/Sv</b>	<b>Identidade</b>	<b>Nome</b>	<b>OM</b>
1º Sgt Mus	081325513-0	JOÃO BATISTA PALHETA FILHO	38º BI
1º Sgt Cav	036526763-2	JORGE NEI PAZ RODRIGUES	7º R C Mec
1º Sgt MB Mnt Auto	031195463-0	JOSÉ CARLOS DEFERRARI ARROJO	BPEB
1º Sgt Com	022983433-8	JOSÉ CARLOS DELGADO	1º B Av T
1º Sgt Inf	023293243-4	LUIZ ANTONIO CRIVELARI	37º BIL
1º Sgt Sau	050926953-6	LUIZ CARLOS MELO	20º GAC L
1º Sgt Com	056342533-9	LUIZ FERNANDO SAUTHIER	Cia Cmdo 5ª RM/5ª DE
1º Sgt MB Mnt Auto	026934312-5	NELSON EUGÊNIO DE OLIVEIRA	37º BIL
1º Sgt Com	056330773-5	PLINIO COSTA NASCIMENTO	Cia Cmdo 5ª RM/5ª DE
1º Sgt Mus	014797552-8	SIDNEY JOSÉ DE PAULA	Cia Cmdo 17ª Bda Inf SI
1º Sgt Eng	054006543-0	VALDECIR LUIZ GIAZZONI	5º BEC Bld
1º Sgt Mus	052515423-3	VILMAR STELLE	Cia Cmdo 17ª Bda Inf SI
2º Sgt Mus	033483883-6	ADÃO GERALDO BARRETO DOS SANTOS	38º BI
2º Sgt Mus	087065762-4	ANTONIO CARLOS DA SILVA RAMOS	38º BI
2º Sgt Mus	043806563-3	EDISON ANICETO OURIVES	Cia Cmdo 17ª Bda Inf SI
2º Sgt Mus	010450503-7	EHUD PEREIRA CELESTINO	Cia Cmdo 17ª Bda Inf SI
2º Sgt Mus	101347153-5	FRANCISCO MACEDO XAVIER	25º BC
2º Sgt Mus	105019413-1	MILTON HELIO FERREIRA	25º BC
2º Sgt Mus	014808803-2	VIVALDE FERREIRA ALMADA FILHO	12º BI
3º Sgt QE	014978113-0	ADEMIR TIMÓTEO MARTINS	38º BI
3º Sgt QE	036720163-9	ADOLFO VALMIR RODRIGUES	3ª Cia Com Bld
3º Sgt QE	101398803-3	ANTONIO ALVES CAVALCANTE	25º BC
3º Sgt QE	036965753-1	CESAR RENATO MACHADO SILVEIRA	3º R C Mec
3º Sgt QE	036991833-9	CLÁUDIO LOPES DA SILVA	5º R C Mec
3º Sgt QE	082620103-0	DANIEL BENEDITO DA SILVA	38º BI
3º Sgt QE	036965813-3	ELIAS BARRETO DUARTE	3º R C Mec
3º Sgt QE	032985032-5	FRANCISCO CARLOS SILVA DUTRA	3º R C Mec
3º Sgt QE	033597773-2	JOSÉ ERNANDE PIRES DE FREITAS	3ª Cia Com Bld
3º Sgt QE	075950313-9	JOSÉ ROBERTO FERREIRA DE LIMA	2ª Cia Gd
3º Sgt QE	025377143-0	LUIZ CARLOS MATRICARDI	20º GAC L
3º Sgt QE	076066053-0	NEY ESPÍNOLA DOS ANJOS	16º BI Mtz
3º Sgt QE	033641603-7	PAULO CÉSAR BRUM DE SOUZA	27º GAC
3º Sgt QE	127400393-6	RAIMUNDO NONATO HIPOLITO DE ARAUJO	Cia Cmdo 12ª RM
3º Sgt QE	056372453-3	ROBERTO KUCHINSKI	5º BEC Bld
3º Sgt QE	076061933-8	ZACARIAS OTAVIANO DE OLIVEIRA	7º BEC
3º Sgt QE	122245603-8	ZENILDO RIOS CAMPOS	Cia Cmdo 12ª RM
Cb	070321333-0	ALDEMIR CORREIA DE BRITO	2ª Cia Gd
Cb	072324373-9	ELI MARTINS DOS SANTOS	Cia Cmdo 1º Gpt E Cnst
Cb	017747192-7	ELIO RIBEIRO DO NASCIMENTO	27º BI Pqdt
Cb	031900693-8	ELTON MATTIONI	27º GAC
Cb	078814092-9	ERIVAN BEZERRA DE LIMA	16º BI Mtz

<b>Posto/Grad Arma/Q/Sv</b>	<b>Identidade</b>	<b>Nome</b>	<b>OM</b>
Cb	070287393-6	EVERALDO PAES DA SILVA	16º BI Mtz
Cb	031912053-1	FERNANDO ROBERTO DA SILVA MORAIS	3º R C Mec
Cb	017746472-4	IVAN ANTÔNIO DA SILVA	27º BI Pqdt
Cb	016614102-8	MÁRIO SÉRGIO DE SOUZA	38º BI
Cb	014727863-4	RICARDO DOGLIO MEDEIROS	12º BI

**PORTARIA Nº 147-SGEX, DE 15 DE JUNHO DE 2005.**

Concessão de Medalha Corpo de Tropa

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, INTERINO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria nº 715, de 21 de outubro de 2004, do Comandante do Exército, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em Organizações Militares de Corpo de Tropa do Exército Brasileiro, durante mais de quinze anos.

<b>Posto/Grad Arma/Q/Sv</b>	<b>Identidade</b>	<b>Nome</b>	<b>OM</b>
Ten Cel Inf	032824512-1	ADALBERTO ANTÔNIO DE FARIA	Cmdo 7ª RM/7ª DE
Ten Cel QMB	026995512-6	AUGUSTO CÉSAR SARAIVA POMPEU	DS
Maj Inf	014890642-3	LUIZ ANTONIO GOMES DOS SANTOS	62º BI
Maj Inf	101379593-3	OCELLIO DA SILVA COSTA	25º BC
Maj Eng	122196623-9	RONVALDO BEZERRA LIRA	11º BE Cnst
1º Ten QAO Adm G	072762422-3	ANTÚLIO DE BRITO PAULA	16º BI Mtz
2º Ten QAO Adm G	034552222-1	DORIVAL MAGDALENO DUTRA	7º R C Mec
Subten Inf	034580012-2	ADALMIR DA SILVA	16º BI Mtz
Subten Inf	047624203-7	AMILTON PIO VILANOVA E SILVA	25º BC
Subten Inf	024188882-5	CARLOS ALBERTO CAFARELLA	37º BIL
Subten Art	020245243-9	CLÁUDIO BENEDITO ALVES	20º GAC L
Subten Art	031740853-2	DEOCLECIO LARRI FERST ORLANDO	3º GAC AP
Subten Art	077100382-9	EDUARDO MORAIS FILHO	3ª Bia LMF
Subten Inf	082701822-7	HAROLDO LEOPOLDO FERNANDES	51º BIS
Subten Inf	047624893-5	JOSÉ RIVALDO MAGALHÃES MOREIRA	16º BI Mtz
Subten Inf	029168872-9	JOSÉ ROBERTO PEREIRA	37º BIL
Subten Inf	047624393-6	MARCOS ANTONIO DURIGAN	37º BIL
Subten Com	038075492-9	MÁRIO VOLNEI DA SILVA ALVES	51º BIS
Subten Eng	052533583-2	VALDIR ARLINDO COSTA	5º BEC Bld
1º Sgt Inf	014728183-6	ADILSON ATILA DE SOUSA	27º BI Pqdt
1º Sgt Eng	054007773-2	ADIR LORENCETTI	5º BEC Bld
1º Sgt Inf	049700443-2	AGENOR ANISZEWSKI	Cia Cmdo 5ª RM/5ª DE
1º Sgt Cav	033639753-4	ALEI CARLOS PEREIRA MARTINS	5º R C Mec

<b>Posto/Grad Arma/Q/Sv</b>	<b>Identidade</b>	<b>Nome</b>	<b>OM</b>
1º Sgt Cav	036798273-3	AMARILDO FAVRETO	Cia Cmdo 5ª RM/5ª DE
1º Sgt Inf	105110863-5	ANTONIO DE DEUS LIMA FILHO	25º BC
1º Sgt Inf	056493324-2	ARMANDO CESAR COCHAK	Cia Cmdo 5ª RM/5ª DE
1º Sgt Cav	056455621-5	CARLOS EDUARDO NADOLNY	5º R C Mec
1º Sgt Int	030554334-0	CILON BELEM LEITE	29º BIB
1º Sgt Inf	101026004-8	CONSTANTINO PEREIRA FILHO	25º BC
1º Sgt Inf	036920483-9	DANILO SIMÕES DA SILVEIRA	51º BIS
1º Sgt Art	053885963-8	DARCI ROSSA	Cia Cmdo 5ª RM/5ª DE
1º Sgt Cav	036625173-4	DELSON KNUTSEN	Cia Cmdo 5ª RM/5ª DE
1º Sgt Art	036957103-9	DILMAR ANTONIO RIBEIRO TASSINARI	Cia Cmdo 5ª RM/5ª DE
1º Sgt Com	036507593-6	ERONILDES BARCELLOS SALAU	1º CTA
1º Sgt Inf	014859713-1	FABIANO FRANCISCO DE OLIVEIRA	Cia Cmdo 5ª RM/5ª DE
1º Sgt Inf	016421402-5	FERNANDO MARINHO DE MELLO NETTO FILHO	16º BI Mtz
1º Sgt Inf	105112843-5	FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES DA COSTA	25º BC
1º Sgt Inf	105177643-1	FRANCISCO JOSÉ LEAL DA CUNHA	25º BC
1º Sgt Cav	056418593-2	GILBERTO MUCHENSKI TAVARES	CDS
1º Sgt Eng	056413803-0	GILMAR ANTONIO FERRANDIN	5º BEC Bld
1º Sgt Cav	036505903-9	GILMAR SAMPAIO SANTOS	5º R C Mec
1º Sgt Inf	105177673-8	HELIO NEUTON DA SILVA PEREIRA	25º BC
1º Sgt MB Mnt Auto	019426193-9	HUMBLAY DE SOUZA FERREIRA	14ª Cia PE
1º Sgt Inf	056425223-7	JAIME PINTO DA SILVA	14ª Cia PE
1º Sgt Inf	014771033-9	JORGE MARCUS DE ARAUJO	Cia Cmdo 5ª RM/5ª DE
1º Sgt Inf	047766323-1	JOSÉ PEDRO GAMA AVELAR	25º BC
1º Sgt Inf	101029904-6	JOSÉ RONALDO DOS SANTOS MORAIS	25º BC
1º Sgt Eng	117956443-8	LAFAIETE DONIZETTI PEIXOTO	4º BEC
1º Sgt Com	036576483-6	LÚCIO LUÍS SEHN	Cia Cmdo 5ª RM/5ª DE
1º Sgt Inf	101433813-9	LUIZ PEREIRA DA SILVA	25º BC
1º Sgt Art	010614563-4	MARCO ANTONIO FERREIRA DA SILVA	20º GAC L
1º Sgt Inf	101030084-4	MARCOS ANDRÉ GONÇALVES GLICÉRIO	BPEB
1º Sgt Inf	049894373-7	MARCOS RENATO MENDES SESSEGOLO	Cia Cmdo 5ª RM/5ª DE
1º Sgt Eng	052533263-1	MAURI MARIO JUNG	5º BEC Bld
1º Sgt Com	047767103-6	PAULO ROBERTO FERREIRA BARROS	Cia Cmdo 5ª RM/5ª DE
1º Sgt Eng	030606514-5	PLÍNIO LAURO SPECHT	CPOR/PA
1º Sgt Cav	033640393-6	SEBASTIÃO LISBOA DE CAMPOS	5º R C Mec
1º Sgt Inf	011554723-4	SÉRGIO MONTEIRO	BPEB
1º Sgt Inf	025332683-9	SILVIO APARECIDO LEME	37º BIL
1º Sgt Inf	047767383-4	WALDEIR LEAL DE OLIVEIRA	14ª Cia PE
1º Sgt Art	020035724-2	WILSON MOREIRA DE SOUZA	27º GAC
2º Sgt Inf	118206433-5	ABDIAS DE SOUZA REIS	BPEB



<b>Posto/Grad Arma/Q/Sv</b>	<b>Identidade</b>	<b>Nome</b>	<b>OM</b>
2º Sgt Mus	056384933-0	ADILSON RIBEIRO	38º BI
2º Sgt Art	059131353-1	ADRIANO GONÇALVES DO CARMO	Cia Cmdo 5ª RM/5ª DE
2º Sgt Cav	030953794-2	AMMAR DE ÁVILA KHATIB	3º R C Mec
2º Sgt Inf	030935074-2	ANISIO LEZINA CHIOQUETTA	29º BIB
2º Sgt Mus	122241203-1	BETHIMAN RIBEIRO LEITE	Cia Cmdo 17ª Bda Inf SI
2º Sgt Inf	019562593-4	CARLOS ALBERTO GUIMARÃES CARDOSO	16º BI Mtz
2º Sgt Inf	030894914-8	CARLOS ALBERTO LEMMER	51º BIS
2º Sgt Inf	099928953-1	CLAUDEMIRSON PAIVA BRASILINO	14ª Cia PE
2º Sgt Com	019429903-8	DJALMA OLIVEIRA DOS SANTOS	Cia Cmdo 5ª RM/5ª DE
2º Sgt Inf	059112643-8	ÊNIO TIBOLLA	51º BIS
2º Sgt Art	059081243-4	FÁBIO GUEDES	Cia Cmdo 5ª RM/5ª DE
2º Sgt Inf	025653663-2	GELSON MARIO LIMA DOS SANTOS	Cia Cmdo 17ª Bda Inf SI
2º Sgt Inf	052070624-3	IDAMIR JUSTINO GROTO	51º BIS
2º Sgt Inf	020153774-3	JOSÉ BRAITE	37ª BIL
2º Sgt Mus	052073474-0	LAURO VOTDK	Cia Cmdo 17ª Bda Inf SI
2º Sgt Art	030660474-5	LUIZ FRANCISCO BORGES	Cia Cmdo 12ª RM
2º Sgt Com	030927254-0	MARCON CESAR BUENO CORREA	51º BIS
2º Sgt Inf	030939534-1	MARCOS ANDRÉ WERLANG	51º BIS
2º Sgt Cav	019321313-9	NELSON JOSÉ FELISBERTO	DS
2º Sgt Cav	030992444-7	SÉRGIO DE OLIVEIRA MACHADO	5º R C Mec
3º Sgt Mus	019566593-0	ADRIANO GARCIA DOS SANTOS	38º BI
3º Sgt QE	076156823-7	ALDEMIR ARAÚJO DA PAZ	16º BI Mtz
3º Sgt QE	018375583-4	CLAUDIO JOSE BELO	27º BI Pqdt
3º Sgt QE	030540564-9	CLAUDIOMIRO DAMACENA	27º GAC
3º Sgt QE	047838733-5	CLÉSIO ANTÔNIO DA SILVA	EsSA
3º Sgt Mus	018665093-3	ÉLIO PEREIRA FERNANDES	38º BI
3º Sgt QE	059022723-7	EROS JOSÉ SANCHES	5º BEC Bld
3º Sgt Mus	097135073-1	ISAIAS JOSÉ DA SILVA	38º BI
3º Sgt QE	036908853-9	ISAIR BUCHS	3ª Cia Com Bld
3º Sgt QE	030512764-9	JOSÉ ADEMIR RODRIGUES PEREIRA	29º BIB
3º Sgt Mus	019378423-8	JULIO KLEBER SOUZA DE FREITAS	38º BI
3º Sgt QE	030508694-4	LEONIR SILVEIRA	3º GAC AP
3º Sgt QE	030577264-2	LUIS GUSTAVO PAZINI MARTINS	5º R C Mec
3º Sgt Mus	020394874-0	PAULO HENRIQUE DA CUNHA FRANCISCO	25º BC
3º Sgt QE	030507134-2	PAULO ROBERTO DORNELES	3º GAC AP
3º Sgt QE	030503834-1	SANDRO LUIZ DREIFKE	3ª Cia Com Bld
Cb	076111273-9	AILTON JORGE E SILVA	2ª Cia Gd
Cb	085850423-6	ALBERDAN BEZERRA	51º BIS
Cb	019285083-2	ARTUR LUIZ MAIA MESQUITA	27º BI Pqdt

<b>Posto/Grad Arma/Q/Sv</b>	<b>Identidade</b>	<b>Nome</b>	<b>OM</b>
Cb	085818413-8	CARLOS ALBERTO CRISPIM DAS GRAÇAS	5ª Cia Gd
Cb	020106444-1	CARLOS ANTÔNIO DA SILVA	B Av T
Cb	049796513-7	CARLOS MARCOS PEREIRA	12º BI
Cb	041959804-0	CELSO HERMELINDO CARNEIRO	12º BI
Cb	030961904-7	CELSO MULLER	3ª Cia Com Bld
Cb	030991184-0	CÍCERO GAI PACHECO DA SILVEIRA	5º R C Mec
Cb	030975754-0	CLEIDER AUGUSTO MARQUES ROCHA	3º R C Mec
Cb	085850573-8	DANIEL ALENCAR VIEIRA	51º BIS
Cb	099966953-4	DJAMIRO CRUZ	14ª Cia PE
Cb	019285253-1	ELIDIO FERREIRA MIGUEL FILHO	27º BI Pqdt
Cb	101031984-4	FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO	25º BC
Cb	085850653-8	FRANCISCO DE ARAÚJO CERQUEIRA	51º BIS
Cb	019285263-0	GABRIEL GUIMARÃES DOS SANTOS	27º BI Pqdt
Cb	018588703-1	GEAZI HERTEL	27º BI Pqdt
Cb	072479894-7	GEORGINO DE ARAÚJO PEREIRA	16º BI Mtz
Cb	076257913-4	HEITOR PONTES ALENCAR DE PAIVA	16º BI Mtz
Cb	019499743-3	ISRAEL VILELA DA PAIXÃO	27º BI Pqdt
Cb	020249364-9	JANSEN RODRIGUES DA FONSECA	20º GAC L
Cb	076275263-2	JOÃO LEAL DE LIMA JÚNIOR	2ª Cia Gd
Cb	085813613-8	JOÃO YRAÇÚ PEREIRA MARQUES	51º BIS
Cb	085850933-4	JOSÉ UBERLANO DE SOUZA COSTA	51º BIS
Cb	072479934-1	MANOEL ANTÔNIO DA SILVA NETO	16º BI Mtz
Cb	085851033-2	MANOEL SOUZA DO NASCIMENTO	51º BIS
Cb	076158393-9	MANUEL CLEMENTE DE MACEDO	16º BI Mtz
Cb	019515503-1	MARCELO MÁXIMO ROCHA	27º BI Pqdt
Cb	019515523-9	MARCO ANTÔNIO DE SOUZA	27º BI Pqdt
Cb	101438023-0	MARCOS ANTONIO PIRES DE SOUZA	H Ge Fortaleza
Cb	030918284-8	MAURO CÉSAR DA SILVA TEODORETO	3ª Cia Com Bld
Cb	085792083-9	MIQUÉIAS DA SILVA CRISTO	5ª Cia Gd
Cb	052095374-6	MOACIR CAPISTRANO	5º BEC Bld
Cb	019515763-1	MOISÉS DOS SANTOS FERREIRA	27º BI Pqdt
Cb	085852543-9	NAEL PEREIRA DA COSTA	5ª Cia Gd
Cb	099993683-4	NILO FERNANDES DA SILVA	14ª Cia PE
Cb	076293243-2	PAULO CESAR GOMES	16º BI Mtz
Cb	030910484-2	PAULO CÉSAR MACHADO ACOSTA	7º R C Mec
Cb	018587703-2	PAULO HENRIQUE ANICETO MONTEIRO	27º BI Pqdt
Cb	030721264-7	PAULO RICARDO DA SILVA	3º R C Mec
Cb	030946724-9	PAULO RICARDO FRANCO SILVEIRA	27º GAC
Cb	076275823-3	RIVALDO DIAS DE FIGUEIREDO	2ª Cia Gd

<b>Posto/Grad Arma/Q/Sv</b>	<b>Identidade</b>	<b>Nome</b>	<b>OM</b>
Cb	019515553-6	ROGERIO SAISSÉ PEREIRA	27º BI Pqdt
Cb	118281193-3	VANER ANDRETTA BORGES	BPEB
Cb	018587233-0	VLADIMIR PROCESSI DA SILVA	27º BI Pqdt
Cb	041956524-5	WANDEIR REIS DO PRADO	EsSA
Cb	041981024-7	WELINGTON GUILHERME DE JESUS	4ª Cia PE

**PORTARIA Nº 148-SGEX, DE 15 DE JUNHO DE 2005.**

Concessão de Medalha Corpo de Tropa

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, INTERINO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria nº 715, de 21 de outubro de 2004, do Comandante do Exército, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em Organizações Militares de Corpo de Tropa do Exército Brasileiro, durante mais de dez anos.

<b>Posto/Grad Arma/Q/Sv</b>	<b>Identidade</b>	<b>Nome</b>	<b>OM</b>
Cel Inf	051336491-9	CLAUDIO SKORA ROSTY	Cmdo 7ª RM/7ª DE
Cel Eng	017961581-0	RONALDO RODRIGUES DA SILVA	Cmdo GUEs/9ª Bda Inf Mtz
Ten Cel Art	026994832-9	ANTÔNIO CARLOS LUIZ BORGES	CPOR/R
Ten Cel Eng	025180692-3	CESAR AUGUSTO DO VALLE	CPOR/R
Ten Cel QMB	027583332-5	FRANCISCO JOSÉ GALHARDO ROCCA	DMAvEx
Ten Cel Inf	038629632-1	LUIZ ANTONIO CAUDURO SOSA	DMAvEx
Ten Cel Art	027581972-0	LUIZ ANTONIO MARQUES	21º GAC
Ten Cel QMB	011455833-1	LUIZ FERNANDO DOS SANTOS	DS
Ten Cel Eng	011455973-5	MAURO AFONSO SCHIPANI	CEP
Ten Cel Inf	108399422-6	PAULO CÍCERO JACINTO DE MENEZES	Cmdo 7ª RM/7ª DE
Ten Cel Eng	059494722-8	SEBASTIÃO JOSÉ ALMENDRA LOURENÇO	DS
Ten Cel Inf	011115232-8	SÉRGIO FALCI DA SILVEIRA	Cmdo GUEs/9ª Bda Inf Mtz
Ten Cel Inf	038134932-3	SÉRGIO ROGÉRIO PFINGSTAG	Cmdo GUEs/9ª Bda Inf Mtz
Maj QMB	110778553-5	MARCIO COZZOLINO DO NASCIMENTO	DMAvEx
Maj QMB	022691403-4	MÁRCIO MARCONDES CARDOSO	DS
Maj QMB	020136283-7	MARCOS ANTONIO GOMES PITA	DS
Maj Art	010142442-2	NELIO CONCEIÇÃO DE SANTANA	3º GAC AP
Maj Inf	019315523-1	SIDNEY SILVEIRA DIAS	Cmdo CMA
Maj Int	020135973-4	TEOFILO ANTONIO MARINHO SOARES	CIAvEx
Cap QCO	038462302-1	ALAOR SIMÃO LEIRIA	Cmdo CMO
Cap QCO	049871263-7	AURO CESAR BRAGA	DS
Cap Art	020350644-9	CARLOS HENRIQUE DA SILVA MARTINS	3ª Bia LMF

<b>Posto/Grad Arma/Q/Sv</b>	<b>Identidade</b>	<b>Nome</b>	<b>OM</b>
Cap Inf	074479732-5	ELVIO FRANS ANDRADE SANTOS	2º BI Mtz (Es)
Cap Art	019475913-0	LUIZ CLAUDIO XAVIER SERRA	13º GAC
Subten Art	014744223-0	CARLOS ALBERTO DA SILVA SOUZA	1º D Sup
Subten Inf	047764393-6	CARLOS RODRIGUES DA SILVA	Cia Cmdo 12ª RM
Subten Cav	031245953-0	JARBAS DA COSTA RODRIGUES	5º R C Mec
Subten Art	047767373-5	WAGNER NEY CONEGUNDES DUARTE	DEP
1º Sgt Inf	101025964-4	ANTONIO JOSÉ ALENCAR	25º BC
1º Sgt Inf	097139753-4	EDSON BAREIRO	Cia Cmdo 5ª RM/5ª DE
1º Sgt Av Mnt	018785623-2	EDSON DOS SANTOS DA CONCEIÇÃO	DMAvEx
1º Sgt Inf	047835463-2	EDSON RODRIGUES MONCIOSO	2º CTA
1º Sgt Mnt Com	018785703-2	FABIANO DE CARVALHO TEIXEIRA	2º CTA
1º Sgt Inf	047854203-8	GERSON LOYOLA DE AGUIAR	12º BI
1º Sgt Inf	059185503-6	GSÉ ELOI MARINS	Cia Cmdo 5ª RM/5ª DE
1º Sgt Com	105110383-4	IRAN MIGUEL DA SILVA	H Gu Porto Velho
1º Sgt Art	020014744-5	ISRAEL BRILHANTE	20º GAC L
1º Sgt Eng	049894163-2	JOSÉ CARLOS DE MATOS RODRIGUEZ	Cia Cmdo 5ª RM/5ª DE
1º Sgt Inf	049871933-5	JOSÉ EURICLES DA SILVA JÚNIOR	51º BIS
1º Sgt Inf	041950154-9	JOSÉ GONÇALVES DE ALENCAR FILHO	25º BC
1º Sgt Inf	041957394-4	LUIZ ANTONIO DE FREITAS GARCIA	AHEx
1º Sgt Art	112413413-9	MARCELO SOARES MACHADO	Cia Cmdo 5ª RM/5ª DE
1º Sgt Inf	016618872-2	MARCELO SOBREIRA DE OLIVEIRA	27º BI Pqdt
1º Sgt Inf	041957464-5	MÁRCIO DA SILVA MOTTA	27º BI Pqdt
1º Sgt Art	011533883-2	NICLAUSSE JOSEPHINO FERREIRA	H Ge Curitiba
1º Sgt Inf	049700353-3	ODIMAR RAFAEL MAIA	BPEB
1º Sgt Cav	036803993-9	PAULO CEZAR ARCE DA ROCHA	Cia Cmdo 12ª RM
1º Sgt Eng	101402063-8	PAULO JOSÉ DE ARAUJO DUARTE	26ª CSM
1º Sgt Inf	101036644-9	PEDRO HELDER DE OLIVEIRA	16º BI Mtz
1º Sgt MB Mnt Armt	019504873-1	RAIMUNDO JOSÉ ALENCAR	25º BC
1º Sgt Inf	049890823-5	SÉRGIO DEMICHURKI	Cia Cmdo 5ª RM/5ª DE
1º Sgt Cav	030992464-5	TIAGO PEREIRA DE VARGAS	DS
1º Sgt Inf	047835913-6	WILSON DA SILVA	12º BI
2º Sgt Inf	041972214-5	ADALBERTO BORGES DE CARVALHO	Cia Cmdo 5ª RM/5ª DE
2º Sgt Inf	041971334-2	ALEXANDRE FURTADO DE ALMEIDA	51º BIS
2º Sgt Corn/Clarim	031805124-0	ALEXANDRE MOREIRA LICHT	3º GAC AP
2º Sgt Inf	042016244-8	ALEXSANDRO TIAGO DA SILVA	12º BI
2º Sgt Inf	041998294-7	ANDERSON ALEX DO NASCIMENTO	12º BI
2º Sgt Com	042042754-4	ANDRE CRUZ NOGUEIRA	4ª Cia PE
2º Sgt Art	041991404-9	ANDRÉ PIEDADE REIS	6º GAC
2º Sgt Art	041953264-3	ANTONIO ELIAS PEREIRA	Cia Cmdo 5ª RM/5ª DE

<b>Posto/Grad Arma/Q/Sv</b>	<b>Identidade</b>	<b>Nome</b>	<b>OM</b>
2º Sgt Inf	041971374-8	ANTÔNIO JOÃO DA SILVA BENITES	BPEB
2º Sgt Int	062338554-9	BARTOLOMEU MONTEIRO DE CASTRO BRAGA	12º BI
2º Sgt Com	030933174-2	CARLOS EDUARDO BRIÃO MOLINZ	1º CTA
2º Sgt Inf	041972554-4	CHRISOSTOMO ANDERSON DE SOUZA MOURA	Cia Cmdo 5ª RM/5ª DE
2º Sgt Cav	031766984-4	CLAUDIONEI LUBKE HEIDEMAN	3º R C Mec
2º Sgt Inf	052093634-5	CLAUDIOMIRO CONSOLI	51º BIS
2º Sgt Art	020457684-7	CLEDIO MARCELITO WINKLER DA SILVA	3º GAC AP
2º Sgt Eng	042016534-2	CLEISON JULIO CAVALHEIRO	Cia Cmdo 5ª RM/5ª DE
2º Sgt Art	042041244-7	CLEITON SCALCON	3º GAC AP
2º Sgt Inf	041991664-8	DELFINO BENITES ACUNHA JÚNIOR	37º BIL
2º Sgt Inf	042041274-4	EDILSON CHAVES DA SILVA	25º BC
2º Sgt MB Mec Op	019503443-4	EDUARDO CARVALHO DOS SANTOS	Cia Cmdo 17ª Bda Inf SI
2º Sgt Inf	101076904-8	EMERSON MARTINS DE PAULA SCHULTZ	C Fron Solimões/8º BIS
2º Sgt Eng	041957134-4	ERALDO GOMES DE FARIAS	10ª Cia E Cmb
2º Sgt Com	031907634-5	FÁBIO LUIZ GENOATTO HARLOS	51º BIS
2º Sgt Inf	101085704-1	FABRÍCIO RODRIGUES FREIRE	16º BI Mtz
2º Sgt Inf	041962304-6	FERNANDO CARLOS MOURA	37º BIL
2º Sgt Inf	043408804-3	FLÁVIO PEREIRA	38º BI
2º Sgt Inf	101054304-7	FRANCISCO ANTONIO SANTOS	51º BIS
2º Sgt Eng	041974854-6	FRANCISCO WELLINGTON CARVALHO VIANA	7º BEC
2º Sgt Eng	041976404-8	FRANK OÁSIS MOREIRA VARÃO	7º BEC
2º Sgt Inf	041978734-6	GEAN FERREIRA DOS SANTOS	25º BC
2º Sgt Com	025592883-0	GERALDO JOSE MARQUES	Cia Cmdo 12ª RM
2º Sgt Inf	030898524-1	GIOVANI MARCELO VICENTINI POZZOBON	Cia Cmdo 3ª DE
2º Sgt Inf	101085834-6	GUEISON BATISTA DE SOUZA	16º BI Mtz
2º Sgt Eng	052155324-8	IVO SCZEMBERG	5º BEC Bld
2º Sgt Com	033584463-5	JAIME ANDRÉ BELTRÃO SILVA	Cia Cmdo 3ª DE
2º Sgt Inf	052098714-0	JOÃO BATISTA MAZURECK	Cia Cmdo 5ª RM/5ª DE
2º Sgt Cav	018797923-2	JORGE ADRIANI DE CARVALHO OLIVA	5º R C Mec
2º Sgt Int	062331064-6	JOSÉ ADENIZ SOUSA GUIMARÃES	6º GAC
2º Sgt Com	031870484-8	JOSÉ AUGUSTO VILANOVA MAIA	20º GAC L
2º Sgt Inf	101044324-8	JOSÉ DO RIBAMAR DA SILVA NUNES	16º BI Mtz
2º Sgt Inf	052105344-7	JOSÉ EDIMAR CHAVES DE ALMEIDA	51º BIS
2º Sgt Inf	073607854-4	JOSÉ LUCINALDO FELIX	37º BIL
2º Sgt Inf	041954094-3	KELSON KLEBERT DA SILVA ROCHA	25º BC
2º Sgt Inf	052060284-8	LAUDELINO MANOEL GARCIA JUNIOR	Cia Cmdo 5ª RM/5ª DE
2º Sgt Art	041976604-3	LUÍS CLÁUDIO DE ASSIS MOTTA	Cia Cmdo 12ª RM
2º Sgt Cav	031811864-3	LUIS FERNANDO CORREA FARIAS	3º R C Mec
2º Sgt Inf	030962014-4	LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA TRINDADE	C Fron Solimões/8º BIS

<b>Posto/Grad Arma/Q/Sv</b>	<b>Identidade</b>	<b>Nome</b>	<b>OM</b>
2º Sgt Com	031870564-7	LUIZ CESAR CARVALHO TAVARES DE CAMARGO	Cia Cmdo 5ª RM/5ª DE
2º Sgt Inf	043408984-3	MARCELO DE FIGUEIREDO RIBEIRO	12º BI
2º Sgt Inf	041962884-7	MARCELO GONÇALVES GOMES	51º BIS
2º Sgt Eng	042040274-5	MARCELO SOUZA	4º BEC
2º Sgt Eng	043417134-4	MARCOS ROGÉRIO ANTUNES VALENTIM	4º BEC
2º Sgt MB Mnt Auto	011204244-5	NEITON CLARO BARBOSA PACHECO	37º BIL
2º Sgt Inf	042018674-4	NILTON CEZAR BEZERRA BRITO	25º BC
2º Sgt Cav	041992684-5	OZIEL SEVERO RODRIGUES	5º R C Mec
2º Sgt Art	020457854-6	PAULO CESAR LOEBLEIN BOEIRA	Cia Cmdo 5ª RM/5ª DE
2º Sgt Eng	043417224-3	RICARDO PAGY BRAGA	4º BEC
2º Sgt Inf	041977844-4	ROBERT KENNEDY COUTINHO COSTA	25º BC
2º Sgt Com	031843184-8	SANDRO SANTOS DE LIMA	16º BI Mtz
2º Sgt Eng	041952884-9	SILAS ALVES DE LIMA	4º BEC
2º Sgt Inf	085868903-7	SILVIO ARAÚJO LIMA	51º BIS
2º Sgt	043409204-5	ULISSES GERALDO DA SILVA	12º BI
2º Sgt Art	030916504-1	VALDINEI KERSTING DA ROCHA	3º GAC AP
2º Sgt Inf	041991064-1	VALMIR BARBOSA SAMPAIO	BPEB
2º Sgt Inf	042021894-3	VILMAR DE SOUSA CARVALHO	25º BC
2º Sgt Art	043415434-0	WALTER GIOVANI SILVA BARROS	6º GAC
3º Sgt MB Mnt Auto	052207784-1	ALEXANDRE CORRÊA	3º R C Mec
3º Sgt MB Mnt Auto	033290974-6	CARLOS ALBERTO DOS ANJOS GALLI	27º GAC
3º Sgt Corn/Clarim	085895343-3	CARLOS ANTONIO CARVALHO FERNANDES	51º BIS
3º Sgt Eng	052205954-2	ELIO TADEU KARVAT	10ª Cia E Cmb
3º Sgt Mus	112692434-7	EDMILSON ALVES DOS SANTOS	51º BIS
3º Sgt Inf	082793464-7	FRANCISCO JOSÉ DO NASCIMENTO	51º BIS
3º Sgt Mus	123921604-5	JOSÉ CARLOS VIEIRA DE SOUZA	Cia Cmdo 17ª Bda Inf Sl
3º Sgt Mus	101083544-3	LUIS CARLOS DUARTE	25º BC
3º Sgt Mus	101058384-5	LUIS FRANCISCO DE SOUSA	25º BC
3º Sgt Inf	011237574-6	LUIZ FABIANO DOS SANTOS	27º BI Pqdt
3º Sgt Inf	052188304-1	PAULO CESAR OLIVEIRA DA ROCHA	51º BIS
3º Sgt Com	033177154-3	PAULO FLORISEU DA VIDA CUTI	3ª Cia Com Bld
3º Sgt Mus	019655043-8	ROBSON WILKIE TAVARES DA SILVA	38º BI
3º Sgt Inf	011302804-7	RONI LUCIO COSTA	27º BI Pqdt
3º Sgt Inf	073643604-9	SALOMÃO ANDREIEVITCH BARBOSA CAVALCANTI	16º BI Mtz
3º Sgt Eng	052193124-6	SOLI SOARES FILHO	5º BEC Bld
Cb	101058084-1	AFRANIO DA CRUZ PEREIRA	25º BC
Cb	011182664-0	ALCEIR PINHEIRO LEAL	27º BI Pqdt
Cb	041981124-5	ANDERSON RUBIM	12º BI

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Cb	019625043-5	ANDREONE TEIXEIRA DA SILVA	27º BI Pqdt
Cb	092613444-6	ANTONIO BENTO SOUZA JUNIOR	14ª Cia PE
Cb	085892883-1	ARNALDO DO NASCIMENTO SILVA	51º BIS
Cb	101069184-6	CARLOS ALBERTO NAZÁRIO DA SILVA	25º BC
Cb	101058364-7	CLAÚDIO EVANDRO MENEZES DUTRA	25º BC
Cb	112723854-9	CLEITON MARTINS LOMAZZI	Dst Ap Op Esp
Cb	085883703-0	CLOVIS DE OLIVEIRA SILVA	5ª Cia Gd
Cb	092609584-5	DANIEL ROMEIRO MALDONADO	17º R C Mec
Cb	052116014-3	EDUARDO BAUKAT	5º BEC Bld
Cb	031807864-9	ELIAS FREIRE SANTOS	3ª Cia Com Bld
Cb	033330674-4	EMERSON FABIANO ANTONIO RODRIGUES	7º R C Mec
Cb	019285833-0	ERINALDO MACEDO BRUM	27º BI Pqdt
Cb	019625773-7	EVERALDO DA SILVA PEREIRA	27º BI Pqdt
Cb	085897353-0	JOSÉ DOS ANJOS PONTES	5ª Cia Gd
Cb	042012464-6	JOSÉ EDUARDO TASSOTI	EsSA
Cb	019625853-7	LUCIANO ROSA LUIZ	27º BI Pqdt
Cb	085881143-3	MAURI VON GROLL	51º BIS
Cb	019625453-6	NILSON ALVES RANGEL	27º BI Pqdt
Cb	041999814-1	OTÁVIO RESENDE JACINTO	12º BI
Cb	072533224-1	REGINALDO LACERDA PEREIRA	16º BI Mtz
Cb	092612924-8	REGINALDO LÚCIO COSTA	14ª Cia PE
Cb	033188504-6	SANDRO DE OLIVEIRA	7º R C Mec
Cb	031788194-4	SILVIO DE OLIVEIRA MIRAILH	5º R C Mec
Cb	072493664-6	VICENTE SOARES DA SILVA JÚNIOR	16º BI Mtz
Cb	042023894-1	VINICIUS SILVINO DE OLIVEIRA	12º BI
Cb	085881283-7	WELINGTON OLIVEIRA DA COSTA	51º BIS
Sd	085892983-9	JOSÉ FRANCISCO DE ARAÚJO DA SILVA	51º BIS
Sd	052129404-1	MARCOS MAURICIO DE MIRANDA	5º BEC Bld

**PORTARIA Nº 149-SGEX, DE 16 DE JUNHO DE 2005.**

Concessão de Medalha Corpo de Tropa

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, INTERINO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria nº 715, de 21 de outubro de 2004, do Comandante do Exército, resolve

**CONCEDER “POST MORTEM”**

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, ao Ex-Subtenente (050901163-1) **SERGIO JOSEMIR RODRIGUES CORREA**, pelos bons serviços prestados em Organizações Militares de Corpo de Tropa do Exército Brasileiro, durante mais de vinte anos.

**4ª PARTE**  
**JUSTIÇA E DISCIPLINA**

**GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO**

**DESPACHO DECISÓRIO Nº 067, DE 9 DE JUNHO DE 2005.**

**PROCESSO: PO Nº 509415/05-A1/GCEx**

**ASSUNTO: Matrícula em Colégio Militar**

**CEL QEM REFM (015330450-6) MÁRIO MELLO CARVALHO**

1. Processo originário de requerimento, datado de 06 Mai 05, em que o **Cel QEM Refm (015330450-6) MÁRIO MELLO CARVALHO**, vinculado à Seção de Inativos e Pensionistas da 1ª Região Militar (Rio de Janeiro - RJ), solicita, ao Comandante do Exército, pela segunda vez, matrícula de sua neta PAULA CARVALHO FREIRE, na 5ª série do ensino fundamental, no Colégio Militar do Rio de Janeiro (CMRJ).

2. Considerando que:

– a neta do requerente é órfã do Capitão Aviador **post mortem** MARCO AURÉLIO DOS SANTOS FREIRE, do Comando da Aeronáutica, falecido em decorrência de acidente em serviço, em 30 Mar 94, na Academia da Força Aérea Brasileira;

– o art. 52, inciso I, do Regulamento dos Colégios Militares (R-69), aprovado pela Portaria nº 361 de 30 Jul 02, do Comandante do Exército, assegura ao **órfão de militar de carreira das Forças Armadas**, a partir da conclusão da 4ª série do ensino fundamental, matrícula em Colégio Militar, independente da data de falecimento do responsável, ficando, todavia, tal possibilidade, condicionada ao número de vagas fixado para cada Força Armada;

– embora, no caso do CMRJ, as vagas destinadas ao Comando da Aeronáutica, para o ano em curso, já tenham sido preenchidas, as relevantes razões sumariadas no processo justificam o atendimento do pedido, em caráter excepcional, pelo que dou o seguinte

**DESPACHO**

a. DEFERIDO. Seja assegurado ao requerente, em caráter excepcional, o direito de matrícula de sua neta PAULA CARVALHO FREIRE, na 5ª série do ensino fundamental, no Colégio Militar do Rio de Janeiro (CMRJ), com fulcro no art. 52, inciso I, e § 1º, do Regulamento dos Colégios Militares (R-69), aprovado pela Portaria nº 361 de 30 Jul 02, do Comandante do Exército, observadas as demais exigências legais e normativas pertinentes ao assunto.

b. O Departamento de Ensino e Pesquisa e o Colégio Militar do Rio de Janeiro adotem as providências decorrentes deste ato.

c. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Departamento de Ensino e Pesquisa, ao Colégio Militar do Rio de Janeiro e ao interessado, e archive-se o processo neste Gabinete.

**DESPACHO DECISÓRIO Nº 068, DE 10 DE JUNHO DE 2005.**

**PROCESSO: PO nº 0007275/05 – DCIP**

**ASSUNTO: Autorização para participação de servidor em ação de capacitação**

**SC WALGREN TADEU FARACO PICANÇO**

Processo originário de expediente, datado de 11 de maio de 2005, do Chefe do Estado-Maior da 12ª Região Militar, protocolado na Diretoria de Civis, Inativos e Pensionistas em 30 de maio de 2005, encaminhando requerimento, datado de 2 de maio de 2005, por meio do qual o servidor, WALGREN TADEU FARACO PICANÇO ocupante do cargo de Professor de 1º e 2º Graus, código - MAG-0404, classe “E”, nível 2 - NS, matrícula SIAPE nº 1168468, lotado no Colégio Militar de Manaus, solicita a autorização para realização de curso.



Considerando que, à vista dos elementos constantes do processo, ficou comprovado que a requerente faz jus ao afastamento para ação de capacitação, dou o seguinte

## **D E S P A C H O**

a. **DEFERIDO** autorizo a participação em ação de capacitação, para fins de participar de curso de Mestrado Internacional em Nutrição e Dietética na Fundação Universitária Ibero-Americana na cidade de Manaus-AM, no período de 1º de julho de 2005 a 1º de Julho de 2007, com ônus limitado para a Fazenda Nacional, nos termos do Artigo 102 inciso IV, da Lei nº 8.112/90, com a redação dada pela Lei nº 9.527/97, combinado com o artigo 10, §§ 1º e 4º, do Decreto nº 2.794/98.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao DGP e à Organização Militar do interessado, para as providências decorrentes, e arquite-se o processo na Diretoria de Cíveis, Inativos e Pensionistas.

### **DESPACHO DECISÓRIO Nº 069, DE 10 DE JUNHO DE 2005.**

**PROCESSO: PO nº 009023/02-GCEX**

**ASSUNTO: Anulação de Punição Disciplinar**

**2º SGT COM (042020734-2) ALEXANDRE MENEZES PASSOS**

1. Processo originário do Ofício nº 090/E1S3, de 25 Nov 02, do Comando do Comando Militar do Leste, encaminhando requerimento, datado de 07 Mai 02, em que o **2º Sgt Com (042020734-2) ALEXANDRE MENEZES PASSOS**, servindo na Companhia de Comando do Grupamento de Unidade Escola da 9ª Brigada de Infantaria Motorizada, solicita ao Comandante do Exército a anulação de uma punição disciplinar, prisão, que lhe foi aplicada, em 16 Out 00, quando servia no 6º Batalhão de Engenharia de Construção (Boa Vista - RR).

2. Considerando que:

– na verificação dos documentos que integram o processo, constata-se que as ilações a possíveis vícios de ilegalidade e de injustiça no procedimento punitivo, respaldadas na inexistência de sindicância para apurar o fato e no enquadramento não condizente com o ocorrido, não estão acompanhadas da indispensável e suficiente comprovação;

– não prospera a alegação de inverdade em relação aos fatos que ensejaram a aplicação da punição, porquanto inegável que se perfizeram na prática, consoante atesta, inclusive, o oficial Comandante do Pelotão, em diligência realizada pelo CML;

– ao requerente foi assegurado o exercício do direito de defesa, conforme se depreende de informação recebida do Comandante do 6º Batalhão de Engenharia de Construção, sendo, inclusive, ressaltado que o mesmo fez constar nas suas razões de defesa que nada tinha a declarar;

– acerca da alegação de o fato não ter sido apurado em sindicância ou outro meio legal, não havia no RDE antigo e nem há no atual regulamento qualquer obrigatoriedade neste sentido, ficando a critério da autoridade competente para julgar a transgressão indicar a forma de apuração;

– não há notícia de o requerente ter feito uso dos recursos disciplinares previstos no RDE então vigente (art. 51), por meio dos quais poderia ter demonstrado a sua inconformidade com a reprimenda e buscado a reversão da situação em momento mais oportuno, proximamente à ocorrência do fato, vindo a fazê-lo somente agora, quando os reflexos da punição se tornaram mais evidentes em sua carreira militar;

– em decorrência do atributo da presunção de legitimidade, o ato administrativo, até prova em contrário, presume-se praticado em conformidade com as normas legais a ele aplicáveis, bem como presume-se verdadeiro o fato nele descrito pela Administração;

– essa presunção de legitimidade acarreta a transferência do ônus probatório para o administrado, cabendo, então, ao interessado – *no caso, o requerente* –, provar as alegações que fizer quanto à desconformidade do ato questionado com o direito e os princípios de justiça, e em não o fazendo, prevalecem a validade e a eficácia do ato impugnado;

– consistindo a prova na demonstração material da existência ou veracidade daquilo que se alega como fundamento do direito defendido ou contestado, de simples afirmações, por si só, não decorrem os efeitos pretendidos por quem as apresenta – *no caso, a nulidade das sanções questionadas*; neste sentido, inclusive, a máxima de que a simples alegação não faz direito;

– dessa forma, tendo o requerente formulado o pedido desacompanhado de suficiente e segura comprovação das razões de fato e de direito que alega constituírem ilegalidade e injustiça no procedimento punitivo, dou o seguinte

## **DESPACHO**

a. **INDEFERIDO.** O pleito não atende a nenhum dos pressupostos exigidos pelo Art. 42, § 1º, do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado pelo Decreto nº 4346, de 26 Ago 02, podendo, todavia, ser renovado, caso surjam elementos que, comprovadamente, o justifiquem.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Comando do Comando Militar do Leste e à Organização Militar do interessado, e arquite-se o processo neste Gabinete.

### **DESPACHO DECISÓRIO Nº 070, DE 10 DE JUNHO DE 2005.**

**PROCESSO: PO Nº 008320/02-A1/GCEX**

**ASSUNTO: Anulação de Punição Disciplinar**

**1º SGT CAV (030780494-8) CLÓVIS NEI ANTUNES FLECK**

1. Processo originário do Ofício nº 271 – Asse Jur CMS, de 09 Out 02, do Comando do Comando Militar do Sul, encaminhando requerimento, datado de 26 Ago 02, por meio do qual o **1º Sgt Cav (030780494-8) CLÓVIS NEI ANTUNES FLECK**, servindo no 12º Regimento de Cavalaria Mecanizado (Jaguarão - RS), solicita ao Comandante do Exército a anulação de uma punição disciplinar, detenção, que lhe foi aplicada, em 31 Mar 97, pelo Comandante daquela OM.

2. Considerando que:

– na verificação dos documentos que integram o processo, constata-se que as apontadas irregularidades no procedimento punitivo ora atacado, não se fazem acompanhar da indispensável e suficiente comprovação de sua ocorrência, porquanto as provas carreadas aos autos não se mostraram suficientemente eficazes para corroborar a versão dos fatos defendida no pedido;

– em decorrência do atributo da **presunção de legitimidade**, o ato administrativo, até prova em contrário, presume-se praticado em conformidade com as normas legais a ele aplicáveis, bem como presume-se verdadeiro o fato nele descrito pela Administração;

– essa presunção de legitimidade acarreta a transferência do ônus probatório para o administrado, cabendo, então, ao interessado – **no caso, o requerente** –, provar as alegações que fizer quanto à desconformidade dos atos questionados com o direito e os princípios de justiça, e em não o fazendo, prevalecem a validade e a eficácia do ato contestado;

– consistindo a prova na demonstração material e cabal da existência ou veracidade daquilo que se alega como fundamento do direito defendido ou contestado, de simples afirmações, por si só, não decorrem os efeitos pretendidos por quem as apresenta – **no caso, a nulidade da sanção questionada** –; neste sentido, inclusive, a máxima de que a simples alegação não faz direito;

– dessa forma, tendo o requerente formulado o pedido desacompanhado de suficiente e segura comprovação das razões de fato e de direito que alega constituírem injustiça e ilegalidade no procedimento punitivo, dou o seguinte

## **D E S P A C H O**

a. **INDEFERIDO.** O pedido não atende a nenhum dos pressupostos exigidos pelo art. 42, § 1º, do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado pelo Decreto nº 4346, de 26 Ago 02, podendo, todavia, ser renovado, caso surjam elementos que, comprovadamente, o justifiquem.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Comando do Comando Militar do Sul e à Organização Militar do interessado, para as providências decorrentes, e arquite-se o processo neste Gabinete.

### **DESPACHO DECISÓRIO Nº 072, DE 10 DE JUNHO DE 2005.**

**PROCESSO: PO nº 508884/05-A1-GCEx**

**ASSUNTO: Cancelamento de Punição Disciplinar**

**2º SGT INF (042013184-9) CARLOS EDUARDO GONÇALVES BORGES**

1. Processo originário do Ofício nº 011/S1.3, de 23 Mai 05, do 2º Batalhão de Infantaria Motorizado (Escola) – Rio de Janeiro-RJ, encaminhando requerimento, datado de 27 Abr 05, em que o **2º Sgt Inf (042013184-9) CARLOS EDUARDO GONÇALVES BORGES**, servindo naquele Batalhão, solicita ao Comandante do Exército o cancelamento de uma punição disciplinar, detenção, que lhe foi aplicada, em 18 Out 94, pelo então Comandante do 32º Batalhão de Infantaria Motorizado (Petrópolis-RJ).

2. Considerando que:

– segundo se depreende do conceito sucinto exarado por seu atual Comandante de OM, o requerente é um militar abnegado, disciplinado e disciplinador, de conduta militar exemplar reconhecida por todos e cumpridor de suas funções com elevado nível de profissionalismo;

– ainda, sobre as observações do seu atual Comandante de OM, o requerente, como Sargento Auxiliar de Operações, função que já exerce há alguns anos, colabora de maneira eficiente no cumprimento das diversas missões que executa, sempre assessorando com oportunidade os seus comandantes;

– dos elementos constantes dos autos, é possível concluir que o requerente tem bons serviços prestados e tem demonstrado boa proficiência no desempenho de sua função;

– do exame do processo, verifica-se que os efeitos educativos almejados pela sanção disciplinar que lhe foi imposta, nesses mais de dez anos decorridos de sua aplicação, já foram alcançados;

– dessa forma, da análise da documentação acostada ao processo, constata-se que o pedido encontra-se instruído com informações suficientes para a concessão, em caráter excepcional, da medida requerida, pelo que dou o seguinte

## **D E S P A C H O**

a. **DEFERIDO**, de acordo com o prescrito no art. 61 do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado pelo Decreto nº 4.346, de 26 de agosto de 2002.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal, ao Comando do Comando Militar do Leste e à Organização Militar do interessado, para as providências decorrentes, e arquite-se o processo neste Gabinete.

**DESPACHO DECISÓRIO Nº 073, DE 10 DE JUNHO DE 2005.**

**PROCESSO: PO Nº 009024/02-A1/GCEX**

**ASSUNTO: Anulação de Punição Disciplinar**

**ST CAV R1 (010140292-3) LUIZ CARLOS DIAS GUIMARÃES**

1. Processo originário do Ofício nº 0911/ E1 S3, de 25 Nov 02, do Comando do Comando Militar do Leste, encaminhando requerimento, datado de 15 Jun 02, por meio do qual o **ST Cav R1 (010140292-3) LUIZ CARLOS DIAS GUIMARÃES**, à época servindo no 19º Batalhão Logístico (Niterói - RJ) e atualmente na reserva remunerada, vinculado ao Comando da 1ª Região Militar (Rio de Janeiro - RJ), solicita ao Comandante do Exército a anulação de uma punição disciplinar, prisão, que lhe foi aplicada, em 23 Ago 96, pelo Comandante da Companhia de Comando do Comando Militar do Leste sediado, também, naquela Capital.

2. Considerando que:

– o requerente foi sancionado disciplinarmente, em 23 Ago 96, em síntese, por ter apresentado constantemente rendimento aquém do imposto pelo sentimento do dever; ter deixado de cumprir normas na esfera de suas atribuições; não ter providenciado a recuperação de material a ser empregado em atividade de serviço; ter trabalhado mal intencionalmente e ter faltado com o respeito ao seu Comandante, conforme publicado no Boletim Interno (BI) nº 162, de 26 Ago 96, da Companhia de Comando do Comando Militar do Leste (Cia C CML);

– na verificação dos documentos que integram o processo, constata-se que as apontadas irregularidades no procedimento punitivo em exame, de não atendimento do direito de contraditório e ampla defesa, não se fazem acompanhar da indispensável e suficiente comprovação de sua ocorrência;

– a respeito de o fato não ter sido apurado em sindicância ou outro meio legal, não havia no RDE antigo e nem há no atual qualquer obrigatoriedade neste sentido, ficando a critério da autoridade competente para julgar a transgressão definir a forma de apuração;

– salienta-se que a formalização do procedimento de apuração de transgressão, especialmente quanto ao direito de contraditório e ampla defesa, ocorreu por meio da Portaria nº 157, de 02 Abr 01, do Comandante do Exército, portanto, após a data de aplicação da punição em tela;

– no tocante à alegação de ausência de registro, na ficha individual, de advertência aplicada em data anterior à aplicação da punição em questão, depreende-se, diante do teor das provas testemunhais juntadas aos autos, que a punição efetivamente ocorreu, não constando na mencionada ficha, em face de um erro da Administração; contudo, tal omissão, não tem o condão de desconstituir o ato administrativo em exame, constituindo mera irregularidade;

– ainda, consoante provas testemunhais constantes dos autos, depreende-se que parcela dos motivos ensejadores da sanção não teve origem no estado de conservação do toldo utilizado, conforme alega o requerente, mas sim no fato das ferragens empregadas para o estaiamento do mesmo estarem mal apresentadas e mal fixadas, o que poderia atentar contra a integridade física das autoridades que o utilizariam, conforme se depreende, inclusive, do disposto na declaração firmada pelo, à época, chefe imediato do requerente,

– salienta-se que, conforme o preconizado no Art. 86 do Regulamento Interno e dos Serviços Gerais (RISG), aprovado pela Portaria nº 300, de 30 Abr 84, à época em vigor, compete ao subtenente encarregado do material adotar as medidas necessárias ao melhoramento das condições materiais da Subunidade;

– as provas documentais apresentadas pelo requerente não se mostram eficazes para sustentar a versão dos fatos defendida no pedido, na medida em que não evidenciam a inexistência de culpa do requerente na ocorrência dos fatos ensejadores da punição;

– ademais, não há notícia do requerente ter feito uso dos recursos disciplinares previstos no RDE então vigente (art. 51), por meio dos quais poderia ter demonstrado a sua inconformidade com a reprimenda e buscado a reversão da situação em momento mais oportuno, proximamente à ocorrência do fato, vindo a fazê-lo só recentemente, quando os reflexos da punição tornaram-se mais evidentes em sua carreira militar;

– em decorrência do atributo da **presunção de legitimidade**, o ato administrativo, até prova em contrário, presume-se praticado em conformidade com as normas legais a ele aplicáveis, bem como presume-se verdadeiro o fato nele descrito pela Administração;

– essa presunção de legitimidade acarreta a transferência do ônus probatório para o administrado, cabendo, então, ao interessado – **no caso, o requerente** –, provar as alegações que fizer quanto à desconformidade do ato questionado com o direito e os princípios de justiça, e em não o fazendo, prevalecem a validade e a eficácia do ato contestado;

– assim, à vista dos elementos constantes do processo, não ficou comprovado concretamente, ter havido vício de injustiça e nem de ilegalidade no procedimento punitivo questionado, dou o seguinte

### **D E S P A C H O**

a. **INDEFERIDO.** O pedido não atende a nenhum dos pressupostos exigidos pelo art. 42, § 1º, do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado pelo Decreto nº 4346, de 26 Ago 02.

b. O assunto encontra-se esgotado na esfera administrativa.

c. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Comando do Comando Militar do Leste e à Organização Militar de vinculação do interessado, para adoção das providências decorrentes, e arquite-se o processo neste Gabinete.

**EMIR BENEDETTI - Cel**  
**Secretário-Geral do Exército Interino**